PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do prefeito

Portarias

PORT. № 1749/2019 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 11/09/19, THAÍS ARAÚJO MARCHON do cargo de Chefe do Serviço de Supervisão, FMS-6, da Policlínica Almir Madeira, do Departamento de Atenção à Saúde do Servidor, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 1750/2019 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 16/10/19, MAURO ROBERTO FONTELA DE OLIVEIRA do cargo de Chefe da Seção Hospitalar, FMS-7, da Policlínica Almir Madeira, do Departamento de Atenção à Saúde do Servidor, da Fundação Municipal de Saúde, por ter sido nomeado para

PORT. Nº 1751/2019 - Considera nomeado, a contar de 16/10/19, MAURO ROBERTO FONTELA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Atenção à Saúde do Servidor, FMS-4, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Solange Regina de Oliveira.

PORT. Nº 1752/2019 - Considera nomeado, a contar de 01/10/19, EDENILDO SARMENTO DE ANDRADE para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle Interno, FMS-5, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Telma Regina Lemos Ferreira.

PORT. N^{o} 1753/2019 - Exonerar, a pedido, JOSÉ CARLOS DA SILVA NETO do cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor A, símbolo CC-1, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORT. Nº 1754/2019 - Nomeia RODRIGO SOARES CORREA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga da exoneração de José Carlos da Silva Neto, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 1755/2019 - Exonera RODRIGO SOARES CORREA do cargo de B, CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

PORT. Nº 1756/2019 - Nomeia BRUNO LACTARGIL para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga da exoneração de Rodrigo Soares Correa, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 1757/2019 - Exonera, a pedido, PATRÍCIA REDUZINO DA CONCEIÇÃO do cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PORT. Nº 1758/2019 - Nomeia VITOR HUGO FALCK DA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga da exoneração de Patrícia Reduzino da Conceição, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. N^0 1759/2019 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/10/2019, MICHELLY DOS SANTOS FARIAS do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

PORT. Nº 1760/2019 - Considera nomeado, a contar de 01/10/2019, LUCAS COSTA E SILVA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Michelly dos Santos Farias, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO N.º 17/2019. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 17/2019 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº $^{\circ}$ INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 1//2019 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato no 7//2015 – SEXEC, firmado entre o Município de Niterói, através da Secretaria Executiva, e a empresa FSB Estratégia em Comunicação Ltda; OBJETO: prorrogação do contrato para prestação de serviços de assessoria de imprensa e relações públicas pelo período de 01 (hum) ano. Valor Total Estimado: R\$5.457.050,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais); NOTA DE EMPENHO Nº: 2544, emitida em 31/10/2019; FUNDAMENTAÇÃO EGAL: Lei Federal nº 8.666/93; PROCESSO ADMISTRATIVO nº: 180/00709/2014; DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORT. № 516/2019- Sobrestar o processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 066/2017, em desfavor do servidor ALEXANDRE SOARES SCHROEDER, matrícula nº 1.235.298-7 e do servidor à época ROBERTO CARLOS BRITO DA COSTA, matrícula nº 1. 223.434-2 pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da portaria.

PORT. Nº 517/2019- Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 302/2019 - Processo nº 020/003257/2019.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE A ABERTURA MARCADA PARA O DIA 04/11/2019 ÀS 10:00h, FOI ADIADA PARA O DIA 04/12/2019 ÀS 10:00h, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO PARÁGRAFO QUARTO DO ART 21, DA LEI Nº 8.666/93.

Despachos do Secretario

Solicitação-Indeferido-20/5533/19

Incorporação na Lei nº3.251/2016- Indeferido- 130/1181/19

Processo nº20/1111/2019- Lícita a acumulação de cargos apontada no Processo nº20/1111/19, face parecer da COPADE, e o decorrente arquivamento.

Processo nº20/2120, 3348/17 e 20/3225/14- Arquiva-se de acordo com a conclusão da COPAD.

Na Publicação do dia 30/11/2018, onde se lê: COMISSÃO DE SINDICÂNCIA-PROCESSO Nº020/005675/2018, leia-se: PROCESSO Nº020/005765/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 038/SMF/2019

Notifica do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício de 2020, dispõe sobre a forma e os prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, determina o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais - CARTRIM - para o exercício de 2020, estabelece percentual de dedução nos casos de pagamento antecipado integral do total dos Impostos e torna público o índice oficial de atualização dos valores dispostos na Lei nº 2.597/08, bem como publica a tabela atualizada dos valores de referência constantes dos Anexos da Lei nº 2.597/08.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Niterói/RJ, com fundamento no art. 75, inciso VII, do Decreto nº 13.222/19 e considerando o disposto nos artigos 13, §2º e §5º, 19 (caput e parágrafo único), 21 (caput e parágrafo único), 121, § 5º, 231, parágrafo único e 265 da Lei nº 2.597/08, no art. 1º da Lei nº 1.813/00 e na Lei nº 3.420/19.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam notificados do lançamento, correspondente a 2020, do imposto predial e territorial urbano (IPTU), da taxa de coleta imobiliária de lixo (TCIL), do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) tributado na forma do §1º do art. 91 da Lei nº 2.597/08 e da taxa de fiscalização e de vigilância sanitária (TFVS), os seus respectivos contribuintes.

Art. 2º O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de quias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês.

- através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês. Art. 3º As guias a que se referem os artigos 4º, 6º e 7º desta Resolução serão enviadas aos endereços para correspondência indicados nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda.
- § 1º Se não houver indicação de endereço para correspondência nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda, as guias para pagamento serão enviadas:
- I Para o local do imóvel edificado relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, no caso do carnê previsto no art. 4º;
- II Para o local do estabelecimento prestador de serviços relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento ou, na falta de estabelecimento prestador, para o endereço indicado como domicílio fiscal do contribuinte, no caso das guias previstas nos artigos 6º e 7º.
- § 2º No caso de não recebimento das guias até 17 de dezembro, o contribuinte pode acessar o sítio www.fazenda.niteroi.rj.gov.br para emissão de 2ª via.
- § 3º O carnê referido no art. 4º desta Resolução, que corresponder à tributação relativa a imóvel não edificado, não será enviado ao contribuinte quando não houver endereço de correspondência indicado no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o contribuinte acessar o sítio www.fazenda.niteroi.rj.gov.br para retirar as respectivas guias de recolhimento dos tributos.
- Art. 4º O Carnê de Tributos Imobiliários, que agrupará as guias destinadas ao recolhimento do IPTU e da TCIL, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:
- I Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 08/01/2020, descontando-se 8,5% do valor referente ao IPTU;
- III Pagamento do montante total dividido em onze cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 1 do Anexo II desta Resolução.
- Art. 5º Os contribuintes do ISS obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) deverão recolher o imposto exclusivamente através da Guia de Recolhimento do ISS, de que trata o Decreto nº 12.938/2018, conforme vencimentos mensais determinados na Tabela 2 do Anexo II desta Resolução.
- Art. 6º O carnê do ISS dos Profissionais Autônomos Localizados, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:
- pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

 I Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 08/01/2020, descontando-se 8,5% do valor referente ao ISS;
- tescontanto-se 8,3% do valor referente ao 153.

 II Pagamento do montante total dividido em quatro cotas iguais, com vencimentos trimestrais determinados na Tabela 3 do Anexo II desta Resolução.
- Art. 7º O recolhimento da TFVS, correspondente ao lançamento relativo ao fato gerador previsto no art. 178-B, inciso II da Lei nº 2.597/08, deverá ser promovido exclusivamente através de guia única, com vencimento em 31/01/2020.
- Art. 8º Os Valores de Referência constantes da tabela do Anexo I da Lei nº 2.597/08 e os valores venais apurados na forma do art. 13 da Lei nº 2.597/08 serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2020 pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período entre outubro de 2018 e setembro de 2019, correspondente a 2,89% (dois virgula oitenta e nove por cento), tendo em vista as previsões contidas nos arts. 13, § 2º e 265, da Lei nº 2.597/08.
- Art. 9º Tendo em vista a atualização prevista no art. 265 da Lei nº 2.597/08 e, em consequência do disposto no artigo anterior, fica publicada, no Anexo I desta Resolução, a tabela de valores correspondentes à atualização, em 1º de janeiro de 2020, dos valores constantes dos Anexos I, II e IV da Lei nº 2.597/08.
- Art. 10. Fica instituído, no Anexo II desta Resolução, o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais — CARTRIM — para o exercício de 2020, com as datas de vencimento dos prazos de pagamento dos créditos tributários lançados no período mencionado.
- Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I à Resolução nº 038/2019

Atualização dos valores de referência utilizados no Código Tributário Municipal para o exercício de 2020:

Multas	Valor R\$
MO	81,20
M1	162,41
M2	324,82
M3	487,25
M4	649,66
M5	812,06
M10	1.624,16
M20	3.248,33

Taxas	Valor R\$
AA	4,05
A0	8,13
A1	16,23

A2	32,48
A3	48,72
A4	64,96
A5	81,20
A6	97,44
A10	162,41
A15	243,61
A20	324,82
A30	487,25
A40	649,66
A50	812,06
A60	974,48
A100	1.624,16
A150	2.436,23
AE	222,30
L0	48,37
L1	241,85
L2	322,47

Valor venal limite para a isenção prevista no art. 6º, inciso VII, alínea c:

IS - R\$217.854,02

Faix	Faixas de valores venais							
E1	Até	R\$74.166,56						
E2	Maior do que	R\$74.166,56	até	R\$185.416,41				
E3	Maior do que	R\$185.416,41						
T1	Até	R\$8.061,58						
T2	Maior do que	R\$8.061,58	até	R\$40.307,91				
T3	Maior do que	R\$40.307,91						

ISS sobre os s	serviços prestados pelas pessoas físicas, conforme art. 91, §1º, incisos I e II.
P1	R\$40,57
P2	R\$27.07

TABELA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO DE

CONSTRUÇÃO

Característica da construção	Valor em REAIS	Valor em REAIS do m² de construção (em função da categoria)						
-	Categoria A	Categoria B	Categoria C	Categoria D				
Casa /Apartamento	2.996,50	2.225,89	1.484,90	962,98				
Sala	2.510,39	1.599,21	1.070,57	763,76				
Loja /Construção Especial	3.048,32	2.231,46	1.588,58	1.162,20				
Galpão	2.510,39	1.562,03	1.105,10	763,76				
Característica de Construção o	Valor em REAIS	do m2 de construção	(independente da cate	goria)				
Edifício Garagem com Elevador	1.297,93							
Edifício Garagem sem Elevador	929,96							
Estacionamento	564,52							

TABELAS DE VALORES DA TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL – TLA

I - ATIVIDADES INDUSTRIAIS (VALORES EM REAIS)

	THE PROPERTY OF THE PROPERTY O													
	,	Tipo/Porte de Atividade (A) (B)												
ő	Mínimo Pequeno Méd							Médio	édio Grande					Excepcional
2	Potencial Poluidor/Localização (C) (D)													
.5		В	M	Α	В	M	Α	В	M	Α	В	M	Α	
LI	Ρ	175,08	175,08	350,18	175,08	350,18	350,18	350,18	700,36	875,45	875,45	1.575,81	1.926,00	3.501,83
LI		350,18	525,26	525,26	350,18	525,26	875,45	875,45	1.400,73	2.101,10	2.101,10	2.801,48	3.501,83	14.007,28
L	0	175,08	175,08	350,18	175,08	350,18	700,36	875,45	1.225,64	1.750,93	1.750,93	2.276,18	3.151,64	7.003,65

II – ATIVIDADES NÃO INDUSTRIAIS (VALORES EM REAIS)

	Tipo/Po	rte de Ativ	ridade (A)	(B)									
ças	Mínimo Pequeno						Médio			Grande			Excepcional
e	Potencial Polyidar/Lecolineses (C) (D)												
은	В	M	Α	В	M	Α	В	M	Α	В	M	Α	
LP	87,57	87,57	175,08	175,08	175,08	350,18	350,18	525,26	875,45	350,18	700,36	1.050,54	1.750,93
LI	140,08	175,08	350,18	350,18	525,26	700,36	700,36	1.050,54	1.575,81	1.750,93	2.276,18	2.976,57	7.003,65
LO	140,08	175,08	175,08	350,18	350,18	525,26	525,26	700,36	1.050,54	1.225,64	1.750,93	2.276,18	5.252,74
				,	-	0 0001							

ANEXO II à Resolução nº 038/2019 CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE NITERÓI – CARTRIM 2020 TABELA 1. TRIBUTOS MORILLÁRIOS

		IABELA	1 1 - IRIBU	I I OS IMOE	BILIARIOS						
Mês	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20			JUL/20	AGO/20		OUT/20	
					MAI/20	JUN/20			SET/20		NOV/20
Cota	01	02	03	04	05	06	07	80	09	10	11
Data	10/01	10/02	10/03	13/04	11/05	10/06	10/07	10/08	10/09	13/10	10/11
Dia Semana	Sex	Seg	Ter	Seg	Seg	Qua	Sex	Seg	Qui	Ter	Ter

Condições especiais:

Cota Única - Vencimento - 08/01/2020 (quarta-feira) - Desconto de 8,5% no IPTU

Último dia para pagamento das cotas – 28/12/2020 (segunda-feira) TABELA 2 - ISS de Empresas (Próprio ou de Terceiros)

	1,7,0,0,0	-/	ac Linpice	ao (op	o ou uo .	,						
Mês ref.	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20
Data	10/02	10/03	13/04	11/05	10/06	10/07	10/08	10/09	13/10	10/11	10/12	11/01/21
Dia da Semana	Seg	Ter	Seg	Seg	Qua	Sex	Seg	Qui	Ter	Ter	Qui	Seg

TABELA 3 - ISS de Autônomos Localizados

	TABLEA 3 - 133 de Autoriorios Eccarizados								
Meses	JAN/20 A MAR/20	ABR/20 A JUN/20	JUL/20 A SET/20	OUT/20 A DEZ/20					
Cota	01	02	03	04					
Data	10/01	13/04	10/07	13/10					
Dia da Samana	Sov	Soa	Sov	Tor					

Condições especiais:

- Cota Única Vencimento 08/01/2020 (quarta-feira) Desconto de 8,5% no ISS AUTÔNOMO
- Último dia para pagamento das cotas 28/12/2020 (segunda-feira).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE PORTARIA SMARHS N° 01/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E

SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Rafael Robertson Oliveira Figueiredo, matrícula 239.575-0 e **Eurico José de Albuquerque Toledo**, matrícula 124.208-4, representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e - SMARHS, para FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº01/2019 em conformidade com o processo licitatório oriundo do Processo Administrativo n° 250000446/2018 – Edital Pregão Presencial n° 026/2019, rirmado com Empresa: AGRAR – CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.795.210/0001-06, objetivando a prestação de serviços de assessoria técnica para apoio ao gerenciamento e supervisão do Contrato de Colaboração Financeira não reembolsável nº17.2.0174.1, para atender a demanda do Projeto de Restauração Ecológica e Inclusão Social do Município de Niterói, na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0418.

"AUTO DE INFRAÇAO SMARHS Nº 0418.

DATA: 27/08/2019; AUTUADO: PEDRA ANGULAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME; CNPJ: 17.043.961/0001-86; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/000965/2019; NOTA: EM RAZÃO NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0418, CONTAR-SE-Â, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL POSTERIOR A DATA DESTA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÂVEL DO CRÉDITO. ESGOTADO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LEI 2.602/08.

"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0136.

DATA: 21/08/2019; AUTUADO: COMPRE MAIS AUTO SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 10.438.370/0008-35; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/000925/2019; NOTA: EM RAZÃO NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0136, CONTAR-SE-À, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL POSTERIOR A DATA DESTA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO. ESGOTADO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LEI 2.602/08.

"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0028.

DATA: 28/08/2019; AUTUADO: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A; CNPJ: 08.977.60/0002-64; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/000950/2019; NOTA: EM RAZÃO NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 0028, CONTAR-SE-À, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL POSTERIOR A DATA DESTA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO. ESGOTADO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LEI 2.602/08

"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS N° 0576.

DATA: 20/08/2019; AUTUADO: JOSE EDUARDO DE AQUINO JUNIOR; CPF: 793 229 561-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/001109/2019; NOTA: NOTA: DEFESA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/0017109/2019; NOTA: NOTA: DEFESA CONHECIDA E PROCEDENTE EM PARTE. DEFERIDA A REDUÇÃO DA MULTA DO AUTO. ASSIM, CONTAR-SE-À, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL POSTERIOR A DATA DESTA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO, FICANDO OPORTUNIZADO AO REQUERENTE À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL. ESGOTADO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PALA ESGOTADO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PALA ESGOTADO DO PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PALA ESGOTADO DO PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO DO ABT. 250 & 20 DA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LFI 2 602/08 '

"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0082.

DATA: 07/10/2019; AUTUADO: AGUAS DE NITEROI S/A; CNPJ: 02.150.336/0001-

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/001050/2019; NOTA: DEFESA CONHECIDA E INDEFERIDA, MANTENDO-SE O AUTO DE INFRAÇÃO DE № 0082. ASSIM, CONTAR-SE-À, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 20 DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CMRA, EM CUMPRIMENTO AO ART. 249,IV DA LEI 2.602/08. CASO NÃO CUMPRIDA OU INPUGNADA A SANÇÃO FISCAL, CONTAR-SE-A O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO. ESGOTADO ESTE PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LEI 2.602/08.3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 150/2019 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa ELETRO SOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de disco de cortes e outros. VALOR:R\$1.636,40. Proc.n°040/002363/2019. DATA: 19/09/2019.

EXTRATO Nº 151/2019 - Tendo em vista, o teor do processo nº 040/001430/2019. homologo o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 030/2019, relativo à contratação de empresa especializada nas prestações de serviços de iluminação decorativa natalina nas vias e espaços públicos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transporte, instalação, desmontagem e assistência técnica, adjudicando o serviço à empresa: ECLETICK SERVIÇOS PARA EVENTOS EIRELI EPP – CNPJ nº 20.519.803/0001-64, com o Valor Total de R\$ 3.159.800,00 (três milhões cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO Nº 153/2019 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA COMAUP PEÇAS E SERVIÇOS. OBJETO: Aquisição de peças para o trator massey faguson 275, ano 1991, nº de ordem 0076. VALOR:R\$730,00. Proc.n°040/002537/2019. DATA: 22/10/2019.

EXTRATO Nº 154/2019 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa CMC CARIOCA DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de tubos galvanizados e barra chata. VALOR:R\$11.600,00. Proc.n°040/002471/2019. DATA: 22/10/2019.

EXTRATO Nº 155/2019 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MARJACK MOTO PEÇAS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de automóveis que atendem a esta secretaria. VALOR:R\$1.205,00. Proc.n°040/002304/2019. DATA: 18/10/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA SEOP n.º 055/2019, de 29 de outubro de 2019. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios e contratos firmados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando os comandos insculpidos na Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e

RESOLVE:

Designar o servidor, MAURÍCIO SANTOS DE MORAES, Subsecretário Administrativo, Matricula 1242.477-0, para atuar como gestor de contrato, bem como os servidores EZEQUIEL OLIVEIRA DE MENDONÇA, Subsecretário Operacional, os servidores EZEQUIEL OLIVEIRA DE MENDONÇA, Subsecretario Operacional, Matrícula 1244.159-0 e PAULO ROBERTO BRITO JÚNIOR, Subinspetor, Matrícula 1235.028-8, para atuarem como fiscais responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização na contratação da empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, especializada na prestação de serviços de locação de 5 (cinco) Motocicletas 300 Cilindradas, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível - Processos nº 130002378/2019.

EXTRATO Nº 31/2019 - SEOP Contrato nº 08/2019

INSTRUMENTO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível; **PARTES**: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e a empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.980.0001/37; OBJETO: Locação de 5 (cinco) Motocicletas 300 Cilindradas, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível; VALOR: R\$ 80.496.00 (oitenta mil e quatrocentos e noventa e seis reais): FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130002378/2019; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019; PRAZO: 12 (doze) meses; NOTA DE EMPENHO: Nº 002465, emitida em 14/10/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EXTRATO Nº 042/2019 - INSTRUMENTO: 2º Termo aditivo, p

nº180000143/2019 ao contrato nº 07/2018, processo nº180000279/2018; **PARTES**: O Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização – SEPLAG e a Hidroscience – Consultoria e Restauração Ambiental Eirele, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.486.607/0001-96; OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº07/2018, relativo à elaboração de estudos para análise da condição ambiental do sistema lagunar de Piratininga – Itaipu; **PRORROGAÇÃO PRAZO**: 120 (cento e vinte dias), a contar de 15.11.2019; **VERBA:** Fonte: 101 e 138, Programa de Trabalho: 23.01.18.541.0147.3073, Natureza da despesa: 33.90.39 e 33.90.47; **FUNDAMENTO:** Art. 57, §1°, inciso II, da lei n° 8.666/93 e na cláusula segunda, §1°, do contrato; DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2019.

EXTRATO Nº 040/2019 - INSTRUMENTO: ORDEM DE SERVIÇO/ 2019; PARTES: O Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização - SEPLAG e a SOS SOBRADO MALHAS LTDA-ME; CNPJ nº04.017.383/0001-61; **OBJETO**: Prestação de Serviços de Confecção de 850 (oitocentos e cinquenta) camisetas, em função dos projetos de incentivo e educação do transporte cicloviário para o Programa Niterói de Bicicletas; VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); VERBA: Fonte: 138, Programa De Trabalho: 2301.04.122.0145.4191, Natureza da despesa: 3.3.3.9.0.30. 99. Nota de Empenho: 02250; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial nos termos do art. 24, inciso II c/c art. 23, inciso II, alínea "a" e suas alterações posteriores, bem como o processo administrativo nº 190000343/2019; **DATA DA** ASSINATURA: 04/10/2019

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP EXTRATO Nº 041/2019

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO E REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 2941/OC-BR
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº.: 180/000485/2017
MÉTODO DE SELEÇÃO: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL – LPN 003/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E
COMUNICAÇÃO VISUAL PARA FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE
NITERÓI – PRODUIS.

HOMOLOGO, para que produza os devidos efeitos legais, o resultado da Licitação Pública Nacional 003/2017, Processo Administrativo nº:: 180/000485/2017, ADJUDIÇANDO o objeto à empresa QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELLI EPP no valor de R\$ 347.520,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte Reais) referente aos Itens 01, 02 03, 04 e 05 e à empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.** no valor de R\$ 674.459,70 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos) referente ao Item 06; **DATA DA ASSINATURA**: 29 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito Portaria SMU/SST nº 179, de 31 de outubro de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal

nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB); **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de

veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de

setembro de 1997 - CTB;

Considerando que no Dia de Finados há grande afluência de pessoas aos cemitérios da cidade de Niterói, sendo necessário ordenar o estacionamento e a operação da circulação de veículos e dos transportes, conforme Ordem de Serviço nº 16/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir a parada e o estacionamento de veículos na Rua Galvão no dia 02 NOV 2019, das 00:00 H às $18:00\,\mathrm{H}.$

Art. 2º. Interditar:

I - a Rua Gal, Castrioto, no trecho compreendido entre as Ruas Galvão e Maurício de Abreu, no dia 02 NOV 2019, das 05:00 H às 18:00 H; e

II - a Travessa Valença, no dia 02 NOV 2019, das 05:00 H às 18:00 H;

Art. 3º. Adotar regime de mão única na Rua Galvão, no sentido da Rua. Gal. Castrioto para a Rua Dr. Luiz Palmier, no dia 02 NOV 2019, das 05:00 H às 18:00 H. Art. 4º. Bloquear a passagem dos ônibus oriundos do Centro, na bifurcação da Rua Benjamin Constant (Tio Sam), desviando os coletivos para as Ruas Pres. Craveiro Lopes e Dr. Luiz Palmier, para que os mesmos acessem a Rua Dr. March, no dia 02 NOV 2019, das 05:00 H às 18:00 H.

Art. 5º. Autorizar o fechamento do retorno localizado em frente ao Cemitério Parque da Colina, de acordo com a necessidade, em observação local da Supervisão Operacional, dependendo do fluxo de veículos e nos termos do artigo 89, inciso I da Lei Federal nº 9.503/97, no dia 02 NOV 2019, das 05:00 H às 18:00 H

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria NitTrans nº 21, de 08 de outubro de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando os arts. 2º e 18, ambos da Lei Municipal nº 2.283/05;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.834/11, em especial nos arts. 2º, §1º, incs. II e V, e 4º, §1º;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.075/11, em especial o disposto no art. 4º, inciso VIII, no art. 6º, inc. I, alíneas "c", "d", e "e", e no art. 51;
Considerando que a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de

passageiros, nos termos do Edital e do Contrato de Concessão, teve início em 14/07/2012, e visa atender primordialmente os passageiros com as prioridades legais;

Considerando que o CONSÓRCIO TRANSOCEÂNICO opera a malha de linhas que integram a Área Operacional II e as linhas que trafegam pela Área Operacional III (área comum), sob o regime jurídico da concessão, conforme Termo de Concessão nº 107/2012:

Considerando o disposto nos processos administrativos nº 530/007947/2019 e 530/008300/2019;

Considerando a conveniência e a oportunidade das normas administrativas regulamentadoras do Sistema BHLS para obtenção do êxito em sua operação, as Portarias SMU/SST nº 14/2019 e 15/2019, os princípios constitucionais da legalidade e eficiência na Administração Pública, e ainda, o disposto nos artigos 2º e 18 da Lei Municipal nº 2.283/2005 e do inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO Nº 035/2019.

Art. 2º. Autorizar a implantação das Linhas Oceânica 1, Oceânica 2 e Oceânica 3, por parte do Consórcio Transoceânico, nos termos da Portaria SMU/SST nº 14/2019 e com itinerário e fregüência estabelecidos no Anexo I desta Portaria

Parágrafo único. Suspender a operação das Linhas 38, 38 B, 39, 39 B e 55 após o início de operação das linhas citadas no caput.

Art. 3º. Estabelecer a freqüência das Linhas 38A, 39A, 52 e 55A, operadas pelo Consórcio Transoceânico, nos termos do Anexo II desta Portaria.

Art. 4º. Estabelecer o itinerário e a freqüência da Linha 52A, operada pelo Consórcio Transoceânico, nos termos do Anexo III desta Portaria

Art. 5º. Ratificar o disposto nas Portarias SMU/SST nº 14/2019 e 15/2019, publicadas em 27/04/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27/04/2019, sendo revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

As linhas municipais Oceânica 1, Oceânica 2 e Oceânica 3 operadas pelo Consórcio Transoceânico, indicadas neste Anexo I, observarão o seguinte itinerário e frequência.

 Linha Oceânica 1 (Piratininga x Centro - Via Túnel Charitas Cafubá) - OC1
 IDA: Rua General Cristóvão Barcelos, Avenida Doutor Acúrcio Torres, Avenida Almirante Tamandaré (DPO), Estrada Francisco da Cruz Nunes, Avenida Conselheiro Paulo de Melo Kalle, Avenida Raul de Oliveira Rodrigues, Túnel galeria Prefeito João Sampaio, Estação Charitas, Avenida Prefeito Silvio Picanço, Avenida Quintino Bocaiuva, Túnel Raul Veiga, Avenida Roberto Silveira, Avenida Marquês de Paraná, Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Avenida Visconde do Rio Branco, Terminal Rodoviário Presidente João Goulart.

VOLTA: Terminal Rodoviário Presidente João Goulart, Avenida Visconde do Rio Branco, Terminal Sul. Avenida Visconde do Rio Branco, Rua da Conceição, Rua Doutor Celestino, Avenida Marquês do Paraná, Rua Miguel de Frias, Rua Gavião Peixoto, Rua Irineu Marinho, Rua Joaquim Távora, Túnel Roberto Silveira, Estrada Leopoldo Fróes, Avenida Quintino Bocaiuva, Avenida Prefeito Silvio Picanço, Estação Charitas, Avenida Prefeito Silvio Picanço, Túnel galeria Jornalista Luis Antonio Pimentel, Avenida Raul de Oliveira Rodrigues, Avenida Conselheiro Paulo Melo Kalle, Estrada Francisco da Cruz Nunes, Avenida Almirante Tamandaré, Avenida Rodrigues, Rua Professor Ernani Farias Alves, Avenida Almirante Tamandaré, Avenida Doutor Acúrcio Torres, Rua General Cristóvão Barcelos (ponto final).

Linha Ocea	nto final). nica 1 (Piratininga x C					
	IDA (Terminal Pirat	ininga)	VOLTA (Terminal Niterói)			
	HORA	FREQUENCIA	HORA	FREQUENCIA		
	04:00 até 04:59 H	30 min.	04:00 até 04:59 H	60 min.		
	05:00 até 05:59 H	12 min.	05:00 até 05:59 H	15 min.		
	06:00 até 06:59 H	09 min.	06:00 até 06:59 H	12 min.		
	07:00 até 07:59 H	08 min.	07:00 até 07:59 H	10 min.		
	08:00 até 08:59 H	10 min.	08:00 até 08:59 H	09 min.		
	09:00 até 09:59 H	12 min.	09:00 até 09:59 H	12 min.		
	10:00 até 10:59 H	15 min.	10:00 até 10:59 H	12 min.		
	11:00 até 11:59 H	12 min.	11:00 até 11:59 H	12 min.		
	12:00 até 12:59 H	12 min.	12:00 até 12:59 H	12 min.		
	13:00 até 13:59 H	15 min.	13:00 até 13:59 H	12 min.		
	14:00 até 14:59 H	12 min.	14:00 até 14:59 H	12 min.		
DIA ÚTIL	15:00 até 15:59 H	10 min.	15:00 até 15:59 H	12 min.		
	16:00 até 16:59 H	10 min.	16:00 até 16:59 H	09 min.		
	17:00 até 17:59 H	10 min.	17:00 até 17:59 H	10 min.		
	18:00 até 18:59 H	12 min.	18:00 até 18:59 H	10 min.		
	19:00 até 19:59 H	15 min.	19:00 até 19:59 H	10 min.		
	20:00 até 20:59 H	20 min.	20:00 até 20:59 H	15 min.		
	21:00 até 21:59 H	30 min.	21:00 até 21:59 H	20 min.		
	22:00 até 22:59 H	30 min.	22:00 até 22:59 H	30 min.		
	23:00 até 23:59 H		23:00 até 23:59 H	30 min.		
	00:00 até 00:59 H	60 min.	00:00 até 00:59 H			
	01:00 até 01:59 H		01:00 até 01:59 H	60 min.		
	02:00 até 02:59 H	60 min.	02:00 até 02:59 H	60 min.		
	03:00 até 03:59 H		03:00 até 03:59 H			
	04:00 -1/ 04:50 []	00	04:00 -1/ 04:50 []	00		
	04:00 até 04:59 H	30 min.	04:00 até 04:59 H	60 min.		
	05:00 até 05:59 H	20 min.	05:00 até 05:59 H	20 min.		
	06:00 até 06:59 H	15 min.	06:00 até 06:59 H	15 min.		
	07:00 até 07:59 H	15 min.	07:00 até 07:59 H	15 min.		
	08:00 até 08:59 H	15 min.	08:00 até 08:59 H	15 min.		
	09:00 até 09:59 H	15 min.	09:00 até 09:59 H	15 min.		
	10:00 até 10:59 H	15 min.	10:00 até 10:59 H	15 min.		
	11:00 até 11:59 H	15 min.	11:00 até 11:59 H	20 min.		
	12:00 até 12:59 H	20 min.	12:00 até 12:59 H	15 min.		
	13:00 até 13:59 H	15 min.	13:00 até 13:59 H	15 min.		
	14:00 até 14:59 H	15 min.	14:00 até 14:59 H	15 min.		
SÁBADO	15:00 até 15:59 H	15 min.	15:00 até 15:59 H	15 min.		
JABADO	16:00 até 16:59 H	15 min.	16:00 até 16:59 H	15 min.		
	17:00 até 17:59 H	15 min.	17:00 até 17:59 H	15 min.		
	18:00 até 18:59 H	15 min.	18:00 até 18:59 H	15 min.		
	19:00 até 19:59 H	20 min.	19:00 até 19:59 H	15 min.		
	20:00 até 20:59 H	20 min.	20:00 até 20:59 H	20 min.		
	21:00 até 21:59 H	30 min.	21:00 até 21:59 H	20 min.		
	22:00 até 22:59 H	30 min.	22:00 até 22:59 H	20 min.		
	23:00 até 23:59 H	60 min.	23:00 até 23:59 H	60 min.		
	00:00 até 00:59 H		00:00 até 00:59 H	60 min.		
	01:00 até 01:59 H		01:00 até 01:59 H			
	02:00 até 02:59 H	60 min.	02:00 até 02:59 H	60 min.		
	03:00 até 03:59 H		03:00 até 03:59 H	60 min.		
	04:00 até 04:59 H	60 min.	04:00 até 04:59 H	60 min.		
	05:00 até 05:59 H	20 min.	05:00 até 05:59 H	30 min.		
	06:00 até 06:59 H	20 min.	06:00 até 06:59 H	20 min.		
	07:00 até 07:59 H	20 min.	07:00 até 07:59 H	20 min.		
	08:00 até 08:59 H	20 min.	08:00 até 08:59 H	20 min.		
	09:00 até 09:59 H	20 min.	09:00 até 09:59 H	20 min.		
	10:00 até 10:59 H	20 min.	10:00 até 10:59 H	20 min.		
	11:00 até 11:59 H	20 min.	11:00 até 11:59 H	20 min.		
	12:00 até 12:59 H	20 min.	12:00 até 12:59 H	20 min.		
	13:00 até 13:59 H	20 min.	13:00 até 13:59 H	20 min.		
	14:00 até 14:59 H	20 min.	14:00 até 14:59 H	20 min.		
OMINGO	15:00 até 15:59 H	20 min.	15:00 até 15:59 H	20 min.		
100	16:00 até 16:59 H	20 min.	16:00 até 16:59 H	20 min.		
	17:00 até 17:59 H	20 min.	17:00 até 17:59 H	20 min.		
	18:00 até 18:59 H	20 min.	18:00 até 18:59 H	20 min.		
	19:00 até 19:59 H	20 min.	19:00 até 19:59 H	20 min.		
	20:00 até 20:59 H	20 min.	20:00 até 20:59 H	20 min.		
	21:00 até 21:59 H	30 min.	21:00 até 21:59 H	20 min.		
	22:00 até 22:59 H	60 min.	22:00 até 22:59 H	30 min.		
	23:00 até 23:59 H	60 min.	23:00 até 23:59 H	60 min.		
	00:00 até 00:59 H		00:00 até 00:59 H	60 min.		
	01:00 até 01:59 H	60 min.	01:00 até 01:59 H	60 min.		
	02:00 até 02:59 H	60 min.	02:00 até 02:59 H			
	03:00 até 03:59 H	30	03:00 até 03:59 H	60 min.		

Constancia de Idago Avenida Prefeito Silvio Picanço, Avenida Prefeito Silvio Picanço, Avenida Premia Rodoviário Presidente Rodoviário Prefeito Silvio Picanço, Estação Hidroviária Charitas, Avenida Prefeito Silvio Picanço, Avenida Quintino Bocaiuva, Túnel Raul Veiga, Avenida Roberto Silvio Picanço, Avenida Prefeito Rodoviário Prefeito Silvio Picanço, Avenida Roberto Rodoviário Presidente João Goulart.

VOLTA: Terminal Rodoviário Presidente João Goulart, Avenida Visconde do Rio Branco, Terminal Sul, Avenida Visconde do Rio Branco, Rua da Conceição, Rua Doutor Celestino, Avenida Marquês do Paraná, Rua Miguel de Frias, Rua Gavião Paixoto, Rua Irineu Marinho, Rua Joaquim Távora, Túnel Roberto Silveira, Estrada Leopoldo Fróes, Avenida Quintino Bocaiuva, Avenida Prefeito Silvio Picanço, Estação Hodróvia Charitas, Túnel galeria Jornalista Luis Antonio Pimentel, Avenida Raul de Oliveira Rodrigues, Avenida Conselheiro Paulo de Melo Kalle, Praça do DPO (Cafubá), Estrada Francisco da Cruz Nunes, Estrada de Itacoatiara, Rua Matias Sandri, Estrada de Itacoatiara, Estrada Francisco da Cruz Nunes, Praia de Itaipu (Ponto Final).

Ponto Final). Linha Oceâ	nica 2 (Itaipu x Centro	- Via Túnel Chari	tas Cafuhá) – OC2	
Lillia Goca	IDA (Terminal Itaipu		VOLTA (Terminal N	literói)
	HORA	FREQUENCIA	HORA `	FREQUENCIA
	04:00 até 04:59 H	20 min.	04:00 até 04:59 H	60 min.
	05:00 até 05:59 H	20 min.	05:00 até 05:59 H	30 min.
	06:00 até 06:59 H	15 min.	06:00 até 06:59 H	20 min.
	07:00 até 07:59 H	12 min.	07:00 até 07:59 H	20 min.
	08:00 até 08:59 H	15 min.	08:00 até 08:59 H	15 min.
	09:00 até 09:59 H	15 min.	09:00 até 09:59 H	15 min.
	10:00 até 10:59 H	15 min.	10:00 até 10:59 H	15 min.
	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H	15 min. 15 min.	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H	15 min. 15 min.
	13:00 até 13:59 H	15 min.	13:00 até 13:59 H	15 min.
	14:00 até 14:59 H	15 min.	14:00 até 14:59 H	15 min.
	15:00 até 15:59 H	15 min.	15:00 até 15:59 H	15 min.
DIA ÚTIL	16:00 até 16:59 H	15 min.	16:00 até 16:59 H	15 min.
	17:00 até 17:59 H	15 min.	17:00 até 17:59 H	12 min.
	18:00 até 18:59 H	20 min.	18:00 até 18:59 H	15 min.
	19:00 até 19:59 H	20 min.	19:00 até 19:59 H	15 min.
	20:00 até 20:59 H	60 min.	20:00 até 20:59 H	20 min.
	21:00 até 21:59 H	30 min.	21:00 até 21:59 H	30 min.
	22:00 até 22:59 H	60 min.	22:00 até 22:59 H	60 min.
	23:00 até 23:59 H	00 111111.	23:00 até 23:59 H	60 min.
	00:00 até 00:59 H		00:00 até 00:59 H	OO IIIIII.
	01:00 até 01:59 H		01:00 até 01:59 H	1
	02:00 até 02:59 H		02:00 até 02:59 H	1
	03:00 até 03:59 H		03:00 até 03:59 H	
	04:00 até 04:59 H	30 min.	04:00 até 04:59 H	
	05:00 até 05:59 H	30 min.	05:00 até 05:59 H	60 min.
	06:00 até 06:59 H	30 min.	06:00 até 06:59 H	30 min.
	07:00 até 07:59 H	30 min.	07:00 até 07:59 H	30 min.
	08:00 até 08:59 H	30 min.	08:00 até 08:59 H	30 min.
	09:00 até 09:59 H	30 min.	09:00 até 09:59 H	30 min.
	10:00 até 10:59 H	30 min.	10:00 até 10:59 H	30 min.
	11:00 até 11:59 H	30 min.	11:00 até 11:59 H	30 min.
	12:00 até 12:59 H	30 min.	12:00 até 12:59 H	30 min.
	13:00 até 13:59 H	30 min.	13:00 até 13:59 H	30 min.
	14:00 até 14:59 H	30 min.	14:00 até 14:59 H	30 min.
SÁBADO	15:00 até 15:59 H	30 min.	15:00 até 15:59 H	30 min.
	16:00 até 16:59 H	30 min.	16:00 até 16:59 H	30 min.
	17:00 até 17:59 H	30 min.	17:00 até 17:59 H	30 min.
	18:00 até 18:59 H	30 min.	18:00 até 18:59 H	30 min.
	19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H	30 min. 60 min.	19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H	30 min. 30 min.
	21:00 até 21:59 H	30 min.	21:00 até 21:59 H	30 min.
	22:00 até 22:59 H	60 min.	22:00 até 22:59 H	30 min.
	23:00 até 23:59 H	60 min.	23:00 até 23:59 H	60 min.
	00:00 até 00:59 H	00 111111.	00:00 até 00:59 H	60 min.
	01:00 até 01:59 H	60 min.	01:00 até 01:59 H	OU IIIIII.
	02:00 até 02:59 H	50 mm.	02:00 até 02:59 H	60 min.
	03:00 até 03:59 H		03:00 até 03:59 H	OU IIIIII.
	-	<u> </u>		1
	04:00 até 04:59 H	60 min.	04:00 até 04:59 H	60 min.
	05:00 até 05:59 H	20 min.	05:00 até 05:59 H	60 min.
	06:00 até 06:59 H	30 min.	06:00 até 06:59 H	30 min.
	07:00 até 07:59 H	30 min.	07:00 até 07:59 H	30 min.
	08:00 até 08:59 H	30 min.	08:00 até 08:59 H	30 min.
	09:00 até 09:59 H	60 min.	09:00 até 09:59 H	30 min.
	10:00 até 10:59 H	30 min.	10:00 até 10:59 H	30 min.
	11:00 até 11:59 H	30 min.	11:00 até 11:59 H	30 min.
	12:00 até 12:59 H	30 min.	12:00 até 12:59 H	30 min.
	13:00 até 13:59 H	30 min.	13:00 até 13:59 H	30 min.
	14:00 até 14:59 H	30 min.	14:00 até 14:59 H	30 min.
OMINGO	15:00 até 15:59 H	30 min.	15:00 até 15:59 H	30 min.
	16:00 até 16:59 H	30 min.	16:00 até 16:59 H	30 min.
	17:00 até 17:59 H	30 min.	17:00 até 17:59 H	30 min.
	18:00 até 18:59 H	30 min.	18:00 até 18:59 H	30 min.
	19:00 até 19:59 H	30 min.	19:00 até 19:59 H	30 min.
	20:00 até 20:59 H	30 min.	20:00 até 20:59 H	30 min.
	21:00 até 21:59 H	30 min.	21:00 até 21:59 H	30 min.
	22:00 até 22:59 H	60 min.	22:00 até 22:59 H	60 min.
	23:00 até 23:59 H	L .	23:00 até 23:59 H	30 min.
	00:00 até 00:59 H	60 min.	00:00 até 00:59 H	.
	01:00 até 01:59 H		01:00 até 01:59 H	60 min.
	02:00 até 02:59 H 03:00 até 03:59 H		02:00 até 02:59 H 03:00 até 03:59 H	ļ
		60 min.		

Linha Oceânica 3 (Itaipu x Centro – Via Engenho do Mato e Túnel Charitas Cafubá) – OC3

IDA: Praia de Itaipu (Ponto Inicial), Estrada Francisco da Cruz Nunes, Estrada de Itacoatiara, Rua Matias Sandri Estrada de Itacoatiara, Estrada Francisco da Cruz Nunes, Avenida Irene Lopes Sodré, Estrada do Engenho do Mato, Avenida Central Ewerton Xavier, Estrada Francisco da Cruz Nunes, Praça do DPO (Cafubá), Avenida Conselheiro Paulo de Melo Kalle, Avenida Raul de Oliveira Rodrigues, Túnel galeria

Prefeito João Sampaio, Avenida Prefeito Picanço, Avenida Prefeito Quintino Bocaiuva, Túnel Raul Veiga, Avenida Roberto Silveira, Avenida Marquês do Paraná, Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Avenida Visconde do Rio Branco, Terminal Rodoviário Presidente João Goulart.

VOLTA: Terminal Rodoviário Presidente João Goulart, Avenida Visconde do Rio Branco, Terminal Sul, Avenida Visconde do Rio Branco, Rua da Conceição, Rua Doutor Celestino, Avenida Marquês do Paraná, Rua Miguel de Frias, Rua Gavião Peixoto, Rua Jornalista Irineu Marinho, Rua Joaquim Távora, Túnel Roberto Silveira, Estrada Leopoldo Fróes, Avenida Quintino Bocaiuva, Avenida Prefeito Silvio Picanço, Estação Hidroviária, Túnel galeria Jornalista Luis Antonio Pimentel, Avenida Raul de Oliveira Rodrigues, Avenida Conselheiro Paulo de Melo Kalle, Praça do DPO (Cafubá), Estrada Francisco da Cruz Nunes, Avenida Central Ewerton Xavier, Estrada Engenho do Mato, Avenida Irene Lopes Sodré, Estrada Francisco da Cruz Nunes, Estrada de Itacoatiara, Rua Matias Sandri, Estrada de Itacoatiara, Estrada Francisco da Cruz Nunes, Praia de Itaipu (Ponto Final)

Linha Oceâ	Cruz Nunes, Praia de nica 3 (Itaipu x Centro	- Via Engenho do	Mato e Túnel Charita	
	IDA (Terminal Enge	FREQUENCIA	VOLTA (Terminal N	FREQUENCIA
	04:00 até 04:59 H	60 min.	04:00 até 04:59 H	60 min.
	05:00 até 05:59 H	20 min.	05:00 até 05:59 H	30 min.
	06:00 até 06:59 H	10 min.	06:00 até 06:59 H	30 min.
	07:00 até 07:59 H	10 min.	07:00 até 07:59 H	15 min.
	08:00 até 08:59 H	12 min.	08:00 até 08:59 H	10 min.
	09:00 até 09:59 H	15 min.	09:00 até 09:59 H	10 min.
	10:00 até 10:59 H	15 min.	10:00 até 10:59 H	15 min.
	11:00 até 11:59 H	15 min.	11:00 até 11:59 H	15 min.
	12:00 até 12:59 H	15 min.	12:00 até 12:59 H	15 min.
	13:00 até 13:59 H	15 min.	13:00 até 13:59 H	15 min.
	14:00 até 14:59 H	15 min.	14:00 até 14:59 H	15 min.
DIA ÚTIL	15:00 até 15:59 H	15 min.	15:00 até 15:59 H	15 min.
	16:00 até 16:59 H	12 min.	16:00 até 16:59 H	15 min.
	17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H	15 min. 15 min.	17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H	12 min. 15 min.
	19:00 até 19:59 H	20 min.	19:00 até 19:59 H	15 min.
	20:00 até 20:59 H	30 min.	20:00 até 20:59 H	20 min.
	21:00 até 21:59 H	30 min.	21:00 até 21:59 H	30 min.
	22:00 até 22:59 H	60 min.	22:00 até 22:59 H	30 min.
	23:00 até 23:59 H	60 min.	23:00 até 23:59 H	60 min.
	00:00 até 00:59 H	60 min.	00:00 até 00:59 H	30 min.
	01:00 até 01:59 H		01:00 até 01:59 H	
	02:00 até 02:59 H	60 min.	02:00 até 02:59 H	60 min.
	03:00 até 03:59 H	60 min.	03:00 até 03:59 H	60 min.
	04:00 otá 04:50 H	60 min	04:00 atá 04:50 H	60 min
	04:00 até 04:59 H 05:00 até 05:59 H	60 min.	04:00 até 04:59 H	60 min. 60 min.
	06:00 até 06:59 H	30 min. 30 min.	05:00 até 05:59 H 06:00 até 06:59 H	30 min.
	07:00 até 07:59 H	30 min.	07:00 até 07:59 H	30 min.
	08:00 até 08:59 H	30 min.	08:00 até 08:59 H	30 min.
	09:00 até 09:59 H	30 min.	09:00 até 09:59 H	30 min.
SÁBADO	10:00 até 10:59 H	30 min.	10:00 até 10:59 H	30 min.
	11:00 até 11:59 H	30 min.	11:00 até 11:59 H	30 min.
	12:00 até 12:59 H	30 min.	12:00 até 12:59 H	30 min.
	13:00 até 13:59 H	30 min.	13:00 até 13:59 H	30 min.
	14:00 até 14:59 H	30 min.	14:00 até 14:59 H	30 min.
	15:00 até 15:59 H	30 min.	15:00 até 15:59 H	30 min.
CABABO	16:00 até 16:59 H	30 min.	16:00 até 16:59 H	30 min.
	17:00 até 17:59 H	30 min.	17:00 até 17:59 H	30 min.
	18:00 até 18:59 H	30 min.	18:00 até 18:59 H	30 min.
	19:00 até 19:59 H	30 min.	19:00 até 19:59 H	30 min.
	20:00 até 20:59 H	30 min.	20:00 até 20:59 H	30 min.
	21:00 até 21:59 H 22:00 até 22:59 H	60 min.	21:00 até 21:59 H	30 min. 60 min.
	23:00 até 23:59 H	30 min.	22:00 até 22:59 H 23:00 até 23:59 H	60 min.
	00:00 até 00:59 H	60 min.	00:00 até 00:59 H	60 min.
	01:00 até 01:59 H	00 111111.	01:00 até 01:59 H	60 min.
	02:00 até 02:59 H	60 min.	02:00 até 02:59 H	
	03:00 até 03:59 H		03:00 até 03:59 H	
				1
	04:00 até 04:59 H	60 min.	04:00 até 04:59 H	60 min
	05:00 até 05:59 H 06:00 até 06:59 H	30 min.	05:00 até 05:59 H 06:00 até 06:59 H	60 min.
	07:00 até 07:59 H	30 min. 30 min.	07:00 até 07:59 H	60 min. 30 min.
	08:00 até 08:59 H	30 min.	08:00 até 08:59 H	30 min.
	09:00 até 09:59 H	30 min.	09:00 até 09:59 H	30 min.
	10:00 até 10:59 H	30 min.	10:00 até 10:59 H	30 min.
	11:00 até 11:59 H	30 min.	11:00 até 11:59 H	30 min.
	12:00 até 12:59 H	30 min.	12:00 até 12:59 H	30 min.
	13:00 até 13:59 H	30 min.	13:00 até 13:59 H	30 min.
	14:00 até 14:59 H	30 min.	14:00 até 14:59 H	30 min.
DOMINGO	15:00 até 15:59 H	30 min.	15:00 até 15:59 H	30 min.
DOMINGO	16:00 até 16:59 H	30 min.	16:00 até 16:59 H	30 min.
	17:00 até 17:59 H	30 min.	17:00 até 17:59 H	30 min.
	18:00 até 18:59 H	30 min.	18:00 até 18:59 H	30 min.
	19:00 até 19:59 H	30 min.	19:00 até 19:59 H	30 min.
	20:00 até 20:59 H	30 min.	20:00 até 20:59 H	30 min.
	21:00 até 21:59 H	60 min.	21:00 até 21:59 H	30 min.
		60 min.	22:00 até 22:59 H	30 min.
	22:00 até 22:59 H		00.00 -1/ 00 =0 / 1	
	23:00 até 23:59 H	60 min.	23:00 até 23:59 H	60 min.
	23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H	60 min.	00:00 até 00:59 H	60 min. 60 min.
	23:00 até 23:59 H			

ANEXO II

As linhas municipais 38A, 39A, 52 e 55A operadas pelo Consórcio Transoceânico, indicadas neste Anexo II, observarão a seguinte frequência.

• Linha 38 A (Engenho do Mato x Centro)

	(Engenho do Mato x C			
Linna 38 A (IDA (Terminal Enge		VOLTA (Terminal N	literói)
	HORA	FREQUENCIA	HORA	FREQUENCIA
	04:00 até 04:59 H	20 min.	04:00 até 04:59 H	
	05:00 até 05:59 H	07 min.	05:00 até 05:59 H	30 min.
	06:00 até 06:59 H	07 min.	06:00 até 06:59 H	10 min.
	07:00 até 07:59 H	12 min.	07:00 até 07:59 H	09 min.
	08:00 até 08:59 H	10 min.	08:00 até 08:59 H	09 min.
	09:00 até 09:59 H	12 min.	09:00 até 09:59 H	12 min.
	10:00 até 10:59 H	10 min.	10:00 até 10:59 H	10 min.
	11:00 até 11:59 H	10 min.	11:00 até 11:59 H	12 min.
	12:00 até 12:59 H	12 min.	12:00 até 12:59 H	10 min.
	13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H	12 min. 10 min.	13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H	12 min. 12 min.
_	15:00 até 15:59 H	10 min.	15:00 até 15:59 H	12 min.
DIA ÚTIL	16:00 até 16:59 H	12 min.	16:00 até 16:59 H	10 min.
	17:00 até 17:59 H	15 min.	17:00 até 17:59 H	10 min.
	18:00 até 18:59 H	20 min.	18:00 até 18:59 H	15 min.
	19:00 até 19:59 H	20 min.	19:00 até 19:59 H	12 min.
	20:00 até 20:59 H	20 min.	20:00 até 20:59 H	20 min.
	21:00 até 21:59 H	60 min.	21:00 até 21:59 H	15 min.
	22:00 até 22:59 H	30 min.	22:00 até 22:59 H	30 min.
	23:00 até 23:59 H	60 min.	23:00 até 23:59 H	60 min.
	00:00 até 00:59 H		00:00 até 00:59 H	60 min.
	01:00 até 01:59 H		01:00 até 01:59 H	60 min.
	02:00 até 02:59 H		02:00 até 02:59 H	
	03:00 até 03:59 H		03:00 até 03:59 H	
	04:00 até 04:59 H	30 min.	04:00 até 04:59 H	
	05:00 até 05:59 H	20 min.	05:00 até 05:59 H	30 min.
	06:00 até 06:59 H	12 min.	06:00 até 06:59 H	20 min.
	07:00 até 07:59 H	10 min.	07:00 até 07:59 H	15 min.
	08:00 até 08:59 H	12 min.	08:00 até 08:59 H	15 min.
	09:00 até 09:59 H	15 min.	09:00 até 09:59 H	15 min.
	10:00 até 10:59 H	15 min.	10:00 até 10:59 H	15 min.
	11:00 até 11:59 H	15 min.	11:00 até 11:59 H	12 min.
	12:00 até 12:59 H	15 min.	12:00 até 12:59 H	15 min.
	13:00 até 13:59 H	15 min.	13:00 até 13:59 H	15 min.
	14:00 até 14:59 H	15 min.	14:00 até 14:59 H	15 min.
SÁBADO	15:00 até 15:59 H	15 min.	15:00 até 15:59 H	12 min.
SABADO	16:00 até 16:59 H	15 min.	16:00 até 16:59 H	15 min.
	17:00 até 17:59 H	15 min.	17:00 até 17:59 H	15 min.
	18:00 até 18:59 H	15 min.	18:00 até 18:59 H	20 min.
	19:00 até 19:59 H	30 min.	19:00 até 19:59 H	15 min.
	20:00 até 20:59 H	30 min.	20:00 até 20:59 H	15 min.
	21:00 até 21:59 H	30 min.	21:00 até 21:59 H	20 min.
	22:00 até 22:59 H	30 min.	22:00 até 22:59 H	30 min.
	23:00 até 23:59 H	60 min.	23:00 até 23:59 H	30 min.
	00:00 até 00:59 H	 	00:00 até 00:59 H	60 min.
	01:00 até 01:59 H	 	01:00 até 01:59 H	
	02:00 até 02:59 H 03:00 até 03:59 H		02:00 até 02:59 H	
	03.00 ate 03:39 H	<u> </u>	03:00 até 03:59 H	<u> </u>
	04:00 até 04:59 H	30 min.	04:00 até 04:59 H	
	05:00 até 05:59 H	20 min.	05:00 até 05:59 H	30 min.
	06:00 até 06:59 H	20 min.	06:00 até 06:59 H	30 min.
	07:00 até 07:59 H	20 min.	07:00 até 07:59 H	20 min.
	08:00 até 08:59 H	20 min.	08:00 até 08:59 H	20 min.
	09:00 até 09:59 H	20 min.	09:00 até 09:59 H	20 min.
	10:00 até 10:59 H	20 min.	10:00 até 10:59 H	20 min.
	11:00 até 11:59 H	20 min.	11:00 até 11:59 H	20 min.
	12:00 até 12:59 H	20 min.	12:00 até 12:59 H	20 min.
	13:00 até 13:59 H	20 min.	13:00 até 13:59 H	20 min.
	14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H	20 min.	14:00 até 14:59 H	20 min.
DOMINGO		20 min.	15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H	20 min.
	16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H	20 min. 20 min.	17:00 até 17:59 H	20 min. 20 min.
	18:00 até 18:59 H	20 min.	18:00 até 18:59 H	20 min.
	19:00 até 19:59 H	20 min.	19:00 até 19:59 H	20 min.
	20:00 até 20:59 H	30 min.	20:00 até 20:59 H	20 min.
	21:00 até 21:59 H	30 min.	21:00 até 21:59 H	30 min.
	22:00 até 22:59 H	30 min.	22:00 até 22:59 H	30 min.
	23:00 até 23:59 H	60 min.	23:00 até 23:59 H	30 min.
	00:00 até 00:59 H	30	00:00 até 00:59 H	30 min.
	01:00 até 01:59 H		01:00 até 01:59 H	50 mm.
	02:00 até 02:59 H		02:00 até 02:59 H	
	03:00 até 03:59 H	İ	03:00 até 03:59 H	
		o – via Cafuba)	,	

Linha 39 A (Piratininga x Centro – via Cafuba)

Linha 30 A (Piratininga x Centro – via Cafuba)

Linha 39 A (Piratininga x Centro – via Cafuba)					
	IDA (Terminal Piratininga)		VOLTA (Terminal Niterói)		
	HORA	FREQUENCIA	HORA	FREQUENCIA	
	04:00 até 04:59 H	60 min.	04:00 até 04:59 H	60 min.	
	05:00 até 05:59 H	09 min.	05:00 até 05:59 H	12 min.	
	06:00 até 06:59 H	05 min.	06:00 até 06:59 H	06 min.	
	07:00 até 07:59 H	06 min.	07:00 até 07:59 H	07 min.	
DIA ÚTIL	08:00 até 08:59 H	07 min.	08:00 até 08:59 H	08 min.	
DIA OTIL	09:00 até 09:59 H	08 min.	09:00 até 09:59 H	07 min.	
	10:00 até 10:59 H	09 min.	10:00 até 10:59 H	08 min.	
	11:00 até 11:59 H	09 min.	11:00 até 11:59 H	08 min.	
	12:00 até 12:59 H	08 min.	12:00 até 12:59 H	08 min.	
	13:00 até 13:59 H	08 min.	13:00 até 13:59 H	08 min.	

	14:00 até 14:59 H	08 min.	14:00 até 14:59 H	08 min.
	15:00 até 15:59 H	07 min.	15:00 até 15:59 H	07 min.
	16:00 até 16:59 H	06 min.	16:00 até 16:59 H	06 min.
	17:00 até 17:59 H	07 min.	17:00 até 17:59 H	06 min.
	18:00 até 18:59 H	10 min.	18:00 até 18:59 H	07 min.
	19:00 até 19:59 H	12 min.	19:00 até 19:59 H	10 min.
	20:00 até 20:59 H	20 min.	20:00 até 20:59 H	12 min.
	21:00 até 21:59 H	30 min.	21:00 até 21:59 H	20 min.
	22:00 até 22:59 H	60 min.	22:00 até 22:59 H	30 min.
	23:00 até 23:59 H	30 min.	23:00 até 23:59 H	60 min.
	00:00 até 00:59 H		00:00 até 00:59 H	30 min.
	01:00 até 01:59 H	60 min.	01:00 até 01:59 H	
	02:00 até 02:59 H		02:00 até 02:59 H	60 min.
	03:00 até 03:59 H	60 min.	03:00 até 03:59 H	60 min.
	04:00 até 04:50	CO main	04:00 att 04:50 11	CO main
	04:00 até 04:59 H	60 min.	04:00 até 04:59 H	60 min.
	05:00 até 05:59 H	20 min.	05:00 até 05:59 H 06:00 até 06:59 H	30 min.
	06:00 até 06:59 H 07:00 até 07:59 H	15 min.	07:00 até 07:59 H	15 min.
		12 min.		15 min.
	08:00 até 08:59 H 09:00 até 09:59 H	15 min. 12 min.	08:00 até 08:59 H 09:00 até 09:59 H	15 min. 15 min.
	10:00 até 10:59 H	12 min.	10:00 até 10:59 H	12 min.
	11:00 até 11:59 H	12 min.	11:00 até 11:59 H	12 min.
	12:00 até 12:59 H	12 min.	12:00 até 12:59 H	12 min.
	13:00 até 13:59 H	12 min.	13:00 até 13:59 H	12 min.
	14:00 até 14:59 H	12 min.	14:00 até 14:59 H	12 min.
SÁBADO	15:00 até 15:59 H	12 min.	15:00 até 15:59 H	12 min.
	16:00 até 16:59 H	12 min.	16:00 até 16:59 H	12 min.
	17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H	12 min.	17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H	12 min. 12 min.
	19:00 até 19:59 H	15 min.		
		15 min. 30 min.	19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H	15 min.
	20:00 até 20:59 H 21:00 até 21:59 H	30 min.	21:00 até 21:59 H	15 min. 30 min.
	22:00 até 22:59 H	60 min.	22:00 até 22:59 H	30 min.
	23:00 até 23:59 H	60 min.	23:00 até 23:59 H	30 min.
	00:00 até 00:59 H	60 min.	00:00 até 00:59 H	30 11111.
	01:00 até 01:59 H	00 111111.	01:00 até 01:59 H	60 min.
	02:00 até 02:59 H	60 min.	02:00 até 02:59 H	60 min.
	03:00 até 03:59 H	60 min.	03:00 até 03:59 H	00 111111.
	04:00 até 04:59 H	60 min.	04:00 até 04:59 H	60 min.
	05:00 até 05:59 H	30 min.	05:00 até 05:59 H	30 min.
	06:00 até 06:59 H	15 min.	06:00 até 06:59 H	15 min.
	07:00 até 07:59 H	20 min.	07:00 até 07:59 H	20 min.
	08:00 até 08:59 H	20 min.	08:00 até 08:59 H	20 min.
	09:00 até 09:59 H	15 min.	09:00 até 09:59 H	15 min.
	10:00 até 10:59 H	20 min.	10:00 até 10:59 H	20 min.
	11:00 até 11:59 H	20 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H	20 min.
	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H	20 min. 20 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H	20 min. 20 min.
	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H	20 min. 20 min. 20 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H	20 min. 20 min. 20 min.
	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min.
DOMINGO	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min.
DOMINGO	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 20 min.
DOMINGO	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 14:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 16:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 20 min. 15 min.
DOMINGO	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min.
DOMINGO	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 20 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 20 min. 15 min. 15 min. 20 min.
DOMINGO	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 20 min. 30 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 15:00 até 16:59 H 17:00 até 16:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min.
DOMINGO	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 30 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 21:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 20 min.
DOMINGO	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 21:59 H 22:00 até 21:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 20 min. 30 min. 30 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 21:59 H 21:00 até 21:59 H 22:00 até 22:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 20 min.
DOMINGO	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 15 min. 30 min. 30 min. 30 min. 30 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 21:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 20 min.
DOMINGO	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 21:59 H 22:00 até 23:59 H 00:00 até 23:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 20 min. 30 min. 30 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 21:59 H 22:00 até 22:59 H 23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min.
DOMINGO	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 20:00 até 23:59 H 01:00 até 01:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 15 min. 30 min. 30 min. 30 min. 30 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 00:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 01:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min.
DOMINGO	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 21:59 H 22:00 até 23:59 H 00:00 até 23:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 15 min. 30 min. 30 min. 30 min. 60 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 21:59 H 22:00 até 22:59 H 23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min.
	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 21:59 H 23:00 até 23:59 H 00:00 até 03:59 H 00:00 até 03:59 H 00:00 até 03:59 H 00:00 até 03:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 15 min. 30 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 01:59 H 02:00 até 01:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min.
• Linha 52 (E	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 01:59 H 02:00 até 01:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 15 min. 30 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 01:59 H 02:00 até 01:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min.
• Linha 52 (E	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 18:00 até 18:59 H 18:00 até 18:59 H 20:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 23:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 30 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 7 a Cantagalo) Cantagalo)	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 01:59 H 02:00 até 01:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min.
• Linha 52 (E	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 18:00 até 18:59 H 18:00 até 18:59 H 20:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 20:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 30 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 7 a Cantagalo) Cantagalo)	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min.
• Linha 52 (E	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 22:00 até 23:59 H 02:00 até 03:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 01:59 H 03:00 até 03:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 20 min. 30 min. 30 min. 30 min. 60 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 16:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 17:59 H 20:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 20:00 até 20:59 H 20:00 até 20:59 H 20:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min. 60 min.
• Linha 52 (E	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 18:00 até 18:59 H 18:00 até 18:59 H 20:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 20:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 15 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. Cantagalo) Cantagalo) FREQUENCIA	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min. 60 min.
• Linha 52 (E	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 20:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 22:59 H 23:00 até 22:59 H 23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 01:59 H 03:00 até 03:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 15 min. 30 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. ria Cantagalo) Cantagalo) pador) FREQUENCIA 60 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 00:59 H 01:00 até 00:59 H 02:00 até 00:59 H 04:00 até 00:59 H 05:00 até 00:59 H 05:00 até 00:59 H 06:00 até 00:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min. 60 min.
• Linha 52 (E	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 23:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 00:59 H 01:00 até 00:59 H 33:00 até 03:59 H 33:00 até 03:59 H 34:00 até 03:59 H 35:00 até 03:59 H 36:00 até 03:59 H 36:00 até 03:59 H 37:00 até 03:59 H 38:00 até 03:59 H 39:00 até 03:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 20 min. 30 min. 30 min. 60 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 01:59 H 02:00 até 02:59 H 03:00 até 03:59 H 04:00 até 03:59 H 05:00 até 04:59 H 05:00 até 04:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min.
• Linha 52 (E	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 00:59 H 01:00 até 00:59 H 03:00 até 03:59 H 06:00 até 03:59 H 07:00 até 03:59 H 07:00 até 03:59 H 07:00 até 03:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 20 min. 30 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. FREQUENCIA 60 min. 20 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 23:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min.
• Linha 52 (E	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 14:00 até 12:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 01:59 H 02:00 até 02:59 H 03:00 até 03:59 H 04:00 até 04:59 H 05:00 até 05:59 H 06:00 até 06:59 H 06:00 até 06:59 H 07:00 até 06:59 H 08:00 até 06:59 H 08:00 até 06:59 H 08:00 até 06:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 20 min. 30 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 20 cantagalo) cador) FREQUENCIA 60 min. 20 min. 20 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 12:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 20:00 até 20:59 H 20:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 03:59 H 03:00 até 03:59 H 05:00 até 03:59 H 06:00 até 06:59 H 06:00 até 06:59 H 07:00 até 06:59 H 07:00 até 06:59 H 00:00 até 06:59 H 00:00 até 06:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 21 min. 22 min. 20 min. 20 min. 21 min. 20 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min.
• Linha 52 (E	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 23:00 até 20:59 H 20:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 15 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 20 min. 20 min. 30 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 20:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 20 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min.
• Linha 52 (E	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 18:00 até 17:59 H 20:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 23:00 até 22:59 H 23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 01:59 H 03:00 até 03:59 H 03:00 até 03:59 H 03:00 até 03:59 H 03:00 até 05:59 H 06:00 até 05:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 15 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 7ia Cantagalo)	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 21:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 23:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min.
• Linha 52 (E	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 00:00 até 01:59 H 00:00 até 01:59 H 01:00 até 01:59 H 03:00 até 03:59 H 03:00 até 03:59 H 03:00 até 03:59 H 04:00 até 04:59 H 05:00 até 05:59 H 06:00 até 06:59 H 07:00 até 06:59 H 07:00 até 07:59 H 08:00 até 08:59 H 09:00 até 08:59 H 10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 21 min. 22 min. 22 min. 25 min. 26 min. 26 min. 27 min. 28 min. 29 min. 30 min. 30 min. 30 min. 30 min. 40 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 23:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H 10:00 até 00:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 21 min. 22 min. 22 min. 23 min. 25 min. 26 min. 26 min. 27 min. 28 min. 29 min. 29 min. 20 min. 20 min. 20 min. 30 min.
• Linha 52 (E	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 14:00 até 12:59 H 14:00 até 13:59 H 16:00 até 15:59 H 16:00 até 15:59 H 16:00 até 15:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 01:59 H 02:00 até 02:59 H 03:00 até 02:59 H 03:00 até 03:59 H 04:00 até 04:59 H 05:00 até 05:59 H 06:00 até 06:59 H 07:00 até 07:59 H 08:00 até 06:59 H 07:00 até 07:59 H 08:00 até 08:59 H 10:00 até 07:59 H 08:00 até 08:59 H 10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 12:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 7 a Cantagalo) Cantagalo) Cantagalo) Cantagalo C	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 15:00 até 15:59 H 17:00 até 16:59 H 18:00 até 16:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 10:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 11:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 13:00 até 13:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 20 min. 20 min. 30 min.
• Linha 52 (E	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 23:00 até 20:59 H 23:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 00:59 H 01:00 até 00:59 H 03:00 até 03:59 H 03:00 até 03:59 H 03:00 até 03:59 H 06:00 até 03:59 H 06:00 até 05:59 H 06:00 até 05:59 H 07:00 até 07:59 H 08:00 até 08:59 H 09:00 até 08:59 H 09:00 até 08:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 12:59 H 11:00 até 12:59 H 11:00 até 12:59 H 11:00 até 12:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 15 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 7 Cantagalo) 60 min. 7 Cantagalo) 7 Cantagalo 8 Cantagalo 9 Cantag	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 13:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H 10:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 10:00 até 00:59 H 11:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 12:59 H 11:00 até 13:59 H 11:00 até 13:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 20 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 20 min. 20 min. 30 min. 30 min. 30 min.
• Linha 52 (E	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 23:00 até 22:59 H 23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 00:59 H 01:00 até 00:59 H 03:00 até 03:59 H 03:00 até 03:59 H 06:00 até 06:59 H 06:00 até 06:59 H 06:00 até 06:59 H 06:00 até 06:59 H 07:00 até 07:59 H 08:00 até 08:59 H 10:00 até 08:59 H 11:00 até 11:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 21 min. 22 min. 22 min. 23 min. 25 min. 26 min. 26 min. 30 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 7 Cantagalo) 20 min. 20 min. 30 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 23:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H 10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 21 min. 22 min. 22 min. 23 min. 25 min. 26 min. 26 min. 27 min. 28 min. 29 min. 29 min. 20 min. 30 min.
• Linha 52 (Bi	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 14:00 até 12:59 H 14:00 até 13:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 00:00 até 01:59 H 00:00 até 01:59 H 01:00 até 01:59 H 01:00 até 01:59 H 03:00 até 02:59 H 03:00 até 03:59 H 04:00 até 04:59 H 05:00 até 05:59 H 06:00 até 06:59 H 07:00 até 07:59 H 06:00 até 06:59 H 07:00 até 07:59 H 10:00 até 07:59 H 10:00 até 06:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 13:59 H 11:00 até 13:59 H 11:00 até 13:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 70 Cantagalo) 20 min. 20 min. 30 min. 20 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 12:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 15:00 até 15:59 H 17:00 até 16:59 H 17:00 até 16:59 H 18:00 até 16:59 H 20:00 até 20:59 H 20:00 até 20:59 H 20:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 14:59 H 11:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 20 min. 20 min. 30 min. 30 min. 30 min. 20 min. 30 min. 30 min. 30 min. 30 min. 20 min.
• Linha 52 (Bi	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 18:00 até 18:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 23:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H 10:00 até 10:59 H 10:00 até 10:59 H 11:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 11:59 H 12:00 até 11:59 H 13:00 até 11:59 H 14:00 até 15:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 21 min. 22 min. 25 min. 26 min. 26 min. 27 min. 28 min. 29 min. 29 min. 30 min. 30 min. 30 min. 60 min. 71 Cantagalo) FREQUENCIA 60 min. 20 min. 30 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 20:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H 10:00 até 10:59 H 10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 11:59 H 12:00 até 11:59 H 14:00 até 16:59 H 15:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 20 min. 20 min. 30 min. 30 min. 30 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min.
• Linha 52 (Bi	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 14:00 até 12:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 21:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 23:00 até 22:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 01:59 H 00:00 até 02:59 H 03:00 até 03:59 H 03:00 até 03:59 H 06:00 até 05:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 12:59 H 11:00 até 16:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 21 min. 22 min. 22 min. 25 min. 26 min. 26 min. 27 min. 28 min. 29 min. 30 min. 30 min. 30 min. 30 min. 40 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 14:59 H 15:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 21:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H 10:00 até 00:59 H 11:00 até 10:59 H 11:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 11:00 até 16:59 H 11:00 até 17:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 15 min. 20 min. 30 min. 30 min. 30 min. 30 min. 30 min. 20 min. 20 min.
• Linha 52 (Bi	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 14:00 até 12:59 H 14:00 até 13:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 00:00 até 01:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 00:59 H 01:00 até 00:59 H 03:00 até 03:59 H 03:00 até 03:59 H 06:00 até 06:59 H 07:00 até 06:59 H 06:00 até 06:59 H 07:00 até 07:59 H 10:00 até 07:59 H 10:00 até 08:59 H 11:00 até 18:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 21 min. 22 min. 22 min. 25 min. 26 min. 26 min. 27 min. 28 min. 30 min. 30 min. 30 min. 30 min. 40 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 12:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 16:59 H 18:00 até 18:59 H 20:00 até 19:59 H 20:00 até 20:59 H 20:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 10:00 até 10:59 H 10:00 até 10:59 H 10:00 até 10:59 H 11:00 até 10:59 H 11:00 até 10:59 H 11:00 até 10:59 H 11:00 até 15:59 H 11:00 até 15:59 H 11:00 até 16:59 H 11:00 até 16:59 H 11:00 até 16:59 H 11:00 até 16:59 H 11:00 até 18:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 30 min. 30 min. 20 min. 30 min. 30 min. 30 min. 30 min. 30 min. 20 min. 20 min.
• Linha 52 (Bi	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H 10:00 até 10:59 H 10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 20 min. 30 min. 30 min. 30 min. 30 min. 20 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 03:59 H 00:00 até 03:59 H 00:00 até 05:59 H 00:00 até 05:59 H 10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 13:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 30 min. 20 min. 30 min.
• Linha 52 (Bi	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 18:00 até 18:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 23:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 01:59 H 02:00 até 03:59 H 03:00 até 03:59 H Baldeador x Itaipu – via IDA (Terminal Balde HORA 04:00 até 04:59 H 05:00 até 05:59 H 06:00 até 06:59 H 07:00 até 07:59 H 08:00 até 08:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 12:59 H 11:00 até 12:59 H 11:00 até 12:59 H 11:00 até 15:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 21 min. 22 min. 22 min. 25 min. 26 min. 26 min. 27 min. 28 min. 30 min. 30 min. 30 min. 30 min. 40 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 03:59 H 00:00 até 03:59 H 00:00 até 03:59 H 00:00 até 03:59 H 10:00 até 10:59 H 10:00 até 10:59 H 11:00 até 13:59 H 11:00 até 13:59 H 11:00 até 13:59 H 11:00 até 13:59 H 11:00 até 15:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 20 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 20 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min. 60 min.
• Linha 52 (Bi	11:00 até 11:59 H 12:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 16:00 até 16:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 22:00 até 20:59 H 00:00 até 00:59 H 10:00 até 10:59 H 10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 30 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 20 min. 30 min. 30 min. 30 min. 30 min. 20 min.	10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 12:59 H 13:00 até 12:59 H 13:00 até 13:59 H 14:00 até 13:59 H 15:00 até 13:59 H 15:00 até 15:59 H 15:00 até 15:59 H 16:00 até 16:59 H 17:00 até 17:59 H 18:00 até 18:59 H 19:00 até 18:59 H 20:00 até 20:59 H 21:00 até 20:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 22:59 H 22:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 00:59 H 00:00 até 03:59 H 00:00 até 03:59 H 00:00 até 05:59 H 00:00 até 05:59 H 10:00 até 10:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 11:59 H 11:00 até 13:59 H	20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 15 min. 20 min. 15 min. 15 min. 15 min. 20 min. 20 min. 30 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 60 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 20 min. 30 min. 30 min. 20 min. 30 min.

23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 01:59 H 02:00 até 02:59 H 03:00 até 03:59 H

04:00 até 04:59 H 05:00 até 05:59 H

23:00 até 23:59 H 00:00 até 00:59 H 01:00 até 01:59 H 02:00 até 02:59 H 03:00 até 03:59 H

SÁBADO

04:00 até 04:59 H 05:00 até 05:59 H 60 min.

Página 12

	06:00 até 06:59 H	30 min.	06:00 até 06:59 H	60 min.
	07:00 até 07:59 H	20 min.	07:00 até 07:59 H	30 min.
	08:00 até 08:59 H	30 min.	08:00 até 08:59 H	30 min.
	09:00 até 09:59 H	30 min.	09:00 até 09:59 H	30 min.
	10:00 até 10:59 H	60 min.	10:00 até 10:59 H	30 min.
	11:00 até 11:59 H	30 min.	11:00 até 11:59 H	30 min.
	12:00 até 12:59 H	30 min.	12:00 até 12:59 H	30 min.
	13:00 até 13:59 H	60 min.	13:00 até 13:59 H	60 min.
	14:00 até 14:59 H	30 min.	14:00 até 14:59 H	30 min.
	15:00 até 15:59 H	60 min.	15:00 até 15:59 H	60 min.
	16:00 até 16:59 H	30 min.	16:00 até 16:59 H	30 min.
	17:00 até 17:59 H	30 min.	17:00 até 17:59 H	30 min.
	18:00 até 18:59 H	30 min.	18:00 até 18:59 H	30 min.
	19:00 até 19:59 H	60 min.	19:00 até 19:59 H	30 min.
	20:00 até 20:59 H	60 min.	20:00 até 20:59 H	60 min.
	21:00 até 21:59 H	60 min.	21:00 até 21:59 H	60 min.
	22:00 até 22:59 H		22:00 até 22:59 H	60 min.
	23:00 até 23:59 H		23:00 até 23:59 H	
	00:00 até 00:59 H		00:00 até 00:59 H	
	01:00 até 01:59 H		01:00 até 01:59 H	
	02:00 até 02:59 H		02:00 até 02:59 H	
	03:00 até 03:59 H		03:00 até 03:59 H	
	04:00 até 04:59 H		04:00 até 04:59 H	
	05:00 até 05:59 H	60 min.	05:00 até 05:59 H	
	06:00 até 06:59 H	30 min.	06:00 até 06:59 H	60 min.
	07:00 até 07:59 H	30 min.	07:00 até 07:59 H	30 min.
	08:00 até 08:59 H	30 min.	08:00 até 08:59 H	30 min.
	09:00 até 09:59 H	30 min.	09:00 até 09:59 H	30 min.
	10:00 até 10:59 H	60 min.	10:00 até 10:59 H	60 min.
	11:00 até 11:59 H	30 min.	11:00 até 11:59 H	30 min.
	12:00 até 12:59 H	30 min.	12:00 até 12:59 H	30 min.
	13:00 até 13:59 H	60 min.	13:00 até 13:59 H	30 min.
	14:00 até 14:59 H	30 min.	14:00 até 14:59 H	60 min.
DOMINGO	15:00 até 15:59 H	30 min.	15:00 até 15:59 H	30 min.
DOMINIOO	16:00 até 16:59 H	60 min.	16:00 até 16:59 H	30 min.
	17:00 até 17:59 H	30 min.	17:00 até 17:59 H	60 min.
	18:00 até 18:59 H	30 min.	18:00 até 18:59 H	30 min.
	19:00 até 19:59 H	60 min.	19:00 até 19:59 H	30 min.
	20:00 até 20:59 H	30 min.	20:00 até 20:59 H	60 min.
	21:00 até 21:59 H	60 min.	21:00 até 21:59 H	30 min.
	22:00 até 22:59 H	60 min.	22:00 até 22:59 H	60 min.
	23:00 até 23:59 H		23:00 até 23:59 H	60 min.
	00:00 até 00:59 H		00:00 até 00:59 H	
	01:00 até 01:59 H		01:00 até 01:59 H	
	02:00 até 02:59 H		02:00 até 02:59 H	
	03:00 até 03:59 H	L	03:00 até 03:59 H	
	(Várzea das Moças :			
Linha 55 A (Várzea das Moças x P	iratininga – via Ca	ifubá)	

Linha 55 A	Linha 55 A (Várzea das Moças x Piratininga – via Cafubá)				
	IDA (Terminal Várze	a das Moças)	VOLTA (Terminal P	iratininga)	
	HORA	FREQUENCIA	HORA	FREQUENCIA	
	04:00 até 04:59 H		04:00 até 04:59 H		
	05:00 até 05:59 H	30 min.	05:00 até 05:59 H		
	06:00 até 06:59 H	15 min.	06:00 até 06:59 H	20 min.	
	07:00 até 07:59 H	12 min.	07:00 até 07:59 H	20 min.	
	08:00 até 08:59 H	20 min.	08:00 até 08:59 H	15 min.	
	09:00 até 09:59 H	20 min.	09:00 até 09:59 H	15 min.	
	10:00 até 10:59 H	20 min.	10:00 até 10:59 H	20 min.	
	11:00 até 11:59 H	20 min.	11:00 até 11:59 H	20 min.	
	12:00 até 12:59 H	15 min.	12:00 até 12:59 H	20 min.	
	13:00 até 13:59 H	20 min.	13:00 até 13:59 H	20 min.	
	14:00 até 14:59 H	20 min.	14:00 até 14:59 H	20 min.	
DIA ÚTIL	15:00 até 15:59 H	20 min.	15:00 até 15:59 H	20 min.	
DIAGIL	16:00 até 16:59 H	20 min.	16:00 até 16:59 H	15 min.	
	17:00 até 17:59 H	15 min.	17:00 até 17:59 H	15 min.	
	18:00 até 18:59 H	30 min.	18:00 até 18:59 H	20 min.	
	19:00 até 19:59 H	20 min.	19:00 até 19:59 H	20 min.	
	20:00 até 20:59 H	20 min.	20:00 até 20:59 H	30 min.	
	21:00 até 21:59 H	30 min.	21:00 até 21:59 H	20 min.	
	22:00 até 22:59 H		22:00 até 22:59 H	30 min.	
	23:00 até 23:59 H		23:00 até 23:59 H		
	00:00 até 00:59 H		00:00 até 00:59 H		
	01:00 até 01:59 H		01:00 até 01:59 H		
	02:00 até 02:59 H		02:00 até 02:59 H		
	03:00 até 03:59 H		03:00 até 03:59 H		
	04:00 até 04:59 H		04:00 até 04:59 H		
	05:00 até 05:59 H		05:00 até 05:59 H		
	06:00 até 06:59 H	20 min.	06:00 até 06:59 H	60 min.	
	07:00 até 07:59 H	15 min.	07:00 até 07:59 H	20 min.	
	08:00 até 08:59 H	15 min.	08:00 até 08:59 H	20 min.	
	09:00 até 09:59 H	20 min.	09:00 até 09:59 H	15 min.	
	10:00 até 10:59 H	20 min.	10:00 até 10:59 H	20 min.	
	11:00 até 11:59 H	15 min.	11:00 até 11:59 H	20 min.	
	12:00 até 12:59 H	20 min.	12:00 até 12:59 H	15 min.	
SÁBADO	13:00 até 13:59 H	20 min.	13:00 até 13:59 H	20 min.	
	14:00 até 14:59 H	20 min.	14:00 até 14:59 H	20 min.	
	15:00 até 15:59 H	20 min.	15:00 até 15:59 H	20 min.	
	16:00 até 16:59 H	20 min.	16:00 até 16:59 H	20 min.	
	17:00 até 17:59 H	20 min.	17:00 até 17:59 H	20 min.	
	18:00 até 18:59 H	20 min.	18:00 até 18:59 H	20 min.	
	19:00 até 19:59 H	20 min.	19:00 até 19:59 H	20 min.	
	20:00 até 20:59 H	20 min.	20:00 até 20:59 H	20 min.	
	21:00 até 21:59 H	30 min.	21:00 até 21:59 H	20 min.	

	22:00 até 22:59 H	60 min.	22:00 até 22:59 H	30 min.
1	23:00 até 23:59 H	oo miin.	23:00 até 23:59 H	60 min.
	00:00 até 00:59 H		00:00 até 00:59 H	oo miin.
	01:00 até 01:59 H		01:00 até 01:59 H	
	02:00 até 02:59 H		02:00 até 02:59 H	
	03:00 até 03:59 H		03:00 até 03:59 H	
	03.00 ate 03.3911		03.00 ate 03.3911	
	04:00 até 04:59 H		04:00 até 04:59 H	
	05:00 até 05:59 H		05:00 até 05:59 H	
	06:00 até 06:59 H	20 min.	06:00 até 06:59 H	60 min.
	07:00 até 07:59 H	20 min.	07:00 até 07:59 H	20 min.
	08:00 até 08:59 H	20 min.	08:00 até 08:59 H	20 min.
	09:00 até 09:59 H	20 min.	09:00 até 09:59 H	30 min.
	10:00 até 10:59 H	30 min.	10:00 até 10:59 H	20 min.
	11:00 até 11:59 H	20 min.	11:00 até 11:59 H	20 min.
	12:00 até 12:59 H	20 min.	12:00 até 12:59 H	30 min.
	13:00 até 13:59 H	30 min.	13:00 até 13:59 H	20 min.
	14:00 até 14:59 H	20 min.	14:00 até 14:59 H	30 min.
DOMINGO	15:00 até 15:59 H	30 min.	15:00 até 15:59 H	20 min.
DOMINGO	16:00 até 16:59 H	20 min.	16:00 até 16:59 H	30 min.
	17:00 até 17:59 H	30 min.	17:00 até 17:59 H	20 min.
	18:00 até 18:59 H	20 min.	18:00 até 18:59 H	30 min.
	19:00 até 19:59 H	30 min.	19:00 até 19:59 H	20 min.
	20:00 até 20:59 H	30 min.	20:00 até 20:59 H	30 min.
	21:00 até 21:59 H	60 min.	21:00 até 21:59 H	30 min.
	22:00 até 22:59 H		22:00 até 22:59 H	60 min.
	23:00 até 23:59 H		23:00 até 23:59 H	
	00:00 até 00:59 H		00:00 até 00:59 H	
	01:00 até 01:59 H		01:00 até 01:59 H	
	02:00 até 02:59 H		02:00 até 02:59 H	
	03:00 até 03:59 H		03:00 até 03:59 H	
		ANIEVO III		

ANEXO III

ANEXO III

A linha municipal 52A operada pelo Consórcio Transoceânico, indicada neste Anexo III, observará o presente itinerário e frequência.

• Linha 52 A (Baldeador x Charitas – via São Francisco)

IDA: Baldeador (ponto Inicial), Rua Progresso, Acesso Viadulto de Maria Paula, Avenida Abdias José dos Santos, Estrada Caetano Monteiro, Rua Leonor da Gloria, Estrada Washington Luís, Rua Reverendo Armando Ferreira, Avenida Rui Barbosa, Avenida Quintino Bocaiúva, Avenida Prefeito Silvio Picanço Estação Hidroviária de Charitas (Ponto Inicial), Avenida Prefeito Silvio Picanço, Avenida Prefeito Silvio Picanço, Estação Hidroviária de Charitas (Ponto Inicial), Avenida Prefeito Silvio Picanço, Avenida Quintino Bocaiúva, Avenida Rui Barbosa, Estrada Caetano Monteiro, Avenida Abdias José dos Santos, Rua Progresso, Baldeador (Ponto Final).

Linha 52 A (Baldeador x Charitas – via São Francisco)

Linha 52 A	(Baldeador x Charitas			
	IDA (Terminal Balde		VOLTA (Terminal C	
	HORA	FREQUENCIA	HORA	FREQUENCIA
	04:00 até 04:59 H		04:00 até 04:59 H	
	05:00 até 05:59 H	30 min.	05:00 até 05:59 H	60 min.
	06:00 até 06:59 H	20 min.	06:00 até 06:59 H	30 min.
	07:00 até 07:59 H	20 min.	07:00 até 07:59 H	30 min.
	08:00 até 08:59 H	30 min.	08:00 até 08:59 H	30 min.
	09:00 até 09:59 H	30 min.	09:00 até 09:59 H	20 min.
	10:00 até 10:59 H	30 min.	10:00 até 10:59 H	30 min.
	11:00 até 11:59 H	30 min.	11:00 até 11:59 H	30 min.
	12:00 até 12:59 H	30 min.	12:00 até 12:59 H	60 min.
	13:00 até 13:59 H	30 min.	13:00 até 13:59 H	30 min.
	14:00 até 14:59 H	30 min.	14:00 até 14:59 H	30 min.
DIA ÚTIL	15:00 até 15:59 H	20 min.	15:00 até 15:59 H	30 min.
DIA UTIL	16:00 até 16:59 H	30 min.	16:00 até 16:59 H	20 min.
	17:00 até 17:59 H	30 min.	17:00 até 17:59 H	20 min.
	18:00 até 18:59 H	30 min.	18:00 até 18:59 H	30 min.
	19:00 até 19:59 H	60 min.	19:00 até 19:59 H	30 min.
	20:00 até 20:59 H	60 min.	20:00 até 20:59 H	30 min.
	21:00 até 21:59 H	60 min.	21:00 até 21:59 H	60 min.
	22:00 até 22:59 H		22:00 até 22:59 H	
	23:00 até 23:59 H		23:00 até 23:59 H	
	00:00 até 00:59 H		00:00 até 00:59 H	
	01:00 até 01:59 H		01:00 até 01:59 H	
	02:00 até 02:59 H		02:00 até 02:59 H	
	03:00 até 03:59 H		03:00 até 03:59 H	
	04:00 até 04:59 H		04:00 até 04:59 H	
	05:00 até 05:59 H	60 min.	05:00 até 05:59 H	
	06:00 até 06:59 H	30 min.	06:00 até 06:59 H	60 min.
	07:00 até 07:59 H	60 min.	07:00 até 07:59 H	30 min.
	08:00 até 08:59 H	30 min.	08:00 até 08:59 H	60 min.
	09:00 até 09:59 H	30 min.	09:00 até 09:59 H	30 min.
	10:00 até 10:59 H	30 min.	10:00 até 10:59 H	30 min.
	11:00 até 11:59 H	30 min.	11:00 até 11:59 H	30 min.
	12:00 até 12:59 H	60 min.	12:00 até 12:59 H	30 min.
	13:00 até 13:59 H	30 min.	13:00 até 13:59 H	60 min.
	14:00 até 14:59 H	60 min.	14:00 até 14:59 H	30 min.
SÁBADO	15:00 até 15:59 H	30 min.	15:00 até 15:59 H	60 min.
CADADO	16:00 até 16:59 H	30 min.	16:00 até 16:59 H	30 min.
	17:00 até 17:59 H	60 min.	17:00 até 17:59 H	30 min.
	18:00 até 18:59 H	30 min.	18:00 até 18:59 H	30 min.
	19:00 até 19:59 H	30 min.	19:00 até 19:59 H	60 min.
	20:00 até 20:59 H	60 min.	20:00 até 20:59 H	30 min.
	21:00 até 21:59 H	oo miii.	21:00 até 21:59 H	60 min.
	22:00 até 22:59 H		22:00 até 22:59 H	55 mm.
	23:00 até 23:59 H	-	23:00 até 23:59 H	
	00:00 até 00:59 H		00:00 até 00:59 H	
	01:00 até 01:59 H		01:00 até 01:59 H	
	02:00 até 02:59 H	1	02:00 até 02:59 H	
	02.00 ate 02.09 ft	1	02.00 ate 02.09 ft	I

	03:00 até 03:59 H		03:00 até 03:59 H	
	04:00 até 04:59 H		04:00 até 04:59 H	
	05:00 até 05:59 H		05:00 até 05:59 H	
	06:00 até 06:59 H	30 min.	06:00 até 06:59 H	
	07:00 até 07:59 H	30 min.	07:00 até 07:59 H	30 min.
	08:00 até 08:59 H	60 min.	08:00 até 08:59 H	30 min.
	09:00 até 09:59 H	30 min.	09:00 até 09:59 H	30 min.
	10:00 até 10:59 H	30 min.	10:00 até 10:59 H	60 min.
	11:00 até 11:59 H	30 min.	11:00 até 11:59 H	30 min.
	12:00 até 12:59 H	60 min.	12:00 até 12:59 H	30 min.
	13:00 até 13:59 H	30 min.	13:00 até 13:59 H	60 min.
	14:00 até 14:59 H	30 min.	14:00 até 14:59 H	30 min.
DOMINGO	15:00 até 15:59 H	60 min.	15:00 até 15:59 H	30 min.
DOMINGO	16:00 até 16:59 H	30 min.	16:00 até 16:59 H	60 min.
	17:00 até 17:59 H	30 min.	17:00 até 17:59 H	30 min.
	18:00 até 18:59 H	60 min.	18:00 até 18:59 H	30 min.
	19:00 até 19:59 H	30 min.	19:00 até 19:59 H	30 min.
	20:00 até 20:59 H	60 min.	20:00 até 20:59 H	60 min.
	21:00 até 21:59 H	30 min.	21:00 até 21:59 H	30 min.
	22:00 até 22:59 H		22:00 até 22:59 H	60 min.
	23:00 até 23:59 H		23:00 até 23:59 H	
	00:00 até 00:59 H		00:00 até 00:59 H	
	01:00 até 01:59 H		01:00 até 01:59 H	
	02:00 até 02:59 H		02:00 até 02:59 H	
	03:00 até 03:59 H		03:00 até 03:59 H	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS PORTARIA SASDH Nº 022/2019, de 30/10/2019 de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Seleção, para fins de Chamamento Público para implantação do Banco Comunitário na Vila Ipiranga no Município de Niterói- RJ, na forma do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 003/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão de seleção, cujo objeto é o Chamamento Público para

- implantação do Banco Comunitário na Vila Ipiranga no Município de Niterói-RJ, Processo nº 090000648/20218, na forma do instrumento convocatório, composta pelos seguintes membros:
- 1) Andrey de Miranda Esposito Saraiva, matrícula nº 242779-0.
- 2) Gabriell Pinheiro de Almeida, matrícula nº 1244426-0.
- 3) Marcia Pereira Silva, matrícula nº1237,722-4.
- Art. 2º A Comissão criada pelo artigo 1º, terá as atribuições previstas no respectivo Edital. Art. 3º A Presidência da Comissão ficará a cargo do Servidor Andrey de Miranda
- Esposito Saraiva, matrícula nº 242779-0.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edital de Chamamento Público nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO COMUNITÁRIO NA VILA IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ, QUE IRÁ OPERAR COM MOEDA SOCIAL ELETRÔNICA CIRCULANTE LOCAL Edital de Chamamento Público nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e no Plano Municipal de Assistência Social do Município de Niterói 2018/2021 e demais legislação correlata, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração, cujo objeto é a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social.

Poderão participar deste Chamamento Público, Organização da Sociedade Civil (OSC), cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Chamamento Público; apresentando-se na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no período compreendido entre 02/10/2019 a 01/11/2019, horário: de 10 às 17h, no endereço: Rua coronel Gomes Machado 281, Centro – Niterói, RJ. O Termo de Colaboração será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social

e Direitos Humanos e a Organização da Sociedade Civil (OSC) vencedora do presente chamamento público, na forma do presente instrumento convocatório.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.niteroi.rj.gov.br/,

podendo ser, alternativamente, adquirido por via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no endereço: Rua coronel Gomes Machado 281, Centro – Niterói, RJ, de 10 às 17h.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste
- 1.3. A presente convocação pública visa à seleção da melhor proposta, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, que deverá estar em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo VII do edital).
- 1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.
- 1.5. A participação da Organização da Sociedade Civil nesta convocação pública implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.
- 1.5.1. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento em qualquer fase da convocação pública e da execução.

1.6. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público ou anulada, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou à indenização por estes motivos. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no sítio http://www.niteroi.rj.gov.br/, podendo ser obtida cópia impressa, mediante a doação de uma resma de papel A4, de 10 às 17h, no endereço: Rua coronel Gomes Machado 281, Centro – Niterói, RJ. 2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 2.1. O objeto de que trata o presente é a celebração de Termo de Colaboração com Organização de Sociedade Civil para execução implantação do Banco Comunitário na Vila Ipiranga em Niterói - RJ, operando com Moeda Social Eletrônica Circulante, conforme Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013 e regulamentação nº 4.282 do Banco Central do Brasil de 04 de novembro de 2013, bem como o crédito social, conforme os instrumentos legais previstos.
- 2.1.1. Não será objeto do Termo de Colaboração a realização de obras, competindo a OSC a aquisição e montagem dos bens e equipamentos necessários a prestação dos servicos descritos no Anexo VII.
- 2.2. O Termo de Colaboração será celebrado a partir da escolha da proposta vencedora, que conterá a proposta técnica, econômica e pedagógica, selecionada nas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, elaborada pela Organização da Sociedade Civil conforme as diretrizes trazidas no presente Edital, especialmente no seu Anexo VII.
- 2.2.1.O prazo referente à parceria que versa este Edital, firmada a partir da assinatura do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do termo assinado, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55 da Lei 13019/2014.

2.3. Objetivo Geral da Parceria

Implantar o Banco Comunitário na Vila Ipiranga em Niterói - RJ, operando com Moeda Social Eletrônica Circulante, conforme Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013 e regulamentação nº 4.282 do Banco Central do Brasil de 04 de novembro de 2013, bem como o crédito social, conforme os instrumentos legais previstos.

3. JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa enfrentar uma das expressões da questão social que é a falta de mecanismos de geração de trabalho e renda para moradores da Vila Ipiranga. Neste sentido, incentivar o associativismo, o cooperativismo, as redes de colaboração solidária e o empreendedorismo nos territórios são uma alternativa para a ampliação da perspectiva de autonomia das famílias e indivíduos residentes nestes locais.

A escolha por se implantar um Banco Comunitário na comunidade da Vila Ipiranga se deve ao fato de que esta comunidade se caracteriza por ser uma área de pobreza e extrema pobreza, sendo assim verifica-se a necessidade de promover o desenvolvimento de seu território, por meio do fomento à criação de redes locais de produção e consumo, baseando-se no apoio às iniciativas da economia popular e solidária em seus diversos âmbitos, dentre os quais podemos destacar: os EES, os pequenos empreendimentos produtivos, de prestação de serviços, de apoio à comercialização e o vasto campo das pequenas economias populares. Na carteira de Projetos da Prefeitura Municipal de Niterói, denominada " Niterói que

Queremos" foi estabelecida como meta do governo a criação e implantação do Banco Comunitário na Vila Ipiranga. O projeto tem por escopo a criação e implantação de um Banco Comunitário, Moeda

Social Eletrônica Circulante Local e efetivação de Crédito Social para a Vila Ipiranga. Para a implantação do projeto está prevista a celebração de convênio com entidade privada, conforme a Lei 13019/2014, por meio de edital de chamamento público. A entidade privada deve ser pertencente ao terceiro setor, sem fins lucrativos, com atuação exclusiva nas atividades para as quais foi criada e possuir existência legal há mais de três anos, com comprovada experiência no desenvolvimento de projetos no campo da economia solidária, em especial finanças solidárias e bancos comunitários. O pleno funcionamento do Banco, após a implementação do projeto, deverá dar

impulso à economia local que será dinamizada por seus dois principais instrumentos que são a Moeda Social Eletrônica Circulante Local, via celular, que terá capacidade de reter as poupanças dos residentes na localidade, tendo em vista que sua circulação será, prioritariamente, restrita ao próprio território, e ao crescimento do investimento de pequenos empreendedores, que serão impulsionados pela concessão de microcréditos e financiamentos de pequenos negócios, gerando assim trabalho, emprego e renda na localidade.

Os bancos comunitários de desenvolvimento possuem como objetivo intensificar o desenvolvimento local, em regiões onde o índice de desenvolvimento humano é mais baixo, por meio da oferta de produtos e serviços com baixo custo financeiro e é por essa razão, mais atrativo em relação aos bancos comercias, pois oferece a população de baixa renda acesso a serviços financeiros nos quais elas não teriam ingresso através dos bancos comerciais, sendo uma oportunidade para que elas possam alavancar a sua renda e obter inclusão financeira, produtiva e social, contribuindo substancialmente para o desenvolvimento local com foco no trabalho e na sustentação da cadeia produtiva.

As experiências diversas já experimentadas por comunidades que tiveram bancos comunitários implantados têm mostrado que as ações desses fortaleceram os empreendimentos econômicos populares e solidários, bem como os pequenos comerciantes, fazendo com que a comunidade priorizasse a compra e venda de produtos no seu interior através de sua própria moeda e consequentemente ajudando no crescimento da economia local.

Cabe destacar que um dos objetivos centrais dos Bancos Comunitários é a implantação de uma Moeda Social Eletrônica Circulante Local, via celular, para permitir que estes atuem sem intermediários na realização das transações financeiras, o que ampliaria seu potencial de atuação e sua capacidade de geração de receitas próprias, tanto a partir das taxas de transação, como também pelos rendimentos dos valores depositados no sistema. Com o sistema de mobile payment, implantado pelo banco comunitário, cria-se a possibilidade de fornecer a uma população, antes esquecida pelos grandes bancos, serviços financeiros como transferência de recursos ou pagamento de contas sem a utilização de dinheiro vivo. 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da

- Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuales resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
 b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos:
- 4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
- a) declarár, conforme modelo constante no Anexo I Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- 4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014:
- a) uma "OSC celebrante" da parceria com a administração pública municipal (aquela que assinar o termo de colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
- b) uma ou mais "OSCs executantes e não celebrantes" da parceria com a administração pública municipal,, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.
- 4.3.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.
- 4.3.2. A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede. Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de colaboração.
- 4.3.3. A OSC celebrante da parceria com a administração pública municipal:
- a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante; e
- b) deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, cabendo à administração pública municipal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014):
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
- f) possuir instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, V, alinea "c" e §5°, da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014),

- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, II, da Lei nº 13.019,
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles e Relação dos Dirigentes da Entidade- Anexo III (art. 34, V e VI, da Lei nº 13.019/2014).
- comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014); e
- atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019. de 2014).
- 4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, I, da Lei nº 13.019/2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, II, da Lei nº 13.019/2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/ 2014) ; d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco)
- anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, inciso V,
- alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei nº 13.019/ 2014); f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 13/2019, publicada em 24/07/2019
- 6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art 27 88 2º e 3º da Lei nº 13 019/14
- 6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital de acordo com o art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.
- 6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não sejam membros desse colegiado.
- 6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- Fica vedada a participação em rede de OSC "executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da

parceria. 7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas.
TABELA 1: DESCRIÇÃO DA ETAPA

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do edital de chamamento.	Até 01/11/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	Até 02/12/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 16/12/2019
4	Divulgação do resultado preliminar	Até 18/12/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 23/12/2019
6	Análise de recursos pela Comissão de Seleção.	Até 30/12/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com	
	divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 06/12/2019

- 7.2. A falta de manifestação de interposição de recursos dentro do prazo estipulado por este edital, implicará na antecipação do prazo de homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.
- 7.3. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei 13.019, de 2017) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) mais bem classificada- nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Niterói www.niteroi.rj.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta dias) para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do mesmo.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

- 7.4.1. As propostas das OSCs deverão ser entregues, pessoalmente, no horário de 10 as 17h, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta Edital de Chamamento Público-001/2019", no período compreendido entre 24/07/2019 28/08/2019, destinado à Comissão de Seleção, na Rua Coronel Gomes Machado,281 Centro Niterói, RJ.
- 7.4.1.1 Também serão aceitas as propostas oferecidas pela via postal, desde que observadas as demais formalidades previstas neste edital e sejam entregues no prazo e no endereço previsto na cláusula 7.4.1.
 7.4.2. A proposta entregue, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas
- 7.4.2. A proposta entregue, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
- 7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
- 7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta, isolada ou em consórcio. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
- 7.4.5. Observado o disposto no item 7.4.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto político-pedagógico proposto;
- b) as estratégias e ações a serem executadas para atingir os objetivos e metas previstos neste Edital;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e d) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

- 7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizado pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
- 7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.
- 7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios

de julgamento apresentados a seguir:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃ O MÁXIMA
1	Experiência da Organização na execução do objeto da Parceria ou de natureza semelhante	Descrição	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2
2	Experiência do Responsável Técnico pela execução do objeto da parceria.	Descrição	i. Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2
3	Experiência da Organização na execução de Projeto com foco em assistência social	Descrição	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2
4	Experiência da Organização na execução de Projeto com foco em redes comunitárias	Descrição	i. Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2
5	Informações coerentes sobre programas a serem executados, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Proposta da OSC	i. Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2
6	Adequação da proposta aos objetivos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	Proposta da OSC	i. Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Ver Obs 2	2
7	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Proposta da OSC	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); iii. O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). (Conferir Observação 2)	2

8	Prêmios e reconhecimentos públicos (nacionais ou internacionais) pela atuação da organização na área social	Descrição	Cada prêmio equivalerá a 0,5 pontos na nota final, podendo atingir no máximo 2 pontos no total da nota.	2
9	Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executar ás a stividades.	Descrição	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2
10	Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades.	Descrição	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) ii. Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) iii. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2

OBS 1: A atribuição de nota "zero" nos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,9 e 10 implicam na eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.

OBS 2: A atribuição de nota "zero" no critério 8 NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.

- 7.5.5. A pontuação máxima será de 20 pontos.
- 7.5.6. A falsidade de informações deverá acarretar a eliminação das propostas, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 7.5.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
- 7.5.8. Serão eliminadas aquelas propostas:
- a) cuja pontuação total for inferior a 10 (dez) pontos;
- b) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
- 7.5.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
 7.5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito
- 7.5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento nº 1. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento listados na Tabela 2. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
 7.5.11. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais
- 7.5.11. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
 7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública
- 7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Niterói www.niteroi.rj.gov.br e, iniciando-se o prazo para recurso.
- 7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá uma única fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de selecão.
- 7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
 7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos
- 7.7.2. E assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, acaso prefiram retirar cópia reprográfica.
 6.7.3. Interposto recurso, a administração pública, preferencialmente por meio
- 6.7.3. Interposto recurso, a administração pública, preferencialmente por meio eletrônico, dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
- 7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
- 7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará em reconsideração.7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão
- 7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Presidência da Comissão de Seleção, com as informações necessárias à decisão final.
- 7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento das contrarrazões. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- 7.8.5.O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.8.6. Não havendo interposição de recursos dentro do prazo estipulado por este edital, o prazo de Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção será antecipado.

- 7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão público municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6°, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração. 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

	ionio de parcona.						
TABE	TABELA 3: FASES DA CELEBRAÇÃO						
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação detalhada de seu Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.						
Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não inc nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho da OSC.							
3	Ajustes no plano de trabalho apresentado e regularização de documentação, se necessário.						
4	4 Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.						
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.						

- 8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação de seu plano de trabalho, e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar analiticamente seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).
- 8.2.1. Com base no Plano de Trabalho apresentado (Anexo VII deste edital), a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/ 2014), observados os Anexos IV - Elementos que deverão compor a Proposta de Trabalho.

 8.2.2. O Plano de Trabalho apresentado pela OSC deverá conter, no mínimo, os
- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas:
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:
- d) Proposta Político-Pedagógica, envolvendo a implementação das modalidades e outras atividades nos espaços da SASDH;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e h) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- 8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item. 8.2.2 deste edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atás de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
- 8.2.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) días corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ,
- emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- III comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
- Certidão negativa (art. 205 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015) de débitos relativos a créditos tributários federais e municipais, observada a previsão da cláusula 8.2.5 deste edital;

- V Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS:
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- VII relação nominal do(s) Dirigente (s) da OSC atualizada, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles.
- VIII cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; IX declaração do representante legal da OSC com informação de que a
- IX declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- X declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- 8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI previstas nos itens 8.2.4 (art. 206 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015.
- 8.2.6. As OSCs ficarão deverão reapresentar as certidões que se vencerem durante o certame.
- 8.2.7. No caso da atuação em rede, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
- II comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
- a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
- c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
- que a celebrante participe ou tenha participado. 8.2.8. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada. Tais documentos deverão ser entregues pessoalmente, na Rua Coronel Gomes Machado,281, Centro – Niterói, RJ, entre 10h às 17h.
- 8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise da proposta vencedora apresentada pela OSC.
- 8.3.1. A administração pública municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
- 8.3.2. Somente será aprovada o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos, em especial o anexo VII. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no documento apresentado.
- 8.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 8.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- 8.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
- 8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
- 8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
- 8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
- 8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
 8.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 8.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
 8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- para celebração. 8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
- 8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes da conta da ação orçamentária do Programa de Trabalho 16.01.08.691.0124.4172, Elemento de Despesa: 33903900, Fonte 138, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho. 9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro
- seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- 9.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
- 9.4. O valor total de recursos disponibilizados será R\$ 453.454.39 para um período de 12 meses. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
- 9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/ 2014, e nos arts. 33 e 34 do mesmo dispositivo legal.
- 9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/ 2014, e nos arts. 35 a 42. 9.6.1. Não pode a OSC alegar desconhecimento da legislação ou das regras
- editalícias, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis. 9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu
- objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija:
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
- 9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Edital será divulgado em página oficial da Prefeitura Municipal de Niterói www.niteroi.rj.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- 11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para envio das propostas, preferencialmente de forma eletrônica, pelo e-mail <u>chamamentopublico.sasdh@gmail.com</u> por petição protocolada na Rua Coronel Gomes Machado,281, Centro-Niterói, RJ. A resposta às impugnações caberá ao Presidente da Comissão de Seleção.
- 11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, preferencialmente de forma eletrônica, pelo e-mail: <u>chamamentopublico.sasdh@gmail.com</u> ou por petição protocolada na Rua Coronel Gomes Machado, 281, Centro- Niterói, RJ. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção. 11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos
- previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 11.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a

aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de

- 11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apóio ou indenização por parte da administração pública. 11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; Anexo III – Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Elementos que deverão compor a Proposta de Trabalho;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração; e Anexo VII – Plano de Trabalho.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público no/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Niterói, _ de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS
Declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de

- 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil OSC]: > dispõe de condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos
- previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU > pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais
- para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU > dispõe de condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos
- previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima,
- conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração. de 2018 Niterói

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO III - DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC] que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da
- administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
- Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF Endereço residencial, telefone e e-mail

- > Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- > Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e

Niterói, de	de 2018.
-------------	----------

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO IV - ELEMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA DE TRABALHO DA OSC

- > Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- > Forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede:
- > Proposta Político-Pedagógica
- Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

- > Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:
- > Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- > Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- > Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

A Proposta de Trabalho apresentada pela OSC não deverá conter a previsão de obras, mas deve seguir as diretrizes fixadas no Anexo VII deste edital.

OBS: Para fins do edital considera-se "Proposta de Trabalho" o documento elaborado pela OSC, baseada na proposta apresentada durante o período de chamamento público. Após a aprovação e consolidação deste documento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, haverá a formação do "Plano de Trabalho" objeto do Termo de Colaboração (Anexo VI do edital).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que a [identificação da organização da sociedade civil -OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

- > Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- > Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- > Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de selebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo:
- > Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- > Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em jurgada responsavel por lata grave e inabilitada para o exerciso de cargo en comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Niterói, _____ de ______ de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO VI - MODELO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Niterói, por intermédio de Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com sede em Niterói, sito na Rua Coronel Gomes Machado nº 281, Centro, CEP: 24.020-060, inscrito no CNPJ/MF n° 201, Cerito, C geral nº___e CPF nº ___, residente e domiciliado em Niterói; e a [nome da OSC], organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da ___ ___, cidade ____, CEP____, inscrita no CNPJ sob o número ____, neste ato representada pelo (a) seu (sua)Presidente, o Sr. (a) ___, residente e domiciliado (a) à Rua ___ nº __ - CEP: ___-, portador (a) da Carteira de Identidade nº ___ Órgão Expedidor ___ e CPF nº ___, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Expedidor e CPF nº RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº xx/2019, tendo em vista o que consta do Processo nº. 090000648/2018 em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto do presente Termo de Colaboração é a implantação do Banco Comunitário na Vila Ipiranga em Niterói – RJ, operando com Moeda Social Eletrônica Circulante, conforme Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013 e regulamentação nº 4.282 do Banco Central do Brasil de 04 de novembro de 2013, bem como o crédito social, conforme os instrumentos legais previstos.
- 1.2.1. Tal objeto deve considerar a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas trazidas no presente instrumento jurídico e Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Município.
- 1.3. O Plano Trabalho, devidamente aprovada pela Administração Pública, poderá ser revisada semestralmente, por qualquer das partes, justificadamente, para melhor atender as demandas existentes no município.

 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado, que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cuios dados neles contidos acatam os partícipes.
- 2.2. O Plano de Trabalho apresenta expectativas de prazos, que poderão ser alterados em comum acordo entre as partes, para melhor prestação dos serviços. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de doze (12) meses, a contar da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014:
- mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
- II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução das atividades e projetos previstos neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 453.454,39 para os 12 meses, previstos na cláusula 9.4 do edital, à conta da ação orçamentária do Programa de Trabalho 16.01.08.691.0124.4172, Elemento de Despesa: 33903900, Fonte 138, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. A liberação do recurso financeiro se dará em parcelas trimestrais, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
- Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações
- estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas anuais;
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV. a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.
- Subcláusula Terceira. O atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação prevista no Termo de Colaboração, podendo acarretar retenção dos repasses previstos no cronograma, bem como levar a rescisão unilateral da presente avença

Mês 01Mês 02Mês 03Mês 04Mês 05Mês 06Mês 07Mês 08Mês 09Mês 10Mês 11Mês 12

K K K K K K K K K K K K K K K CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela Prefeitura Municipal de Niterói, serão mantidos na conta corrente da Caixa Econômica Federal, Agência ____, Banco ___.
Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do

Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Subcláusula Terceira. A conta referida no *caput* desta Cláusula será em instituição

financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao seu objeto do presente Termo de Cooperação e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não

sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente

máxima da entidade da Administração Pública Municipal. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

7.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria. Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o

presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de
- Desembolso constante do presente termo de colaboração; II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo dévido;

III. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

IV. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

VI. analisar os relatórios de execução do objeto;

VII. analisar os relatórios de execução financeira, quando exigido:

VIII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração;

IX. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

X. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente:

XI. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014:

XII. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixandolhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

NV. publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração; XVI. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter no seu sítio eletrônico oficial o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVII. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a

descontinuidade das ações pactuadas; XVIII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

XIX. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

XX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho aprovado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;

II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13 019 de 2014:

V. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

VI. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e

VII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014:

VIII. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

IX. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

- a. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado:
- b. garantir sua guarda e manutenção;
- c. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer:
- d. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da
- f. durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
- XI. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de
- XII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019. de 2014:
- XIV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas
- ao bom desempenho das atividades; XV. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XVI. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório:
- XVII. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- XVIII. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas:
- XIX. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei n° 13.019, de 2014;
- XX. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014:
- XXI. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.
- XXII. na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a
- integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Termo de Colaboração. XXIII. competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:
- a) verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas e
- comunicar à Administração Púbica em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUAÇÃO EM REDE

- 8.1 A execução do presente Termo de Colaboração pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
- Subcláusula Primeira. A rede deve ser composta por:

 I a organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública federal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do obieto: e
- II uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública federal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
- Subcláusula Segunda. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
- Subcláusula Terceira. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.
- I o termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante;
- II a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública federal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura;
- III na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública federal no
- prazo de quinze dias, contado da data da rescisão. Subcláusula Quinta. A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da assinatura do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s),

que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I- comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- II cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
- III certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;e
- IV declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento no Cepim, no Siconv, no Siafi, no Sicaf e no Cadin.

Subcláusula Sexta. Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Subcláusula Sétima. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública federal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
- II comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
- a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a
- celebrante participe ou tenha participado; b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos
- públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Subcláusula Oitava. A administração pública federal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos na Subcláusula Sétima no momento da celebração da parceria.

Subcláusula Décima. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

Subcláusula Décima Primeira. Para fins do disposto nesta subcláusula, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública federal não poderão ser subrogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

Subcláusula Décima Segunda. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor

dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário. Subcláusula Décima Terceira.A administração pública federal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes

Subcláusula Décima Quarta. As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Quinat. O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e servicos com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá: I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista. Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes

- II contratar, para prestação de servicos, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da entidade pública municipal celebrante da parceria, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do

- cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública: I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014):
- IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas; V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano,
- pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);
- VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014):
- VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de
- VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019,
- IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia
- Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.
- Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso Il da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento
- Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
- Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.
- Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu
- Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.
- Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ). A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Municipal. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apojo de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa. Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a

sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, §§ 3° e 4° , do Decreto n°

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 12.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:
- I- extinto por decurso de prazo;
- II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe: ou
- IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- q) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal; e I) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido
- Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
- Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 13.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da
- administração pública. Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

 I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros
- serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do órgão ou entidade pública municipal.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES TITULARIDADE

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.1. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu

Subcláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal. Subcláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da

prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Subclaúsula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da

Subcláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

15.1.A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30

(trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC. Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; II- a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; IV- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

V- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro; remanescente e

VI- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias. Subcláusula Quarta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda,

fornecer elementos para avaliação:

I- dos resultados alcançados e seus benefícios:

II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas

previstas no plano de trabalho, e considerará: I- Relatório Final de Execução do Objeto;

II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano:

III- relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quarta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quarta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava.

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer

técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

l- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III- o extrato da conta bancária específica;

IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Segunda. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

l- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

Il- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula Décima Quarta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria:

Il- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho:

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Quinta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sexta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Sétima. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

dias, prorrogável, no máximo, por igual período. Subcláusula Décima Oitava. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de

30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução

do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2ºdo

público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2ºdo art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014. Subcláusula Décima Nona. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de

Subcláusula Vigésima. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Primeira. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Segunda. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Terceira. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas

II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quarta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Segunda, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não Administração rúbica, sem que se constate doito da OSC ou de seus prepostos, mai incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Quinta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sequintes sanções:

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave. Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos

em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela

provieram para a administração pública municipal. Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

17.1. Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da entidade pública municipal, de acordo com a Identidade Visual deste

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÂUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela entidade pública municipal.

CLÁUSULA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública municipal, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Estadual, mais especificamente o Foro da Cidade de Niterói, Comarca de Niterói.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele. FLAVIA MARIANO

TESTE		

Nome/Identidade:/CPF

Nome/Identidade/CPF

ANEXO VII- PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá apontar os objetivos gerais e específicos, as metas, os prazos, produtos e servicos, entre outros itens, considerando o que está disposto no presente plano de trabalho. A seguir são indicados tais itens previstos para o Projeto, os quais poderão ser ampliados e mais detalhados. Ressaltamos que o conteúdo deste plano de trabalho serve como diretriz para a OSC elaborar o seu.

1- APRESENTAÇÃO

O presente projeto versa sobre a implantação do Banco Comunitário na Vila Ipiranga, o que implica na consequente implantação da Moeda Social Eletrônica Circulante Local e do Crédito Social.

De acordo com os dados do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, um quantitativo significativo das famílias residentes na localidade que será abrangida pelo projeto são caracterizadas por estarem na situação de pobreza e extrema pobreza, estando muitas delas sujeitas à situação de vulnerabilidade e riscos sociais em função das dificuldades que encontram para a sua inserção no mundo do trabalho, tanto nas atividades formais como em atividades que gerem renda suficiente para o sustento digno dos integrantes do núcleo familiar.

renda suficiente para o sustento digno dos integrantes do nucleo familiar.

A implantação do Banco Comunitário, da Moeda Social Eletrônica Circulante e do Crédito Social faz parte do conjunto de Projetos Estruturantes da Prefeitura Municipal de Niterói, para o período de 2017/2020. Também será destinado ao incremento da economía solidária, como alternativa econômica de inclusão social junto à comunidade, a Moeda Social Eletrônica Circulante Local via celular e via cartão com

Banco Comunitário é um serviço financeiro, de natureza comunitária, voltado para o apoio às economias populares de bairros e municípios com baixo IDH, que tem por base os princípios da Economia Solidária e oferece à população de baixa renda quatro serviços: fundo de crédito solidário, moeda social circulante local, feiras de produtores locais e capacitação em Economia Solidária. Os Bancos Comunitários se inserem em ambientes que representam um alto grau de exclusão e desigualdade social, um dos principais objetivos dos Bancos Comunitários é o de apoiar os pequenos empreendimentos a fim de desenvolver a economia local. "As moedas sociais são consideradas moedas complementares", que são utilizadas

como ferramenta de políticas solidárias sob os cuidados do Banco Central. Essas moedas complementares surgiram para contribuir com a economia, o trabalho e a melhoria da qualidade de vida da população, é um novo jeito de alocar as pessoas no mercado de trabalho, promovendo a inclusão social.

Essa plataforma de "moeda social no celular" ou mobile payment, bem como o cartão com chip possibilita ao público não bancarizado a possibilidade de utilizar a tecnologia para realizar transações financeiras, além de poder solicitação de empréstimos para os Empreendimentos em Economia Solidária- EES, bem como pelos comerciantes locais, ampliando o escopo de garantias de proteção social, afiançadas por meio da renda, numa perspectiva de

baseado em Moedas Sociais gerenciados por Bancos Comunitários .

O Banco Comunitário atuará em parceria com o Fórum Municipal de Economia Solidária - FMES, organização da sociedade civil que reúne redes de empreendedores solidários de diversas regiões da cidade, bem como como o Conselho Municipal de Economia Solidária, quando este vier a ser criado, por meio do marco legal municipal que prevê a Política Municipal de Economia Popular Solidária.

Por fim, a existência de inúmeros EES, integrantes do FMES, bem como de pequenos comerciantes promove um ambiente favorável para ao desenvolvimento de novos empreendimentos econômicos e solidários e ao desenvolvimento do Banco Comunitário.

2 - JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa enfrentar uma das expressões da questão social que é a falta de mecanismos de geração de trabalho e renda para moradores da Vila Ipiranga. Neste sentido, incentivar o associativismo, o cooperativismo, as redes de colaboração solidária e o empreendedorismo nos territórios são uma alternativa para a ampliação da perspectiva de autonomia das famílias e indivíduos residentes nestes

A escolha por se implantar um Banco Comunitário na comunidade da Vila Iniranga se deve ao fato de que esta comunidade se caracteriza por ser uma área de pobreza e extrema pobreza, sendo assim verifica-se a necessidade de promover o desenvolvimento de seu território, por meio do fomento à criação de redes locais de produção e consumo, baseando-se no apoio às iniciativas da economia popular e solidária em seus diversos âmbitos, dentre os quais podemos destacar: os EES, os pequenos empreendimentos produtivos, de prestação de serviços, de apoio à comercialização e o vasto campo das pequenas economias populares.

Na carteira de Projetos da Prefeitura Municipal de Niterói, denominada " Niterói que Queremos" foi estabelecida como meta do governo a criação e implantação do Banco Comunitário na Vila Ipiranga.

O projeto tem por escopo a criação e implantação de um Banco Comunitário, Moeda Social Eletrônica Circulante Local e efetivação de Crédito Social para a Vila Ipiranga. Para a implantação do projeto está prevista a celebração de convênio com entidade privada, conforme a Lei 13019/2014, por meio de edital de chamamento público. A entidade privada deve ser pertencente ao terceiro setor, sem fins lucrativos, com atuação exclusiva nas atividades para as quais foi criada e possuir existência legal há mais de três anos, com comprovada experiência no desenvolvimento de projetos no campo da economia solidária, em especial finanças solidárias e bancos comunitários.

O pleno funcionamento do Banco, após a implementação do projeto, deverá dar impulso à economia local que será dinamizada por seus dois principais instrumentos que são a Moeda Social Eletrônica Circulante Local, via celular, que terá capacidade de reter as poupanças dos residentes na localidade, tendo em vista que sua circulação será, prioritariamente, restrita ao próprio território, e ao crescimento do investimento de pequenos empreendedores, que serão impulsionados pela concessão de microcréditos e financiamentos de pequenos negócios, gerando assim trabalho, emprego e renda na localidade.

Os bancos comunitários de desenvolvimento possuem como objetivo intensificar o desenvolvimento local, em regiões onde o índice de desenvolvimento humano é mais baixo, por meio da oferta de produtos e serviços com baixo custo financeiro e é por essa razão, mais atrativo em relação aos bancos comercias, pois oferece a população de baixa renda acesso a serviços financeiros nos quais elas não teriam ingresso através dos bancos comerciais, sendo uma oportunidade para que elas possam alavancar a sua renda e obter inclusão financeira, produtiva e social, contribuindo substancialmente para o desenvolvimento local com foco no trabalho e na sustentação da cadeia produtiva.

As experiências diversas já experimentadas por comunidades que tiveram bancos comunitários implantados têm mostrado que as ações desses fortaleceram os empreendimentos econômicos populares e solidários, bem como os pequenos comerciantes, fazendo com que a comunidade priorizasse a compra e venda de produtos no seu interior através de sua própria moeda e consequentemente ajudando no crescimento da economia local.

Cabe destacar que um dos objetivos centrais dos Bancos Comunitários é a implantação de uma Moeda Social Eletrônica Circulante Local, via celular, para permitir que estes atuem sem intermediários na realização das transações financeiras, o que ampliaria seu potencial de atuação e sua capacidade de geração de receitas próprias, tanto a partir das taxas de transação, como também pelos rendimentos dos valores depositados no sistema. Com o sistema de *mobile payment*, implantado pelo banco comunitário, cria-se a possibilidade de fornecer a uma população, antes esquecida pelos grandes bancos, serviços financeiros como transferência de recursos ou pagamento de contas sem a utilização de dinheiro vivo. 3 – OBJETO

Implantação do Banco Comunitário na Vila Ipiranga no município de Niterói - RJ, que irá operar com Moeda Social Eletrônica Circulante Local, por meio de celular (ou outros meios móveis) e eletrônicos, conforme lei Nº 12.865, de 09 de outubro de 2013 e regulamentação nº 4.282 do Banco Central do Brasil de 04 de novembro de 2013. bem como o crédito social, conforme os instrumentos legais previstos.

2013, bem como o crédito social, conforme os instrumentos legais previstos. 4- ABRANGÊNCIA -AMBITO TEMÁTICO, FÍSICO E TEMPORAL DO TRABALHO QUE SERÁ EXECUTADO

O trabalho será realizado no prazo de 12 meses contados a partir da assinatura do termo de colaboração. A meta a ser alcançada é a criação do Banco Comunitário, com implantação da Moeda Social Eletrônica Circulante Local (de um serviço de *mobile payment*) e Crédito Social, na Vila Ipiranga. O banco a ser criado terá caráter permanente e deverá ter suas atividades continuadas mesmo após o encerramento do projeto, funcionando como um indutor de desenvolvimento local.

O Banco, será estruturado fisicamente por meio de disponibilização de mobiliários e demais equipamentos.

Os serviços serão executados na Coordenadoria Municipal de Economia Solidária, situada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 901 - Centro – Niterói/RJ, nas reuniões a serem realizadas na Vila Ipiranga no município de Niterói/RJ, na sede do Banco Comunitário. Demais demandas também poderão ser realizadas por meio de comunicação via meio eletrônico e via telefone

comunicação via meio eletrônico e via telefone. 5 -DO QUADRO DE METAS, ATIVIDADES E PRODUTOS

A seguir seguem as ações, compostas por metas, atividades e produtos (resultados esperados), assim como os meios de verificação a serem utilizados para a implantação do Banco Comunitário e da Moeda Social Eletrônica Circulante Local na Vila Ipiranga.

O processo de implantação do Banco Comunitário, bem como da Moeda Social Eletrônica Circulante Local, é composto por três etapas, as quais vamos denominar metas conforme podemos observar na tabela abaivo.

	lemos observar na tabela abaixo:		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	PRINCIPAIS ATIVIDADES	RESULTADOS ESPERADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Meta 1: Prospecção do Local do Banco e planejamento	1.1 Levantamento sobre o contexto das organizações de base local/comunitária, dos EES, dos comerciantes locais, interessados em participar das ações dobanco comunitário, bem como o local para instalação do mesmo. 1.2 - Oficinas de planejamento para a definição sobre a implantação do projeto com membros da comunidade local.	1.1 Construção de base de dados sobre as organizações locais - organizações comunitárias, comerciantes, etc. Definição do local para a implantação do Banco. 1.2: Definição do nome oficial do banco e da moeda. Mobilização da comunidade.Seleção de entidade gestora, nomeação do conselho gestor, aprovação das artes da moeda, seleção do local, implantação das marcas, regularização de documentos.	Relatório detalhado contendo os dados sobre levantamento. Relatório com fotos e Frequência de participantes.
Meta 2: Institucionalização do Banco	2.1 visitas as entidades públicas, universidades e iniciativa privada, 2.2 - 04 reuniões de 02 horas (total 8 horas) para lideranças, comerciantes locais, circuito de Economia Solidária, representantes de movimentos sociais, órgãos de governo, e outros parceiros. 2.3 - Realizar 01 apresentação de 01 hora ao Fórum de Economia Solidária (01 reuniões x 02h = 02 horas) no início e final do projeto. 2.4 - Realizar 01 Seminário (1seminário x 4h= 4horas) 2.5 - Realizar 12 Oficinas teórico-práticas para Treinamento da equipe do banco local, oficina a ser realizada com os agentes do banco e outros interessados (12 x 04h = 48 horas) 2.6 - Realizar 02 mapeamentos incluindo uma 01 Oficina prática para o mapeamento Socioeconômico Local de 4h com 10 pessoas (01oficina x 4h = 4horas) com 10 participantes- pré - selecionados. 2.7 - Elaborar e desenvolver o Plano de Midia	2.1 Divulgar a implantação do banco o 2.2 Compartilhar informações sobre a moeda social eletrônica do Banco Comunitário e ouvir as lideranças locais para efetuar possíveis ajustes ao projeto. 2.3 - Consolidar e divulgar o projeto dentro do Fórum de Economia Solidária, organização da sociedade civil e espaço de articulação e diálogo entre diversos atores, e movimentos sociais. 2.4: Deliberar e sensibilizar membros da comunidade da Víla Ipiranga sobre a importância da implantação do banco no local. 2.5: Equipe do banco local habilitada com treinamento sobre economia solidária, credito, seguro e Moeda Social Eletrônica Circulante Local, Correspondente e bancos comunitários. 2.6 Conjunto de informações do mapeamento socioeconômico realizada e disponíveis. 2.7 Criação da identidade visual do projeto e confecção dos seguintes itens: Cartazes A3; Folhetos 10x15cm; Banners 1x1,5m; Spots p/carro de som e rádios comunitárias, incluindo Veiculação; Folhas de móbile de teto para propaganda; Placas adesivas (Identificação dos estabelecimentos	2.1 Relatório das visitas com fotos. 2.2 Relatório das reuniões realizadas com listas de presença. 2.3 Relatório das reuniões realizadas com listas de presença. 2.4 Relatório do seminário realizado. 2.5 Treinamento realizado com material didático. 2.6 Total de 10 pessoas treinadas e 06 selecionadas para realização do mapeamento. Relatório técnico dos 2 (dois) mapeamentos socioeconômico local. 2.7 Entrega de todo o material

		cadastrados com o banco para receber a moeda); Camisas malha padrão (M/G/GG); Letreiro de abertura do banco; Faixas rafia 3 X 0,70.	
Meta 3 – Gestão do banco	3.1- Implantação, instalação e manutenção da plataforma de Moedas Social Eletrônica no banco comunitário 3.2- 10 Visitas de acompanhamento. 3.3- 100 horas de acompanhamento presencial e a distância. 3.4- Visita aos Comércios para cadastramento e criação da Rede Credenciada. 3.5- Cadastramento de usuários para utilização da Moeda social Eletrônica Circulante Local. 3.6- Fechamento mensal das operações realizadas através da moeda social eletrônica (mobile payment). 3.7- Contratação de Consultoria técnica - 12 meses 3.8- Contratação de 4 agentes de desenvolvimentos - CLT 3.9- Infraestrutura e logística (contratação da seguradora de valores, carro forte) 3.10- Locação de impressora e Xerox 3.11- Registros contábeis e cartoriais 3.12- Aquisição de Material permanente 3.13- Material de expediente para os bancos (papel A4, caneta, lápis, borracha, calculadora, régua, fista adesiva, post - tit, grampeador, clips, grampo e outros) 3.14- Implementação de indicadores de desenvolvimento socioeconômico locais a fim de que seja possível quantificar a eficiência da institucionalização do Banco Comunitário	3.1 Plataforma de Moedas Social Eletrônica no banco comunitário (mobile payment) pronta e operacionalizada. 3.2 Etapa de Monitoramento local efetuado sobre a gestão do banco. 3.3 Demais etapas de Monitoramento efetuadas sobre a gestão do banco. 3.4 Previsão de 40 comerciantes cadastrados na Rede Credenciada. 3.5 Previsão de 400 usuários cadastrados. 3.6 Operações realizadas mensalmente. 3.7 Realização da gestão do banco durante o período de contratação. 3.8 - Realização dos trabalhos previstos para operacionalização do banco 3.9 - Realização das atividades logísticas do banco 3.10 - Execução de atividades rotineiras do banco. 3.11 - Legalização das atividades rotineiras do banco. 3.13 - Execução de atividades rotineiras do banco. 3.14 - Geração de renda dentro da comunidade, valorização do poder de compra, fidelização de clientes e estimulo dos trabalhos regionais.	3.1 Relatório de testes práticos de funcionamento. 3.2 - Relatório de acompanhamento. 3.3 Relatório de acompanhamento. 3.4 Relatório contendo nome e endereço dos empreendimentos. 3.5 Relatório contendo nome e cpf dos usuários 3.6 Fechamento mensal das operações 3.7 Relatórios de consultoria 3.8 Xerox da CTPS com a contratação, Ponto, xerox da CPTS com a contratação, Ponto, xerox da CPTS com a demissão. – relatório mensal sobre o trabalho realizado. 3.9 Xerox da nota fiscal e contrato do seguro. 3.10 - Xerox da nota fiscal e foto do material. 3.11 - Apresentação dos registros. 3.12 Xerox nota fiscal e foto do material. 3.13 - Xerox da nota fiscal e foto do material. 3.14 - Encaminhamento de Relatórios periódicos de desenvolvimento socioeconômico regional.

6 - DOS INDICADORES SOCIOECONÔMICOS LOCAIS

Os Bancos Comunitários de Desenvolvimento são considerados instituições que promovem a inovação social, pois apresentam alternativas para o desenvolvimento econômico de uma região através da elaboração de um sistema que conta com diversos produtos e serviços que auxiliam no processo de desenvolvimento local. Além de fornecer ferramentas de incentivo ao consumo local como a circulação de uma moeda social e a disponibilização de crédito, os bancos também investem em educação e capacitação com o objetivo de gerar renda e produção para a comunidade local, estes fatores influenciam diretamente na geração de emprego e crescimento econômico para a região.

Para a definição da situação econômica da região de estudo, serão levantados dados no website "Cidades IBGE" como: dados do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, etc. Do Relatório Anual de Informações Sociais, produzido pelo Ministério do Trabalho, RAIS/Ministério do Trabalho e Emprego também serão adquiridas importantes informações para as análises socioeconômicas

Os dados referentes à demografia e indicadores sociais serão coletados do último Censo realizado, compilados da Página de Internet do IBGE (www.ibge.gov.br), enquanto os demais dados serão retirados de publicações como o Atlas do Censo Demográfico de 2010 (IBGE), do Censo Cidades (IBGE), Perfil dos Municípios Brasileiros - Gestão Pública (IBGE), Anuário Estatístico do Estado do Rio de Janeiro, Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil (PNUD/ IPEA/ Fundação João Pinheiro), do INEP/MEC, do BNDES, do DATASUS e da Prefeitura Municipal de Niteról.

Para atestar a eficiência da institucionalização do Banco Comunitário na Vila Ipiranga e da Moeda Social Eletrônica Circulante Local serão verificados os seguintes indicadores socioeconômicos, como variações sobre a renda per capita da população atingida, taxa de desemprego, número e a oferta de Empreendimentos em Economia Solidária-EES existentes.

Sempre serão utilizadas as versões mais recentes dessas publicações e comparados os dados referentes aos principais indicadores a serem utilizados para o projeto, comparando-se os dados existentes no início do projeto e os dados obtidos após a implementação do projeto.

7. DA VIGÊNCIÁ

O prazo do termo de colaboração será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55 da Lei. 13.019/2014. 8 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

8 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES													
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		MESES											
Meta	Atividades		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Meta 1 - Prospecção do Local do Banco e planejamento	1.1 - Levantamento sobre do contexto das organizações de base local/comunitária, dos EES, dos comerciantes locais, interessados em participar das ações do banco comunitário, bem como o local para instalação do mesmo.												
	1.2 - Oficinas de planejamento para a definição do nome do banco, nome da moeda, serviços, organização do conselho gestor, seleção de entidade gestora, aprovação das artes da moeda, mobilização da comunidade, seleção do local, implantação das marcas, regularização de documentos.												
Meta 2 - Institucionalização do Banco	2.1 - Visitas as entidades públicas, universidades e iniciativa privada, para divulgar a implantação do banco												
	2.2 – 04 reuniões de 02 horas para lideranças, comerciantes locais, circuito de Economia Solidária, representantes de movimentos sociais, órgãos de governo, e outros parceiros, objetivando ouvir suas expectativas e apresentar a moeda social eletrônica do Banco Comunitário. (4 reuniões x 02h = 8horas).												

Página 37

						_	_	
	2.3 - 01 apresentação de 01 hora ao Conselho de Economia Solidária (01 reuniões x 01h = 02 horas) no início e final do projeto.							
	2.4 - 1. Seminários para sensibilização e deliberação da criação do Banco							
	(1seminário x 4h)							
	2.5 - 12 oficinas teórico-práticas de Treinamento da equipe do banco local sobre							
	economia solidaria, crédito, seguro e moeda social eletrônica, Correspondente e Bancos Comunitários - oficina a ser realizada com os agentes do banco e outros							
	interessados. – (12 x 04h = 48 horas)							
	2.6 - Realizar 02 mapeamentos, sendo: 02 Oficinas pratica para Levantamento							
	Socioeconômico Local de 4h com 10 pessoas realizando a pré-seleção (01oficina x 4h = 4horas).							
	2.7 - Elaborar e desenvolver o Plano de Mídia com os seguintes itens: Cartazes							
	A3; Folhetos 10x15cm; Banners 1x1,5m; Spots p/carro de som e rádios							
	comunitárias, incluindo Veiculação; Folhas de móbile de teto para propaganda; Placas adesivas (Identificação dos estabelecimentos cadastrados com o banco							
	para receber a moeda); Camisas malha padrão (M/G/GG); Letreiro de abertura do							
	banco; Faixas rafia 3 X 0,70.							
	3.1 - Implantação, instalação e manutenção da plataforma de moedas social							
	eletrônica no banco comunitário (mobile payment) 3.2 - 10 Visitas técnicas de acompanhamento.							
	3.3 - 100 horas de acompanhamento a distância							
	3.4 - Visita aos Comércios para cadastramento e criação da Rede Credenciada -							
	40 Comércios, sendo 20 para cada banco.							
	3.5 - Cadastramento de usuários para utilização da Moeda social Eletrônica Local							
	- 200 usuários, sendo 100 para cada banco.							
	3.6 - Fechamento mensal das operações realizadas através da moeda social							
	eletrônica (mobile payment)							
	3.7 - Consultoria técnica – 12 meses							
Meta 3 - Gestão	3.8 - Contratação de 4 agentes de desenvolvimentos - 4 agentes x 12 meses (CLT)							
do banco	3.9- Infraestrutura e logística (contratação da seguradora de valores , carro forte)							
	3.10 – Locação de impressora e xeróx							
	3.11 – Registros contábeis e cartoriais							
	3.12 - Aquisição de Material permanente: 04 Computadores com Windows 07 – I5;							
	Software - sistema operacional original; 02 Impressoras térmicas não fiscal; 02							
	Pimpeds PPC 920 com criptografado; 02 Leitores de código de barras USB Laser,							
	S500; 04 Estabilizadores; 04 Nobreaks; 04Mesas para computador; 02 Mesas							
	atendimento; 06Cadeiras secretária; 02 Armários aço c/portas e chaves; 04							
	Cadeiras comuns; 02 Longarinas 5 lugares; 02 Geladeira pequena; 02 Bebedouro;							
	02 Cofre boca de lobo; 02 pacotes de 06 Câmeras de Vigilância (com Instalação); 02 Ar condicionado 10mil Btus; Cartões (para os beneficiários do banco)- 1000							
	para cada banco; 14 Celulares smartphone, androide de 5.1 com sistema de NFC							
	(leitura de cartão).							
	3.13 - Material de expediente para os bancos(papel A4, caneta, lápis, borracha,							
	calculadora, régua, fita adesiva , post -tit, grampeador, clips, grampo e outros)							
	TOTAL							
	ATERIAIO E IIIIMANOO							

9 - RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

9.1. Aquisição de material permanente para a composição do Banco:

Computadores com Windows 07 – I5 -04

1) Processador (modelo):

AMD FX-8320 ou INTEL Core i5 3470, mínimo. Os processadores devem possuir extensões de virtualização. A solução de resfriamento do processador deverá estar de acordo com as especificações de resfriamento do fabricante do processador.

2) Memória:

Mínimo de 16384 MB (4 x 4096 MB ou 2x8192 MB) de memória DDR3 em Dual Channel compatível com o FSB ou DMI do processador ofertado e o barramento principal da placa mãe.

3) Placa Mãe:

Possui no mínimo 4 slots de memória e expansível até no mínimo 16 GB; Com barramento PCI versão 2.2 ou superior; Controladora de disco rígido "on-board" padrão Serial ATA 2, no mínimo; Interface USB 2.0 (Universal Serial Bus), "on-board" com no mínimo 8 (oito) saídas, incluindo conectores externos; Bateria para alimentação de CMOS;

4) Bios

Flash Rom para atualização; Com última revisão da versão mais recente e estável; Gerenciamento de energia APM ou ACPI ou Superior, compatibilidade com o padrão EPA Energy Star e modos suspenso/espera; Suporte a SMBIOS; Com senha para restringir alterações na CMOS (Supervisor) e acesso ao computador (Usuário).

5) Gabinete

Botão de liga/desliga no painel frontal; Solução de ventilação interna e sistema de refrigeração seguindo as orientações do fabricante do processador; Indicadores de alimentação e atividade do disco rígido no painel frontal; Possuir 2 (duas) portas USB frontal; Fonte de alimentação interna com chaveamento para 110/220 Volts com potência suficiente para suportar a máxima configuração do equipamento com todos os slots de expansão e baias ocupadas, e possuindo uma margem de, no mínimo, 10% de potência de segurança e suporte a PFC(Power Factor Correction) com fator de eficiência de, no mínimo, 80% (80 plus). Em caso do cabo de alimentação elétrica for fornecido no padrão NBR 14136:2002 deverá ser fornecido um adaptador para tomada nema 5-15P O equipamento deverá possuir Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado pelo mesmo ou certificado similar de órgão reconhecido internacionalmente, que comprove que o mesmo está em conformidade om a norma IEC 60950.

6) Teclado

01

Com caracteres especiais que permitam utilizar língua portuguesa - ABNT2; Bloco numérico em separado; Conector padrão USB ou PS2; No mínimo 12 (doze) teclas de função.

7) Mouse

Mouse ótico; Resolução mínima de 800dpi; Capacidade de emular mouse Microsoft; Conector padrão USB ou PS2; No mínimo 03 botões de controle, sendo 02 para menus e cliques, e o terceiro para rolamento automático de barra lateral. 8) placa de Vídeo

Offboard. Barreamento PCI express x 16. Memória de no mínimo 1024 MB de DDR3, GDDR2. Compatível com Microsoft DirectX versão 10.0 ou superior; Suporte a resolução de 1280 x 800; Suporte Open GL 2.1; Acelerador gráfico 2D e 3D; Conector DVI-D, HDMI ou superior; Suportar todas as características do monitor incluído no equipamento.

9) Unidades de Armazenamento e Leitura

Disco rígido de, no mínimo, 1 TB padrão Serial ATA 3 (6.0 Gb/s), com implementação de tecnologia SMART e tempo de acesso igual ou inferior a 11ms e rotação mínima 7200rpm e no mínimo 32MB de cache; Unidade de Gravação de DVD-RW Interno;

10) Interfaces de Rede

a) Ethernet

Pode ser integrada a placa-mãe; Ethernet 10/100 Mbps half-duplex/full-duplex com auto-sense; Conector RJ-45.

11) Monitor
Policromático; Backlight com tecnologia LED; Tamanho: 23";

Tamanho da imagem:

Tamanho da Imagem Visível mínima (diagonal): 23"; Compatibilidade: VESA, SXGA, XGA, SVGA, VGA, WXGA; Resolução Máxima de no mínimo: 1920/1080/60Hz:

Interfaces:

Interface: DVI-D ou HDMI; Acessórios: Cabo de alimentação AC, com saída DVI ou HDMI.

Controles do usuário:

Com controles digitais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical, no mínimo.

Compatível com EPA Energy Star®; Alimentação 110/220 V, AC - 60 Hz, com seleção automática de voltagem.

Página 38

	i agiiia 30
	12) Caixa de som Conexão USB; Potência de 1w RMS; Resposta de frequência: 70HZ – 18KHZ; Controle de volume; Entrada para fone; Botão liga e desliga; Plug and play; Alta fidelidade sonora; Protegido magneticamente.
	Software - sistema operacional original- 04 Deverá vir instalado no micro. Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Windows 7 Professional (versão 64bits), previamente instalado, em português.
02	O equipamento deverá estar contido na lista de compatibilidade de hardware da Microsoft para o Windows 7 Professional e deverá ser apresentado o documento Microsoft HCL. para o modelo ofertado obtido no site da Microsoft em http://winqual.microsoft.com/HCL. Deverá ser fornecida mídia de instalação do sistema operacional instalado na versões 64 e 32bits. Deverá vir com cópia em CD ou disponibilizados na internet os drivers necessários para o funcionamento de todos os dispositivos de hardware
	compatível com Windows XP, Windows Vista, Windows 7; Deverá ser entregue ou previamente afixado no gabinete do equipamento, o Selo Certificado de Autenticidade (COA – Certificate of Authenticity) do software Windows na versão instalada. Pacote Office (word, excel, power point e outros software que já compõem este pacote).
03	Impressora térmica não fiscal - 02 Impressora térmica não fiscal - 02 Impressora de Cupom Térmica Não Fiscal, Interface de comunicação serial e Ethernet na mesma impressora, Mecanismo de alta velocidade: 200 mm/s (M), Corte de papel por guilhotina , Fácil substituição da bobina (easy loading), Suporta impressão de código de barras em doze padrões, Suporta 4 padrões de caracteres, Fonte externa "full range" compacta, Saída para acionamento de gaveta, Compatível com Windows e Linux, Imprime logotipo personalizado, Bobina de alta capacidade 102 mm diâmetro (130 metros)
04	Pimped PPC 920 com criptografado - 02 Leitor de Cartão: Contactless, Magnético e Smart Card; Formato com fio; Teclado Numérico; Número de Teclas 10 teclas e 9 teclas de função; Dimensões 8cm x 18cm x 4,5cm; Garantia 18 meses; Homologação EMV 2000 Nível 1, EMV 2000 Nível 2, PCI 3.1; Certificações Abecs, Anatel, EMV, ExpressPay, PayPass, PayWave, PCI, TMQ; Criptografia DES, DUKPT, RSA, TDES; Interface Serial, USB
05	Leitor de código de barras USB Laser, S500- 02 Leitor de Código de Barras USB Laser Honeywe MK9520-32A38/BZ, Gatilho CodeGAte, Portátil e leve, Conectores PowerLink, Memótia FLASH ROM: Através do software MetroSet 2 é possível atualizar o programa interno do leitor em qualquer PC, Suporte ajustável: Permite o operador trabalhar com as mãos livres.
06	Estabilizadores- 04 Tomadas – 4; Estágios de regulação – 6; Potência Máxima - 1000va/1000watts; Voltagem 110V; Atende à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; Função TRUE RMS; Filtro de linha integrado; Chave liga/desliga embutida: evita o desligamento acidental; Porta-fusível externo (com unidade reserva nos modelos monovolt) que facilita sua substituição; Gabinete em plástico antichama; Led no painel frontal: sinaliza quando o estabilizador está ligado através da chave liga/desliga; Proteções: Contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica (em modo diferencial); Contra subtensão e sobretensão de rede com desligamento e rearme automático; Contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento automático; Proteção de sobrecarga.
07	Nobreaks- 02 Potência Nominal 1200VA; microprocessador FLASH e função true RMS; trivolt automático 115V, 127V e 220V; chave liga/desliga temporizada com função MUTE; 6 tomadas de saída protegidas contra falta de energia; carrega as baterias mesmo com a chave desligada; battery save: evita descarga desnecessária de bateria; Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica; Estabilizador com 4 [quatro] estágios de regulação On-Line; Proteção contra subtensão, sobretensão e surtos de tensão; Proteção contra potência excedida [sobrecarga], curto-circuito e sobretemperatura; Proteção contra descarga total das baterias; Fusíveis e varistores de acão rápida
08	Mesas para computador- 04 Mesas rack para micro - 100 cm x 108 cm x 55 cm; com suporte para teclado/mouse, CPU e estabilizador.
09	Mesas atendimento- 02 Mesa tipo gerente com gaveteiro fixo de 03 (três) gavetas, com puxadores e chaves. Medindo 400mm X 440mm X 350mm, com corpo em aço com pintura epóxi texturizada e frente das gavetas em melamina na cor cinza platina com fita de PVC em todas as bordas, com fechadura e chaves. Tampo em melaminico MDP na cor cinza platina, bordas com perfil ergosoft 180º na curva e fita de borda com 2mm nos demais lados, na cor cinza platina. Com passagem para fiação. Painel frontal em melamina 18mm de espessura. Estrutura metálica formada por tubos oblongos com calhas removíveis de saque interno, com pintura eletrostática a pó com tratamento anti-ferruginoso, na cor preta, com sapatas niveladoras de piso. Dimensões: 1,40m X 0,70m X 0,75m.
10	Cadeiras secretária- 06 Cadeira tipo giratória com braços. Espaldar médio. Estofamento em espuma de poliuretano injetada com 60mm de espessura e com revestimento em tecido na cor granito (cinza/preto). Bordas com perfis em PVC na cor preto. Contra encosto em polipropileno injetado de alta densidade na cor preto. Regulagem de altura do assento e do encosto na horizontal e vertical, com mecanismo de inclinação. Base a gás em aço com 05 (cinco) hastes, capa de polipropileno e rodízios duplos de nylon. Estrutura em aço com pintura em epóxi pó na cor preta.
11	Armários aço c/portas e chaves- 02 Armário de aço com 3 prateleiras - 1,70 m x 75 cm x 35 cm chapa 24mm com chaves.
12	Cadeiras comuns- 04 Cadeira fixa tipo interlocutor, sem braços. Assento e encosto ligados através de lâmina de aço. Espaldar médio. Estofamento em espuma de poliuretano injetada com 60mm de espessura e com revestimento em tecido na cor granito (cinza/preto). Contra encosto em polipropileno injetado de alta densidade na cor preto. Bordas com perfis em PVC na cor preto. Base continua tipo skin, em aço tubular com pintura em epóxi pó na cor preta.
13	Longarina 5 lugares- 02 Conjunto de cadeiras sobre longarina, com cinco lugares. Sem braços. Assento e encosto ligados através de lâmina de aço. Espaldar médio. Estofamento em espuma de poliuretano injetada com 60mm de espessura e com revestimento em tecido na cor granito (cinza/preto). Bordas com perfis em PVC na cor preto. Estrutura dupla confeccionada em metalon de aço 30mm X 50mm, com pintura em epóxi pó na cor preta. Com ponteiras de nylon nas extremidades da estrutura.
14	Geladeira pequena- 02 Controle de temperatura externo - Controle de temperatura do congelador - Sistema Frost Free - Trava na porta do congelador - Consumo (kWh) 35,5; Capacidade total (L) 300; Capacidade do refrigerador (L) 253; Tensão/Voltagem 110V; Consumo de Energia A (menos 25% de consumo); Capacidade do congelador (L) 47; Garantia 12 meses; Cor Branco; Classificação de consumo (Selo Procel) A; Altura1,54 Metros; Largura 62,00; Profundidade 69,00; Peso 48,00 Quilos
15	Bebedouro- 02 - Gás refrigerante ecológico - Baixo consumo de energia - Produto certificado pelo INMETRO - Reservatório vedado - Alças laterais - Termostato frontal: 7 níveis de temperatura - Alto desempenho: 3,5 litros/hora de água gelada (Conforme NBR 13972) - Sistema Easy Open removível: abertura automática do garrafão; Termostato regulável; Água gelada; Capacidade de refrigeração: 3,5 litros/hora; Cor: branco; Acompanha galão: sim; Tensão/Voltagem: 110V, Garantia: 12 meses
16	Cofre boca de lobo- 02 Dimensões Externas (A x L x P) 24cm x 40cm x 26cm; Dimensões Internas (A x L x P) 23cm x 39cm x 21,5cm; Peso 15Kg Display multi-funções – Mostra todas as operações realizadas no cofre; Multiusuários – 01 senha administrador + 01 senha descartável de fabrica; Fechadura eletrônica; Painel frontal de aço; Abre e fecha automático; Bloqueio de até 15 minutos após 3 tentativas erradas.; Dobradiças embutidas; Senha de 04 a 06 dígitos; Acompanha KIT de fixação; Opcional de fixação na base do cofre – Por padrão a fixação é feita pela parte traseira.; Alimentação de energia feita por 4 pilhas alcalinas AA; Pintura epóxi texturizada – Maior durabilidade contra corrosão e riscos.; Travamento feito por ferrolhos de aço zincado de 16mm;
17	Câmeras de Vigilância (com Instalação) - 06 01 - DVR Stand Alone Multi HD Intelbras MHDX-1004 - 4 Canais 1080N HDCVI, HDTVI, AHD, ANALÓGICO + 1 Canal 1080N IP; 06 - Câmera Bullet Infravermelho Híbrida Intelbras VM 3120 IR G3 - AHD 720p e Analógica 1000 Linhas; 01 - Cabo Coaxial Flexível RF4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha, Bobina 100m; 06 - Fonte Estabilizada 12V 1A, Ideal para câmeras de segurança; 08 - Conector BNC Macho com Mola de parafuso; 06 - Conector P4 de Borne para Alimentação 12V; Visão Noturna: 20 metros; Conexão: Vídeo BNC
18	Ar condicionado 10mil Btus- 02 Classificação consumo energética (Selo Procel) A; Dupla saída de ar; Filtro Fácil; com Controle remoto; Digital; com Timer; Cor Branca; Garantia 12 meses; Capacidade térmica (BTUs) 10.000; Tensão/Voltagem 110V; Tipo de operação Somente Frio; Material da serpentina Cobre; Altura 37,00; Largura 51,00; Profundidade 55,00; Peso 27,00 Quilos.
19	Cartões (para os beneficiários do banco)- 500 Com tarja magnética - impressão térmica direta sobre cartão PVC com camada de proteção extra overlay - colorido frente e verso.
20	Celular smartphone, androide de 5.1 com sistema de NFC (leitura de cartão) – 07 Processador 1.2Ghz Quad-Core ARM Cortex-A53; 1,5GB LPDDR3; Memória interna 16GB; Memória externa Até 128GB microSD, microSDHC, microSDXC; resolução da tela: 720 x 1280 pixels; câmera 13 megapixels.
9.2.	

Página 39

	Cartazes A3- 1000
01	02 edições de 500 exemplares Medidas: 29.7 X 42 cm; Papel 150 gramas; 4/4 cores; com CTP incluído e provas digitais.
	Folhetos 10 x 15cm- 6000
02	02 edições diferentes de 3.000 exemplares.
	Impressão de 2 folhetos, no formato 10X15, papel 150 gramas, em 4X0 cores, acabamento corte reto; com CTP incluído e provas digitais.
03	Banners 1 x 1,5m- 04
03	Impressão digital de alta resolução, em 04 cores sobre lona vinilica, acabamentos em tubetes e/ou ilhoses - Tamanho 100 x 150 cm
04	Spots p/carro de som e rádios comunitárias- 02
04	Vinhetas para Carro de Som ou rádio com profissionais que produzem gravações de comerciais;
	Folhas de móbile de teto para propaganda- 200
05	Móbile para PDV quadrado - 30cm x 30cm, 4x4 cores - Papel Couchê 250GR, Furo de 5mm - impresso frente e verso; com CTP incluído e provas
	digitais.
06	Placas adesivas (Identificação dos estabelecimentos cadastrados com o banco para receber a moeda)- 150
00	Tamanho 30cm x 30cm, 4x4 cores – Papel alto adesivo fosco, 190 gramas; com CTP incluído e provas digitais.
07	Camisas malha padrão (M/G/GG)- 20
07	Na cor Branca, modelo padrão com gola V, em algodão 30 fios, com impressão em 4 cores (estampa frente e costas) e em silk. Tamanho: M/G/GG
08	Abertura de letreiro do banco- 02
06	Letreiro; Formato: 0,950 x 2,100; Material: Tecido Dohler; Impresso Digital; Acabamento: Costura + Tubo de Metalon = ilhós toda volta
09	Faixas rafia 3 X 0,70- 10
09	Formato: 0,70 x 3,00; Material: Rafia; Pintada a mão; 4 cores; Madeira de acabamento.

9.3. Infraestrutura e logística- Infraestrutura para o funcionamento do Banco Comunitário da Vila Ipiranga:

01	Registros contábeis e cartoriais
02	Aluguel de carro forte
03	Aluguel e manutenção de software
04	Contratação de carro de som para mobilização de inauguração
05	Contratação da seguradora de valores

9.4. Equipe- da contratação dos agentes de desenvolvimento

Para a consecução das atividades, deverão ser contratados 4 quatro agentes de desenvolvimento de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho

10. DOS CUSTOS

Todos os custos deverão ser demonstrados em planilha de detalhamento de custos e formação de preços, em observância a este plano de trabalho.

10.1. Valor e Cronograma de Desembolso Físico Financeiro
Os recursos financeiros do Município para a consecução do respectivo feito corresponderão ao montante de R\$ 453.454,39, a fim de que se materializem os aspectos constantes no Plano de Trabalho, e serão pagos em parcelas mensais, conforme cronograma físico financeiro abaixo, sendo a primeira efetuada logo após a publicação do extrato do termo de colaboração assinado. Os valores das parcelas serão discriminados no Termo de Colaboração a ser assinado. QUADRO RESUMIDO DAS DESPESAS

DESPESAS	VALOR (R\$)
Metas	280.950,00
Material permanente	137.971,89
Material de comunicação	34.532,50
TOTAL	453.454,39

O detalhamento do montante do recurso consta nos autos do processo.

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Х	X	X	X	X	×	X	×	x	x	X	x

10.2.Planeiamento das despesas

O planejamento das despesas será requisitado na apresentação das propostas, como parte da etapa de seleção. Todas as despesas financeiras da Parceria deverão estar relacionadas à execução das metas e suas respectivas etapas, sendo detalhadas em Plano de Aplicação com descrição dos itens, classificação do tipo de despesa (bens, serviços, tributos, despesas administrativas, operacionais e outras), especificação, quantidade, unidade, valor unitário e valor total.

10.3.Responsabilidade da Organização parceira na execução do objeto

A coordenação do processo e a responsabilidade pela execução direta da integralidade do objeto são da OSC parceira, permitindo a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovado pelo órgão gestor.

10.4Execução das Despesas

10.4.1 Movimentação de recursos por transferência eletrônica. Conforme o art. Art. 53 da Lei nº 13.019/2014, toda a movimentação de recursos no

âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos prestadores de servicos.

10.4.2.Compra de materiais e contratação de serviços

A execução das despesas relacionadas à parceria se dará nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014.

A organização da sociedade civil é exclusivamente responsável por todos os atos e procedimentos adotados nas suas contratações, sendo também de sua responsabilidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração também são de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Municipal pelos respectivos pagamentos, qualquer que seja a oneração do objeto da parceria

ou restrição à sua execução. 10.5.Gestão dos recursos financeiros da Parceria.

Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- Os recursos financeiros da parceria serão depositados e geridos na conta corrente que é criada exclusivamente para a execução do objeto, isenta de tarifa bancária na instituição financeira indicada pela administração pública, não sendo permitidas retiradas ou depósitos estranhos a ele;
- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria. estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os
- recursos transferidos pelo Município; c) Será utilizado como índice de reajuste o IPCA Índice de Preços ao

Consumidor Amplo - a partir da apresentação da proposta no Chamamento Público. No caso de solicitação de reajuste, o requerimento deverá ser remetido ao Secretário da pasta correspondente, através de planilha analítica, para que tome as diligências necessárias à aprovação ou rejeição do pleito, nos termos da legislação em vigor;

- Quando verificados fatos imprevisíveis e extraordinários, os quais tornem a prestação da parceria excessivamente onerosa, poderá a mesma solicitar à Administração Pública a revisão, pleito que deverá ser necessariamente apresentado com comprovações a justificarem o requerimento que será analisado pelo Município;
- O Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente 10.6.Dos repasses

Os repasses referentes ao Termo de Colaboração serão executados em parcelas trimestrais, sendo a primeira efetuada tão logo a publicação do extrato do termo de colaboração assinado.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a outras obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública responsável, ou pela Controladoria Geral do Município. Nos casos em que a Controladoria Geral do Município identificar, de maneira

inequívoca, as situações de impropriedades, deverá determinar a glosa, retenção ou devolução dos recursos financeiros, conforme o caso.

11 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas deverão ser feitas observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, nas normas constantes no Plano de Trabalho e no Termo de

Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no Plano de Trabalho. Deverão ser apresentados Relatórios parciais de execução do objeto e execução

financeira trimestralmente, contendo elementos que permitam ao gestor ou comissão gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem

justificativa suficiente. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados

- 11.1. A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos neste projeto descritivo e dos seguintes relatórios:
- Relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcancados:
- Relatório da visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução
- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcancados durante a execução do Termo de Colaboração:
- IV. Relatório de execução financeira do termo de colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do
- 11.2. A análise do relatório de execução do objeto contemplará:
- prestação de contas; 2. A descrição A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a
- A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros. 11.3. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas
- ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá
- I a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros,
- que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho; II o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III o extrato da conta bancária específica:
- IV a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- V a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
- 11.4. A análise do relatório de execução financeira contemplará:
- O exame da conformidade das despesas através de planilha, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, e
- A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
- 11.5. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

12- DA QUALIFICAÇÃO

A organização da sociedade civil parceira será escolhida mediante processo de chamamento público, por Comissão de Seleção instituída, sendo a sua formação composta por agentes públicos, designados por ato publicado, sendo, pelo menos,

um de seus membros servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

A instituição será escolhida através da avaliação de Proposta Técnica de acordo com roteiro estipulado e pelos itens que compõe os critérios de julgamento contidos no Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da instituição proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à comissão de avaliação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

As organizações interessadas em participar do processo público de seleção deverão apresentar planilha detalhada de custos. 13. DA SUPERVISÃO

Após a lavratura do termo com a organização da sociedade civil, a Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos deverá nomear os servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do mesmo, bem como definir a pessoa a quem a instituição deverá se reportar para tirar dúvidas quanto a mudanças estratégicas ou operacionais.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PROCESSO Nº: 200/3900/2019

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, EUGENIA MARIA SILVEIRA LOPES, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 432.343-2, Classe A, Referência XI, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200/13467/2018 (Portaria FMS/CORHU nº 361/2019).

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de EUGENIA MARIA SILVEIRA

Ficam fixados os proventos mensais de EUGENIA MARIA SILVEIRA LOPES, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 432.343-2, Classe A, Referência XI, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo:

Tornar sem efeito o Processo 200/5576/1998 de Contagem em Dobro de Licença Especial, referente aos 1º e 2º quinquênios, publicado em 11/11/1998, de Ilma Medeiros Guerra Lourenço.

Tornar sem efeito o Processo 200/6283/2011 de Contagem em Dobro de Licença referente aos 1º, 2º e 3º quinquênios, publicado em 25/05/2011, de JOSÉ CARLOS BABO.

Corrigenda Port. 359/2011, publicada em 01/09/2011 - Proc. 200/2632/2011 de Licenca Especial de José Carlos Babo

Onde se lê: 01 (um) mês de LICENÇA ESPECIAL, referente ao 4º quinquênio, do período de 23/07/1982 a 20/10/2002.

Leia-se: 01 (um) mês de LICENÇA ESPECIAL, referente ao 1º quinquênio, do período de 23/07/1982 a 21/10/1987. Corrigenda Port. 139/2015, publicada em 08/05/2015 - Proc. 200/6039/2014 de

Licenca Especial de José Carlos Babo Onde se lê: 08 (oito) meses de LICENÇA ESPECIAL, referentes aos 02 últimos

meses do 4º quinquênio e 06 (seis) meses referentes aos 5º e 6º quinquênios, do período de 23/07/1982 a 17/10/2012. Leia-se: 08 (oito) meses de LICENÇA ESPECIAL, referentes aos 02 últimos meses

do 1º quinquênio e 06 (seis) meses referentes aos 2º e 3º quinquênios, do período de 23/07/1982 a 21/10/1997.

COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE JURUJUBA DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO

DE VAGAS NO PROGRAMA DE ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL, A INICIAR-SE NO ANO DE 2020, NA REDE DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS) torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental, a iniciar-se no ano de 2020, na Rede de Saúde Mental de Niterói, com o objetivo de capacitar profissionais para atuarem nas atividades de assistência, ensino e pesquisa de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e das diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificaçõe

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Fundação

Municipal de Saúde de Niterói.

1.1.1 A Comissão de Seleção do presente Processo Seletivo será composta por: Waleska Borges Cheibub - Presidente - Psicóloga da Divisão de Ensino e Pesquisa Diana Mary Araujo de Melo Flach – Representante da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e Emergência (VIPAHE)

Jorge Vieira - Representante da Vice-Presidência de Atenção

Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF)

Luiz Ricardo Rodrigues dos Santos - Representante da Coordenadoria de Recursos Humanos (CORHU)

Karina Moraes Bermudez - Representante da Coordenação da Divisão de Ensino e Pesquisa

. Adriano de Oliveira Leitão – Enfermeiro

Bruna Raphaella Benevides Teixeira - Assistente Social

Gustavo Miranda Fonseca – Psicólogo

Marcos Aurélio Mota Murtha – Terapeuta Ocupacional Marina Vieira Espinoza - Psicóloga

Maycon Rodrigo da Silveira Torres - Psicólogo

Renata Alves de Paula Monteiro – Psicóloga Renata Santos Alves – Médica Psiguiatra

- 1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) vagas no Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental, na Rede de Saúde Mental do Município de Niterói.
- 1.3 Somente poderão se inscrever profissionais com formação na área de Psicologia, Serviço Social, Enfermagem e Terapia Ocupacional que tenham concluído o curso de graduação a partir de dezembro 2014.
- 1.3.10 candidato que ainda não tiver concluído o curso de graduação em Psicologia ou Serviço Social ou Enfermagem ou Terapia Ocupacional deverá comprovar estar cursando o último período de graduação para efeito dainscrição.
- 1.4 O Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental durará de 02/03/2020 a 28/02/2022.
- 1.4.1 A carga horária do Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental será
- 4. (quarenta e quatro) horas semanais.

 1.5 Durante o período de vigência do Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental, exposto no item 1.4, os estagiários receberão bolsa-auxílio no valor de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

1.6 Integram o presente Edital os seguintes Anexos: ANEXO I - Impugnação

ANEXO II - Cronograma

ANEXO III - Termo de Compromisso ANEXO IV - Ficha de Inscrição

ANEXO V - Referências Bibliográficas

ANEXO VI - Formulário para Recursos ANEXO VII - Minuta do Contrato

- 1.7 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e a íntegra disponibilizada no site da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (http://www.saude.niteroi.rj.gov.br).
- Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado no prazo de 2 (dois) dias a contar do dia seguinte à data da publicação no Diário Oficial do Município de Niterói, através de formulário próprio disponibilizado no Anexo I, o qual deverá ser protocolado junto à Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP), localizada no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba (HPJ), na Avenida Prefeito Sílvio Picanço S/N, Charitas, Niterói, RJ, das 9:00 horas às 16:00 horas.
- 1.8.1 A Comissão de Seleção terá o prazo de dois dias úteis, a contar do prazo final disposto no item 1.8, para se manifestar sobre eventuais impugnações apresentadas. As respostas às impugnações serão divulgadas no site da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (www.saude.niteroi.rj.gov.br) para conhecimento de todos os interessados

INSCRIÇÕES

- 2.1 Não haverá cobrança/pagamento de taxa de inscrição para o Processo Seletivo do Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental disciplinado pelo presente Edital.
- 2.2 As inscrições serão realizadas no período de 2 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.
- 2.2.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período determinado no item
- 2.2 deste Edital, quaisquer que sejam as alegações.
 2.3 As inscrições serão realizadas na Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP), localizada no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba (Avenida Prefeito Sílvio Picanco S/N. Charitas, Niterói, RJ).
- 2.4 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
- 2.4.101 (uma) foto 3X4;
- 2.4.2 Curriculum vitae;
- 2.4.3 Carta de intenção do candidato de, no máximo, duas páginas digitadas em formato Word, fonte 12 e espaço 1,5. Deve estar presente na carta de intenção o interesse pelo campo da Saúde Mental e o interesse e expectativas do candidato em relação à participação no Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental.
- 2.4.4Original e fotocópia de documento oficial de identificação. Serão considerados documentos oficials de identificação: aqueles expedidos por institutos de identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, carteira de trabalho e previdência social e carteira nacional de habilitação.
- 2.4.4.1 O candidato impedido de apresentar o documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Registro de Ocorrência (RO), emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à realização da inscrição.
- 2.4.4.2 Na hipótese prevista no item 2.4.4.1, o candidato assinará um Termo de Compromisso, contido no Anexo III, no qual se compromete a apresentar o documento de identificação original no ato da assinatura do contrato, caso seja aprovado no processo seletivo. O não cumprimento desse item acarreta a eliminação do candidato.
- 2.4.5 O candidato que tenha concluído o curso de graduação em Psicologia ou Serviço Social ou Enfermagem ou Terapia Ocupacional a partir de dezembro de 2014, conforme estabelecido no item 1.3, deverá apresentar:
- a) original e fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação. Na ausência deste, apresentar original e fotocópia da declaração de conclusão de curso e original e fotocópia do protocolo de pedido do diploma.
- 2.4.5.1 O candidato que ainda não tiver concluído o curso de graduação em Psicologia ou Serviço Social ou Enfermagem ou Terapia Ocupacional deverá apresentar, conforme estabelecido no item 1.3.1:
- a) original e fotocópia da declaração oficial da Instituição de Educação Superior (IES) de origem, que comprove que o candidato está no último período de graduação.

Procedimentos para inscrição:

- 2.5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de candidatos ao Estágio Multiprofissional em Saúde Mental deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador, devidamente constituído com poderes específicos, através de procuração com firma reconhecida em cartório (original e cópia), acompanhado do documento de identificação oficial do procurador e do candidato (original e cópia).
- 2.5.2 O candidato ou seu procurador deverá dirigir-se ao local da inscrição com a Ficha de Inscrição (Anexo IV), digitada ou preenchida com letra de forma, e com os documentos estabelecidos no item 2.4 e seus subitens.
- 2.5.2.1 A inscrição dos candidatos só será realizada mediante apresentação de todos os documentos relacionados no item 2.4 e seus subitens.
- 2.5.2.2 O candidato receberá o comprovante de inscrição no presente processo seletivo ao ser efetivada a inscrição.
- 2.5.3 O candidato com limitações físicas que necessitar de condições especiais para realizar a prova deverá, na Ficha de Inscrição, indicar a natureza de sua
- 2.5.4A candidata que tiver necessidade de amamentar no horário da prova deverá fazer essa solicitação na Ficha de Inscrição. Caso a solicitação não conste na Ficha de Inscrição, a candidata não disporá do previsto no subitem 3.4.20 do presente Edital durante a realização da prova.

2.6 Informações complementares

- 2.6.1O candidato é responsável pelo preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição. Estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo os candidatos cujos formulários apresentem incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não possam ser comprovadas através da documentação que será
- posteriormente apresentada. 2.6.2Não serão recebidos documentos originais e nem serão devolvidas as fotocópias dos documentos entregues.
- 2.6.3 Å inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências referidas neste

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas que ocorrerão em datas diferentes, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.
- 3.2 O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas será eliminado da selecão

Sobre a Primeira Etapa:

- 3.3.1A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por prova objetiva contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha e prova discursiva contendo 1 (uma) questão, com conteúdo idêntico para todas as categorias profissionais em ambas as provas.
- 3.3.2 Esta etapa terá como base as referências bibliográficas presentes no Anexo V
- 3.3.3 A prova objetiva e a prova discursiva serão realizadas no dia 16/12/2019, das 9:00 horas às 13:00 horas, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.
- 3.3.3.1 O local de realização da prova objetiva e da prova discursiva será divulgado no ato da inscrição na Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (http://www.saude.niteroi.ri.gov.br).
- A prova objetiva será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo quatro alternativas (A, B, C, D) e admitindo uma única opção correta de acordo com o enunciado da questão.
- 3.3.4.1 O valor de cada questão de múltipla escolha será de 0,5 (meio) ponto.
- 3.3.4.2 Será atribuída nota 0 (zero) à questão de múltipla escolha da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, nenhuma ou mais de uma resposta assinalada.
- 3.3.4.3 A prova objetiva terá nota máxima de 10 (dez) pontos e peso 1 (um).
 3.3.5 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. O candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, ou seja, 5 (cinco) pontos, não terá a prova discursiva corrigida e será eliminado do Processo Seletivo.
- 3.3.6 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, tem como objetivo avaliar o raciocínio clínico, conduta diagnóstica e terapêutica, atitudes esperadas com base em posicionamento ético, conduta profissional nos rumos indicados pela Reforma Psiquiátrica e Políticas Públicas, capacidade crítica, reflexiva e formulação sobre práticas clínico-institucionais no campo da Saúde Mental e o conhecimento do candidato em relação às referências bibliográficas presentes neste
- 3.3.6.1 A prova discursiva será composta por 1 (uma) questão.
- 3.3.6.2 O candidato deverá responder a questão da prova discursiva utilizando o mínimo de 30 (trinta) e o máximo de 60 (sessenta) linhas.
- 3.3.6.2.1 Somente será corrigida a questão que abranger o número mínimo de linhas estabelecido. Será desconsiderado, para efeito de avaliação e pontuação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão
- máxima de linhas estabelecida no item 3.3.6.2 deste Edital.

 3.3.7 A prova discursiva terá nota máxima de 10 (dez) pontos e peso 2 (dois).
- São critérios de correção da prova discursiva: 3.3.8
- Adequação da resposta do candidato à pergunta formulada baseando-se no uso das referências bibliográficas.
- Avaliação do raciocínio clínico e conduta diagnóstica e terapêutica articulado ao conhecimento do candidato em relação às referências bibliográficas presentes neste Edital, ou seja, coerência na articulação entre os conceitos e aprática.
- 3.3.9 O candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova discursiva, ou seja, 5 (cinco) pontos, será eliminado do Processo Seletivo.
- 3.3.10 O candidato que fugir ao tema na prova discursiva receberá nota 0 (zero)
- 3.3.11 A prova discursiva será avaliada por dois membros da Comissão de Seleção. O resultado será a média aritmética simples da nota dada por cada examinador, onsiderando-se a nota máxima de 10 (dez) pontos.
- 3.3.12 O resultado final da Primeira Etapa será obtido através da média aritmética das notas da parte objetiva e da parte discursiva (peso dois).
- Resultado Final da Primeira Etapa = (nota parte objetiva) + (nota parte discursivax2)
- 3.3.13 Estarão habilitados a concorrer na Segunda Etapa do Processo Seletivo os

candidatos, por ordem decrescente de classificação, até 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos tanto na prova objetiva quanto na prova discursiva.

- 3.3.14 Havendo empate entre dois ou mais candidatos na última posição da ordem decrescente de classificação, todos os candidatos empatados naquela posição estarão classificados para a Segunda Etapa.
 3.3.15 O gabarito da prova objetiva e o espelho de correção da prova discursiva
- serão divulgados no dia 16/12/2019 na Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP), no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba e no site da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (http://www.saude.niteroi.rj.gov.br) após o encerramento da prova, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.
- 3.3.16 O resultado da prova objetiva e da prova discursiva será divulgado no dia 16/01/2020 na Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP), no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, e no site da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (http://www.saude.niteroi.rj.gov.br), conforme cronograma estabelecido no Anexo II.
- 3.3.16.1 Caberá recurso do resultado da prova objetiva e da prova discursiva, na forma estabelecida no item 3.5 e seus subitens do presente Edital.
- 3.3.17 O resultado final da Primeira Etapa e a relação dos candidatos classificados para a segunda etapa será divulgada no dia 03/02/2020 na Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP), no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba e no site da Fundação Municipal de Saùde de Niterói (http://www.saude.niteroi.rj.gov.br), conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

Normas gerais relativas à Primeira Etapa:

- 3.4.1 Os candidatos só poderão entrar no local destinado à realização da prova até 8:30 horas. Após este horário não será permitida a entrada do candidato, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo, independentemente do motivo alegado.
- 3.4.2 A prova será impreterivelmente iniciada às 9:00 horas.
 3.4.3 O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade com fotografia que o identifique, não realizará a prova e será eliminado do Processo Seletivo.
- 3.4.4 Serão considerados documentos de identidade válidos aqueles listados no subitem 2.4.4.
- 3.4.5 Não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, protocolos de documentos, nem cópias
- documentos, ainda que autenticadas.

 3.4.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o Registro de Ocorrência (original ou cópia autenticada), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 3.4.6.1 Na hipótese prevista no item 3.4.6, o candidato assinará um Termo de Compromisso, contido no Anexo III, no qual se compromete a apresentar o documento de identificação original no ato da assinatura do contrato, caso seja aprovado no processo seletivo. O não cumprimento desse item acarreta na
- eliminação do candidato. 3.4.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova, nem realização da mesma fora do local e horário estabelecidos no presente Edital
- É obrigação do candidato desligar os aparelhos eletrônicos, sob pena de, ao não fazê-lo, ser eliminado do processo seletivo.
- 3.4.9 Durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente de canetas esferográficas de tinta azul ou preta.
- 3.4.10 Não será permitida consulta bibliográfica ou porte de rascunhos de qualquer tipo que não sejam fornecidos pela Comissão de Seleção em nenhuma das etapas que compõem o processo seletivo.
- 3.4.11 Durante a realização da prova não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 3.4.12 Após assinar a lista de presença, o candidato receberá o Caderno de Questões junto com o Caderno de Respostas da prova e não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 3.4.13 O candidato só poderá retirar-se da sala de prova depois de decorrida uma hora do início da prova.
- 3.4.13.1 Caso o candidato insista em sair da sala de prova antes desse prazo, deverá assinar a ata de aplicação de prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo.
- sala o Caderno de Respostas da prova. A não devolução implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

 3.4.15 Ao terminar a sua prova. o candidato entregará.
- de Respostas identificado apenas com o número do documento oficial de identidade apresentado no ato da inscrição.
- 3.4.15.1 Não deverá haver nenhuma identificação nominal ou símbolos que possibilitem a identificação do candidato no Caderno de Respostas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- O candidato só poderá sair levando o Caderno de Questões da prova quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará, de forma voluntária, abrindo mão do direito de posse de seu Caderno de Questões.
- 3.4.17 O Caderno de Respostas não será substituído por erro do candidato em hipótese alguma.
- 3.4.18 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento e a entrega do Caderno de Respostas da prova. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo.
- 3.4.19 Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de
- aplicação de prova.
 3.4.19.1 Caso um dos candidatos se negue a permanecer em sala, tal fato será registrado em ata, assinado pelo próprio candidato, pelo fiscal e por outros 2 (dois) candidatos que serão testemunhas do acontecido/ou do registro. A recusa em permanecer em sala acarretará a eliminação do candidato.
- A candidata que tiver necessidade de amamentar no horário da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local

- reservado e diferente da sala de prova da candidata. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova e implicará na eliminação do Processo Seletivo.
- 3.4.20.1 A amamentação se dará nos períodos que se fizerem necessários, não tendo a candidata, neste momento, a companhia do seu acompanhante, mas sim de um fiscal.
- 3.4.20.2 Não será dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação.
- 3.4.21 A Comissão de Seleção, por motivo de força maior devidamente fundamentado, poderá alterar as datas previstas no cronograma do presente processo seletivo. Qualquer alteração será divulgada na Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP), no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba e no site da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (https://www.saude.niteroi.ri.gov.bh),
- **3.4.22** Folhas de rascunho serão fornecidas pela Comissão de Seleção para a realização da prova discursiva. Sua utilização é de preenchimento facultativo e não serão consideradas para a correção.
- 3.4.22.1 O candidato somente poderá levar as folhas de rascunho fornecidas pela Comissão de Seleção ao final da prova discursiva quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova.
- 3.5. Dos recursos relativos à Primeira Etapa:
- 3.5.1 Serão considerados intempestivos os recursos apresentados fora dos períodos determinados no cronograma do Anexo II.
- períodos determinados no cronograma do Anexo II. 3.5.2 O próprio candidato, ou seu procurador legal com poderes específicos, deverá interpor o recurso, utilizando-se, para tanto, do formulário do Anexo VI deste Edital.
- 3.5.2.1 O recurso interposto por procurador deverá estar acompanhado de procuração com poderes específicos, com firma reconhecida em cartório (original e fotocópia), acompanhado do documento de identificação oficial do procurador e do candidato (original e fotocópia).
- 3.5.3 É de responsabilidade do candidato imprimir o formulário constante no Anexo VI deste Edital para a interposição de recursos.
- 3.5.4 O recurso, sempre individual, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato ou por seu procurador legal.
- **3.5.5** O recurso deverá ser único para cada questão. O candidato deverá utilizar um formulário de recurso para cada questão que pretenda recorrer.
- 3.5.6 O recurso deverá ser devidamente fundamentado com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado. As alegações deverão ser comprovadas com citações de artigos e/ou livros constantes abibliografía indicada no Anexo V deste Edital, salvo nos casos de recursos contra resultado da prova objetiva que se refira meramente à divergência de pontuação.
- 3.5.6.1 A defesa apresentada pelo candidato deverá ser instruída com fotocópia do texto retirada da bibliografia indicada no Anexo V deste Edital.
 3.5.7 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos ou que
- 3.5.7 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos ou qu descumpram o disposto no item 3.5 deste Edital.
- 3.5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Estágio Multiprofissional em Saúde Mental. A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos além daqueles previstos no presente Edital.
- 3.5.9 No caso de interesse do candidato, a vista do Caderno de Respostas (prova objetiva e discursiva) será realizada no dia 20/01/2020, das 9h às 16h, na Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP), no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.
- **3.5.9.1** A vista do Caderno de Respostas (prova objetiva e discursiva) só poderá ser feita pelo próprio candidato e será realizada na presença de um membro da Comissão de Seleção.
- **3.5.9.1.1** Caso seja interesse do candidato ele poderá requerer a fotocópia do Caderno de Respostas das provas objetiva e discursiva na data prevista para a realização da vista das provas.
- 3.5.9.2 O candidato interessado poderá interpor recurso contra o resultado das provas objetiva e discursiva no dia 22/01/2020, das 9:00 horas às 16:00 horas, na Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP), no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.
- 3.5.9.3 O gabarito divulgado para a prova objetiva poderá ser alterado em função dos recursos interpostos.
- 3.5.9.4 Caso haja a alteração do gabarito divulgado para a prova objetiva ou, após os recursos seja constatada que alguma questão possui erro grave em sua formulação, a questão será anulada e a pontuação a ela correspondente será atribuída a todos os candidatos
- 3.5.9.5 Caso o recurso interposto pelo candidato relativo à prova discursiva seja deferido, a pontuação será revista e a nota será alterada.
- **3.5.9.6** O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no dia 30/01/2020, na Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP), no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba e no site da Fundação Municipal de Saúde (http://www.saude.niteroi.rj.gov.br), conforme cronograma estabelecido no Anexo II.
- 3.6 Sobre a Segunda etapa:
- 3.6.1 A segunda etapa tem caráter classificatório e constará de entrevista de arguição do curriculum vitae, da carta de intenção do candidato e da prova discursiva.
- 3.6.2 Esta etapa terá nota máxima de 10 (dez) pontos e peso 2 (dois) e levará em consideração a avaliação dos conhecimentos e das atitudes esperadas pelos candidatos com Graduação em Psicologia, Serviço Social, Enfermagem e Terapia Ocupacional, frente às respostas apresentadas pelos candidatos diante das questões formuladas no momento da entrevista e o seu desempenho na defesa oral da prova discursiva
- 3.6.3 O agendamento das entrevistas será divulgado junto com a relação de candidatos classificados para a segunda etapa no dia 03/02/2020 na Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP), no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba e no Site da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Niterói.
- 3.6.3.1 A entrevista de arguição será realizada por 2 (dois) ou mais membros da Comissão de Seleção, nos dias 06 e 10/02/2020 na Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP), no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, conforme cronograma no Anexo II.
- 3.7 Normas gerais relativas à Segunda Etapa:
- 3.7.1 O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade com

fotografia que o identifique, não realizará a entrevista e será eliminado do Processo

- 3.7.2 Serão considerados documentos de identidade válidos aqueles listados no subitem 2.4.4.
- Não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da segunda etapa documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o Registro de Ocorrência (original ou cópia autenticada), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 3.7.4.1 Na hipótese prevista no item 3.7.4, o candidato assinará um Termo de Compromisso, conforme modelo contido no Anexo III, no qual se compromete a apresentar o documento de identificação original no ato da assinatura do contrato, caso seja aprovado no processo seletivo. O não cumprimento desse item acarretará na eliminação do candidato.
- 3.7.5 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da entrevista de arguição no horário agendado. A chegada do candidato fora do horário estabelecido implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as entrevistas, nem realização das mesmas fora das condições estabelecidas no presente Edital.
- 3.8. Dos recursos relativos à Segunda Etapa:
- 3.8.1 Não serão aceitos recursos relativos à segunda etapa.
- 3.9 Classificação Final:
- 3.9.1 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais
- 3.9.2A nota final de cada candidato será obtida pela média aritmética ponderada das notas finais das duas etapas, atribuindo-se peso 1 (um) à nota da Primeira etapa e peso 2 (dois) à nota da Segunda etapa:

Nota Final = $(nota 1^a etapa)x1 + (nota 2^a etapa)x2$

3

- 3.9.3Em caso de empate de notas finais, serão obedecidos para o desempate os seguintes critérios, nesta ordem:
- 1º candidato mais idoso:
- 2º maior nota na Segunda etapa;
- 3º maior nota na prova discursiva da Primeira etapa;
- 4º maior nota na prova objetiva da Primeira etapa.
- 3.9.3.1 Persistindo o empate será realizado sorteio público com data e local a serem divulgados no site da Fundação Municipal de Saúde de Niterói divulgados no site da Fundação Municipal de Saude de Niteroi (http://www.saude.niteroi.ri.gov.br).
 3.9.4O resultado final da Segunda Etapa e o resultado final do presente Processo
- Seletivo serão divulgados no dia 20/02/2020 na Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP), no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, e no site da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (http://www.saude.niteroi.rj.gov.br), conforme cronograma estabelecido no Anexo II.
- 3.9.5O candidato classificado nas duas etapas poderá solicitar na Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP), no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, a declaração de classificação neste Processo Seletivo.
- 3.9.5.1 Não serão fornecidas declarações de aprovação que contemplem apenas a Primeira Etapa do Processo Seletivo.

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 4.1 Os candidatos selecionados deverão se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos (CORHU) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, situada na Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 9º andar, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, para firmar contrato do Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental no dia 02/03/2020, às 10:00 horas, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.
- 4.2 Será pré-requisito para a contratação do Estagiário Multiprofissional em Saúde Mental a apresentação de fotocópias, acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identificação conforme disposto item 2.4.4;
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
 c) Comprovante de residência emitido nos últimos três meses;
- d) Diploma de graduação. Na ausência deste, apresentar declaração de conclusão de
- curso e original e protocolo de pedido do diploma; e) Carteira emitida pelo respectivo Conselho de Classe;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral;
- h) Atestado Médico, declarando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à sua convocação para a contratação, por médico registrado no Conselho Regional de Medicina;
- i) No caso de o candidato ser pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico subscrito por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, comprovando tal condição física e atestando a sua aptidão e compatibilidade com as atribuições da função, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a esta convocação para a contratação;
- Declaração, em formulário específico, fornecida no ato da contratação pela FMS/Niterói, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual, distrital ou municipal;
- k) PIS / PASEP ou número do NIT;
- I) Dados da conta corrente na Caixa Econômica Federal de titularidade do candidato que for correntista desta instituição financeira, os demais candidatos serão encaminhados para abertura de conta corrente no referido banco; m)01 (uma) foto 3X4:
- n) Última declaração de imposto de renda e, no caso dos isentos, apresentação do formulário de isenção disponibilizado pela Coordenadoria de Recursos Humanos da FMS / Niterói no ato da contratação.
- Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem todos os documentos necessários à contratação na data e horário
- definidos para a assinatura do contrato, conforme disposto nos itens 4.1 e 4.2.
 4.4 Havendo, em qualquer momento do Processo Seletivo, autorização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Niterói do aumento do número de vagas, estas serão destinadas aos candidatos aprovados seguindo a ordem

classificatória

RECLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A reclassificação será divulgada na Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP), no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, e no site da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (http://www.saude.niteroi.rj.gov.br).
- 5.2 As vagas resultantes de desistências de candidatos aptos à contratação serão ocupadas seguindo a ordem seguencial dos candidatos aprovados respeitando a classificação geral.
- 5.3 A reclassificação dos candidatos ao Programa de Estágio Multiprofissional ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas não for preenchido e somente poderá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do Programa.
- 5.4 Após a publicação da convocação no site da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (http://www.saude.niteroi.rj.gov.br), o candidato que não comparecer na data e horário estipulados para assinatura do contrato, será considerado desistente.

 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Comissão de Seleção fará divulgar errata sempre que se fizer necessário.
- 6.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos
- pela Comissão de Seleção.
 6.3 Será eliminado do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato
- Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, oralmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- Durante a realização das provas utilizar celulares ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos:
- Durante a realização das provas, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo, ou não atender as determinações regulamentares deste Edital;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

Niterói.

- Não atender as condições e os prazos estabelecidos neste Edital em quaisquer das etapas do certame.
- 6.4 O candidato será responsável pela atualização de todos os seus dados pessoais, tais como: endereço residencial, eletrônico e telefones de contato. A atualização deverá ser feita na Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP), no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba.
- 6.4.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato os eventuais prejuízos advindos
- da não atualização dos seus dados pessoais. **6.5** É de inteira responsabilidade do candidato

publicações/divulgações de todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo. ANEXO I FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROGRAMA DE ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL 2020 Niterái / / 2010

/ 2019

À Comissão de Se	eleção do Processo Seletivo,
– Dados do Impugnante:	
Eu,, portador(a)) da Cédula de Identidade nº
	, venho apresentar Impugnação
ao Edital do Processo Seletivo que v	risa à Contratação para o Programa de Estágio
Multiprofissional em Saúde Mental	2020, com fundamento nas razões abaixo
apresentadas.	
I- Fundamentação da Impugnação:	

Assinatura do solicitante ANEXO II CRONOGRAM

01/11/2019	Publicação do Edital
04/11/2019	Impugnação ao Edital
08/11/2019	Divulgação do Resultado da Impugnação ao Edital
02/12/2019 a13/12/2019	Inscrições
16/12/2019	Prova Objetiva e discursiva (Primeira Etapa)
16/12/2019	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva e do espelho de correção da prova discursiva (Primeira Etapa)
16/01/2020	Divulgação do Resultado da Primeira Etapa
20/01/2020	Vista do Caderno de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva
22/01/2020	Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova objetiva e da Prova discursiva (Primeira Etapa)
30/01/2020	Divulgação do Resultado do Julgamento da Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova Objetiva e da Prova discursiva (Primeira Etapa)
03/02/2020	Divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa, da Relação dos Candidatos Classificados para a Segunda Etapa e do
	agendamento das entrevistas
06/02/2020 e 10/02/2020	Entrevistas dos candidatos classificados para a Segunda Etapa
20/02/2020	Divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa e do Resultado Final do Processo Seletivo
28/02/2020	Apresentação à COHRU para a Assinatura do Contrato
20/02/2020	ANEXO III

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o número e portador(a) da cédula de identidade nº , residente e domiciliado à (UF), me comprometo a apresentar documento de identificação original à Coordenadoria de Recursos Humanos (CORHU) na data estipulada para a assinatura do contrato para o Estágio Multiprofissional em Saúde Mental 2020, caso seja aprovado no Processo Seletivo.

Niterói,_	/
(assina	tura)

ANEXO IV SELEÇÃO PARA ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL- 2020

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº
(preencher os dados abaixo com letra de forma utilizar caneta esferográfica azul ou preta) NOME COMPLETO:
FILIAÇÃO:
SEXO: M F DATA NASC.: / /
NACIONALIDADE:NATURALIDADE: ENDEREÇO:
CEP: BAIRRO:
CIDADE: ESTADO: E-MAIL:
TEL. P/ CONTATO: (residencial) (celular)
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL: INTITUIÇÃO DE ENSINO:
CURSO:ANO DE CONCLUSÃO:
<u>INSCRIÇÃO</u> :
() O PROPRIO () POR PROCURAÇÃO
NOME DO PROCURADOR:
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL DO PROCURADOR :
O CANDIDATO POSSUI ALGUMA LIMITAÇÃO DE NATUREZA FÍSICA QUE
NECESSITE DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA? () NÃO () SIM. QUAL?
A CANDIDATA TERÁ NECESSIDADE DE AMAMENTAR DURANTE A
REALIZAÇÃO DAS PROVAS? () NÃO () SIM. NOME DO ACOMPANHANTE:
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA SÃO VERDADEIRAS.
ASSINATURA:Niterói, / /
ANEXO V
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
AMARANTE, P. Loucos pela vida: a trajetória da reforma psiquiátrica no Brasil. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2013.
AMARANTE, P. & NUNES, M de O. "A reforma psiquiátrica no SUS e a luta por uma
sociedade sem manicômios" In: Ciênc. saúde coletiva [online]. 2018, vol.23, n.6,
pp.2067- 2074. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-
81232018000602067&script=sci abstract&tlng=pt AMORIM, A. K. de M. A. & DIMENSTEIN, M. "Desinstitucionalização em saúde
mental e práticas de cuidado no contexto do serviço residencial terapêutico." In:
Ciênc. saúde coletiva, vol.14, n.1, PP. 195-204, Rio de Janeiro Jan./Feb. 2009.
Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/csc/v14n1/a25v14n1.pdf BERMUDEZ, K. M. & SIQUEIRA-BATISTA, R. "Um monte de buracos amarrados
com barbantes": o conceito de rede para os profissionais da saúde mental". In: Saúde
Soc. São Paulo, v.26, n.4, p.904-919, 2017. Disponível em:
http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v26n4/1984-0470-sausoc-26-04-904.pdf
BRASIL. Lei nº 8.080, de 19/09/1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços
correspondentes. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS 3.088, 23 de dezembro de 2011:
Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no
âmbito do Sistema Único de saúde (SUS). Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088 23 12 2011 rep.html
CALAZANS, R. & MARTINS, C. R. "Transtorno, sintoma e direção do tratamento para
o autismo". In: Estilos da Clínica [online], v. 12, n. 22, p. 142-157, 2007. Disponível em: http://www.revistas.usp.br/estic/article/view/46022/49647
CAMPOS, G. W. de S. "SUS: o que e como fazer?" In: Ciênc. saúde coletiva, v.23,
n.6, Rio de Janeiro, jun. 2018. Disponível em:
http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123- csc-23-06-1707.pdf DALGALARRONDO, P. <i>Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais</i> . Porto
Alegre: Artmed, 2010.
FREUD, S. (1913). Recomendações aos médicos que exercem a psicanálise. Obras
Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Edição Standard. v. XII. Rio de Janeiro:
Imago, 1969 (1924 [1923]) "Neurose e psicose". In: Obras Psicológicas
Completas de Sigmund Freud. Edição Standard. v. XIX Rio de Janeiro, Imago, 1976.
. (1924) "Perda da realidade na neurose e na psicose". In: <i>Obras</i>
Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Edição Standard. v. XIX . Rio de Janeiro, Imago, 1976.
GONCALVES, H. C. B.; QUEIROZ, M. R. de ; DELGADO, P. G.G "Violência urbana
e saúde mental: desafios de uma nova agenda?". Fractal, Rev. Psicol. [online]. 2017,
vol.29, n.1, pp.17-23. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/fractal/v29n1/1984-0292-fractal-29-01-00017.pdf
LATGÉ, P. K.; MOURE, A. P. & MANSUR, J. Os ingovernáveis – A clínica com
crianças e adolescentes em situação de rua e seus efeitos na formação em
psicologia. In: COSTA, R de A.; MACHADO, B. B. & CURI, P. L. (orgs). <i>Psicologia em</i>
extensão: corpos à margem, desafios à formação. Rio de Janeiro, Gramma, 2018. LEAL, E. M. & MUÑOZ, N. M. "Estratégias de intervenção em Saúde mental". In:
JORGE, M. A. S.; CARVALHO, M. C. de A.; SILVA, P. R. F. Políticas e cuidado em
Saúde Mental. Contribuições para a prática profissional. Rio de janeiro: Editora
Fiocruz, 2014. LEAL, E. M. et al. "Psicopatologia da autonomia: a importância do conhecimento
psicopatológico nos novos dispositivos de assistência psiquiátrica". In: Revista
Latino- americana de Psicopatologia Fundamental, ano IX, n. 3, setembro 2006, p.
433-446. Disponível em: <a <i="" caps:="" href="http://www.scielo.br/pdf/rlpf/v9n3/1415-4714-rlpf-9-3</td></tr><tr><td>0433.pdf
LOBOSQUE, A. M. " in:="" laços="" sociais".="">Mental [online]. 2007, v. 5, n. 8, p. 53-
60. Disponível em:
http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-
44272007000100004 OLIVEIRA, B. D. C. de et al. "Políticas para o autismo no Brasil: entre a atenção
psicossocial e a reabilitação". In: <i>Physis</i> [online]. 2017, vol.27, n.3, pp.707-726.
Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/physis/v27n3/1809-4481-physis-27-03-
<u>00707.pdf</u>

PAIM, J. S. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. <i>Ciênc. saúde coletiva</i>
[online]. 2018, vol.23, n.6, pp.1723-1728. Disponível em. http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413- 8123-csc-23-06-1723.pdf
SANTOS, M. P. G. dos. "Comunidades terapêuticas e a disputa sobre modelos de
atenção a usuários de drogas no Brasil". In: SANTOS, M. P. G. dos. (org.) Comunidades terapêuticas: temas para reflexão. Rio de
Janeiro:, IPEA 2018. Disponível em:
http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/190103_comunidades
_tera peuticas.pdf
SOUZA, L. E. P. F. de et al. "Os desafios atuais da luta pelo direito universal à saúde no Brasil." In: Ciênc. saúde coletiva [online]. 2019, vol.24, n.8, pp. 2783 – 2792
Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/csc/v24n8/1413-8123-csc-24-08-2783.pdf
TEIXEIRA, M. B. et al. "Tensões paradigmáticas nas políticas públicas sobre drogas:
análise da legislação brasileira no período de 2000 a 2016". In: Ciênc. saúde coletiva [online]. v. 22, n.5, p.1455-1466, 2017. Disponível em.
coletiva [online]. v. 22, n.5, p.1455-1466, 2017. Disponível em. http://www.scielo.br/pdf/csc/v22n5/1413-8123-csc-22-05-1455.pdf
TREICHEL, C. A. dos S.; CAMPOS, R. T. O. e CAMPOS, G. W. de S "Impasses e
desafios para consolidação e efetividade do apoio matricial em saúde mental no
Brasil". In: Interface (Botucatu) [online]. 2019, vol.23, e180617. Epub 27-Jun-2019. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/icse/v23/1807-5762-icse-23-e180617.pdf
VENTURINI, E. "'O caminho dos cantos': morar e intersetorialidade na saúde
mental". In: Fractal, Rev. Psicol., v22, n.3, Rio de Janeiro, Dec. 2010. Disponíve
em: http://www.scielo.br/pdf/fractal/v22n3/v22n3a03.pdf YASUI, S.; LUZIO, C. A.; AMARANTE, P. "Atenção psicossocial e atenção básica: a
vida como ela é no território". In: Rev. Polis e Psique, 8(1), p. 173 – 190, 2018
Disponível em: http://seer.ufrgs.br/PolisePsique/article/view/80426/pdf
ANEXO VI PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
MENTAL- 2020
Interposição de recurso da prova: () Objetiva () Discursiva Eu.
nº do documento oficial de identificação ,
inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO
MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE MENTAL, sob o número de inscrição, interponho recurso, relativo à questão de número .
RECURSO
(fundamentação)
() O próprio () Por procuração.
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador:
() O próprio () Por procuração.
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Número do documento oficial de identificação do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP):
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Número do documento oficial de identificação do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Número do documento oficial de identificação do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Número do documento oficial de identificação do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não Assinatura Divisão de Ensino e Pesquisa Assinatura candidato / procurador
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Número do documento oficial de identificação do procurador: • Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não Assinatura Divisão de Ensino e Pesquisa Niterói, / /
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Número do documento oficial de identificação do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não Assinatura Divisão de Ensino e Pesquisa Assinatura candidato / procurador
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Número do documento oficial de identificação do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não Assinatura Divisão de Ensino e Pesquisa Niterói. COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ANEXO VII Niterói. Niterói. / /
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Número do documento oficial de identificação do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não Assinatura Divisão de Ensino e Pesquisa Niterói, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ANEXO VII NITERÓI, NITERÓI, CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA PARA ESTÂGIO MULTIPROFISSIONAL
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Número do documento oficial de identificação do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não Assinatura Divisão de Ensino e Pesquisa Assinatura candidato / procurador Niterói, / / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ANEXO VII NITERÓ NI
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Número do documento oficial de identificação do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não Assinatura Divisão de Ensino e Pesquisa Niterói, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ANEXO VII Niterói, Niterói, CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA PARA ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL Contrato que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI como CONTRATANTE e portador(a) do (número
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Número do documento oficial de identificação do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não Assinatura Divisão de Ensino e Pesquisa Assinatura candidato / procurador Niterói, / / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ANEXO VII Niterói, / / CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA PARA ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL Contrato que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI como CONTRATANTE e portador(a) do (número da carteira do Conselho), como contratado, aprovado e classificado no Processo de
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não Assinatura Divisão de Ensino e Pesquisa Assinatura candidato / procurador Niterói, / / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ANEXO VII NIterói, / / / CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA PARA ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL Contrato que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI como CONTRATANTE e
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não Assinatura Divisão de Ensino e Pesquisa Niterói, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ANEXO VII Niterói, V CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA PARA ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL Contrato que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI como CONTRATANTE e portador(a) do (número da carteira do Conselho), como contratado, aprovado e classificado no Processo de Seleção para ingresso em 2020 no ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL, com início das atividades em 02/03/2020 e término previsto para 28/02/2022 e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Número do documento oficial de identificação do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não Assinatura Divisão de Ensino e Pesquisa Niterói, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ANEXO VII Niterói, CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA PARA ESTÂGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL Contrato que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI como CONTRATANTE e portador (a) do (número da carteira do Conselho), como contratado, aprovado e classificado no Processo de Seleção para ingresso em 2020 no ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL, com início das atividades em 02/03/2020 e término previsto para 28/02/2022 e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O ingresso ao Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental não
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não Assinatura Divisão de Ensino e Pesquisa Assinatura candidato / procurador Niterói, / / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ANEXO VII Niterói, / / / CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA PARA ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL Contrato que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI como CONTRATANTE e
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Número do documento oficial de identificação do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não Assinatura Divisão de Ensino e Pesquisa Niterói, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ANEXO VII Niterói, CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA PARA ESTÂGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL Contrato que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI como CONTRATANTE e portador (a) do (número da carteira do Conselho), como contratado, aprovado e classificado no Processo de Seleção para ingresso em 2020 no ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL, com início das atividades em 02/03/2020 e término previsto para 28/02/2022 e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O ingresso ao Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental não
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não Assinatura Divisão de Ensino e Pesquisa Niterói, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ANEXO VII Niterói, CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA PARA ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL Contrato que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI como CONTRATANTE e portador (a) do (número da carteira do Conselho), como contratado, aprovado e classificado no Processo de Seleção para ingresso em 2020 no ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL, com início das atividades em 02/03/2020 e término previsto para 28/02/2022 e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O ingresso ao Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental não caracteriza vínculo empregatício, entretanto, ao estagiário será assegurada bolsa de estudos mensal, durante o período do estágio, cujo valor atual é R\$ 3.330,43 (três mi
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Número do documento oficial de identificação do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não Assinatura Divisão de Ensino e Pesquisa Niterói, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ANEXO VII Niterói, CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA PARA ESTÂGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL Contrato que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI como CONTRATANTE e portador (a) do (número da carteira do Conselho), como contratado, aprovado e classificado no Processo de Seleção para ingresso em 2020 no ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL, com início das atividades em 02/03/2020 e término previsto para 28/02/2022 e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O ingresso ao Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental não caracteriza vínculo empregatício, entretanto, ao estagiário será assegurada bolsa de estudos mensal, durante o período do estágio, cujo valor atual é R\$ 3.330,43 (três mi trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não Assinatura Divisão de Ensino e Pesquisa Assinatura candidato / procurador Niterói, / / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ANEXO VII Niterói, / / CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA PARA ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL Contrato que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI como CONTRATANTE e portador (a) do (número da carteira do Conselho), como contratado, aprovado e classificado no Processo de Seleção para ingresso em 2020 no ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL, com início das atividades em 02/03/2020 e término previsto para 28/02/2022 e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O ingresso ao Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental não caracteriza vínculo empregatício, entretanto, ao estagiário será assegurada bolsa de estudos mensal, durante o período do estágio, cujo valor atual é R\$ 3.330,43 (três mi trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). nome do estagiário número da carteira do conselho Eduardo Santos Knust Coordenador de Recursos Humanos
() O próprio () Por procuração. Nome do procurador: Número do documento oficial de identificação do procurador: Para preenchimento da Secretaria Acadêmica da Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP): Apresentou cópia de texto para fundamentação teórica do recurso () Sim () Não Assinatura Divisão de Ensino e Pesquisa Niterói, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ANEXO VII Niterói, CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA PARA ESTÂGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL Contrato que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI como CONTRATANTE e portador (a) do (número da carteira do Conselho), como contratado, aprovado e classificado no Processo de Seleção para ingresso em 2020 no ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL, com início das atividades em 02/03/2020 e término previsto para 28/02/2022 e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O ingresso ao Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental não caracteriza vínculo empregatício, entretanto, ao estagiário será assegurada bolsa de estudos mensal, durante o período do estágio, cujo valor atual é R\$ 3.330,43 (três mi trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

NITEROI PREV EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo № 32/2019; PARTES: Niterói Prev como Contratante e empresa Grupo HN Solution LTDA-ME como Contratada; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2017, relativo à prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR TOTAL: R\$ 29.577,47 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos); VERBA: PT. № 1082.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.39.82 - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 223/2019; FUNDAMENTO: Conforme Processo Administrativo nº 310/001366/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.

NITERÓI – EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do art. 18 do Estatuto Social e dos Artigos 121 e seguintes da lei das Sociedades Anônimas nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, ficam os Srs. Acionistas convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária às 17 horas, do dia 04 de novembro de 2019, em sua sede social, na Estrada Leopoldo

Fróes, nº 773, São Francisco, Município de Niterói, a fim de deliberarem sobre a sequinte Ordem do Dia:

- 1 Patrocínio à GRES Acadêmicos do Sossego para o fomento do carnaval 2020;
- 2 Rerratificação da Ata da Assembleia ocorrida em 10.09.2019;
- 3 Outros assuntos de interesse da sociedade.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**FMUSA**

Ato do Presidente

PORT. Nº. 297/2019 - Designar Joaquim Pereira Filho (Mat. 0234) e Valter Gora Venâncio (Mat. 2444), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PISO DO PARQUE RURAL, NO MUNICIPIO DE NITERÓI/RJ (Referente a Carta Convite nº037/2019) - Processo ADM. Nº. 510003414/2019 -Presidente da EMUSA.

PORT. Nº. 298/2019 - Designar: Marlon Felipe de Siqueira (Mat. 2223) e Daniel Aiello Praes (Mat. 2762), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA ESCADA DE ACESSO NO MORRO DO CAVALÃO – ICARAÍ", (Referente ao Contrato nº100/2019) – Processo ADM. Nº. 510001051/2019 - Presidente da EMUSA.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início a Carta Convite nº. 037/2019, firmado com a empresa A4 TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E EXTRAÇÃO MINERAL LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PISO DO PARQUE RURAL, NO MUNICIPIO DE NITERÓ/RJ a partir do dia 29/10/2019 com término previsto para 28/11/2019. Proc. nº. 510003414/2019.

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº. 028/2018, firmado com a empresa PRIMA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP, objetivando a execução de Obras e/ou Serviços de "CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS NO HOSPITAL PSIQUIATRICO DE JURUJUBA NA AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA S/N NO BAIRRO CHARITAS, NO MUNICIPIO DE NITEROI", nesta Cidade, a partir de 23/10/2019, com término previsto para 22/02/2020. Proc. nº. 510000479/2017 Presidente da EMUSA.

ACEITE PROVISÓRIO

Fica aceita provisoriamente a OBRA referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 11(ONZE) ESTAÇÕES DE EMBARQUE DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO MUNICIPAL DENOMINADO 'BHS"- LOTE I, referente ao CONTRATO Nº. 066/2018 - Processo nº. 080002725/2018, em nome da Empresa PIMENTEL & VENTURA LTDA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 102/2019; PARTES: EMUSA e PCE - PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA; OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto básico de drenagem da Avenida Prefeito Silvio Picanço em Charitas, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 313.930,35 (Trezentos e Treze Mil, Novecentos e Trinta Reais e Trinta e Cinco Centavos); PRAZO: 03 (três) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do PT:1051.17.512.0010.3010, ND: 3.3.90.39.00, FT 138; FUNDAMENTAÇÃO: Carta Convite 15/2019; DATA DO CONTRATO: 24/10/2019; Processo nº 510001275/2019; Presidente da EMUSA — Niterói, 30 de outubro de 2019.

EXTRATO

INSTRUMENTO: 04 termo aditivo de Rerratificação ao contrato nº 14/2011; PARTES: EMUSA e R.C. VIEIRA ENGENHARIA LTDA; OBJETO: itens novos: R\$ 139.627,36 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos); itens reduzidos: R\$ 114.558.61 (cento e quatorze mil. quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos); itens suprimidos: R\$ 65.973,80 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos) representando 3,39% de alteração contratual, com um decréscimo de R\$ 40.905,05 (quarenta mil, novecentos e cinco reais e cinco centavos) no valor contratual; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do saldo contratual existente; FUNDAMENTO: artigo 38, VI c/c art. 58, I, e com o art. 65, I, "a" e "b" e seu § 1º, primeira parte, todos da Lei nº 8666/93; DATA: 22/10/2019. – Presidente da EMUSA; TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDORA: EMUSA; CREDORA: EDUARDO BRITTO DOS SANTOS DIZ; OBJETO: O pagamento à CREDORA; referente ao contrato 04/2017 firmado entre acustos que terro emportante de la confidencia de la confidenci

partes, que tem como objeto a locação do imóvel sito à Avenida Rio do Ouro, nº 194, no bairro Rio do Ouro no município de Niterói/RJ, realizadas pelo período de 09/2017 a 12/2017; VALOR: R\$ 26.591,66 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos); PROCESSO: 510000712/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PT 1051.04.122.0145.4191, ND 3.3.90.92.00 e FT 138; Presidente da EMUSA – Niterói, 31 de outubro de 2019.

ERRATA - CONCORRÊNCIA PUBLICA 016/2019

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o

1)O item 3.1 passa a vigorar a seguinte redação: As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO no valor máximo estimado de R\$ 119.919.437,85 (cento e dezenove milhões novecentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), correrão a conta do orçamento desta empresa, pelo PT 1051.15.451.0138.3097, ND 4.4.90.51.00, FT 138.

2)O item 14.7 passa a vigorar a seguinte redação: Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

3)O subitem 11.16 "d" passa a vigorar a seguinte redação:d)ultrapassar o preço global estimado no item 3.1. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos indicados no critério de aceitabilidade

4)O §3º da clausula decima sexta da minuta de contrato passa a vigorar a seguinte redação: Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, drenagem, urbanismo e pavimentação, serão adotados os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para seu pagamento.

5)O §4º da clausula decima sexta da minuta de contrato passa a vigorar a seguinte redação: Caso haia necessidade de acréscimo no item "Administração Local". durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado. 6)O item 8.3.5 passa a vigorar a seguinte redação: Os atestados dos profissionais,

apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia das respectivas certidões de registro no CREA ou CAU, relativas às obras atestadas. Poderão ser exigidos documentos autenticados e com firma reconhecida em caso de fundada duvida sobre sua autenticidade, em sintonia

com o disposto no decreto federal 9.094/18 c/c Lei nº 13.726/18. 7)O item 8.3.6 passa a vigorar a seguinte redação: Os interessados deverão indicar um profissional habilitado, devidamente inscrito no CREA ou CAU, o qual visitará o local das obras acompanhado de funcionário da EMUSA nos dias agendados previamente pelo e-mail: emusacpl@hotmail.com, a fim de conhecer todos os fatores que possam influir, direta ou indiretamente nos custos de execução, devendo apresentar o respectivo atestado a ser emitido pela EMUSA que será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do art.30, da Lei nº 8666/93. A visita sairá da sede da EMUSA.

8)No item 8.3.1, passa a vigorar a seguinte redação: Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

9)O item 8.3.4 passa a vigorar a seguinte redação: Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comproye(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração publica direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para Empresa privada, experiência na execução de obras referentes ao objeto. A comprovação profissional e operacional deve se limitar as parcelas de relevância técnica definidas no item 2.2, no caso de comprovação técnica profissional não é permitida a fixação de quantitativos mínimos, conforme dispõe o inciso I, do §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10)O item 13.1 passa a vigorar a seguinte redação: A subcontratação será de no máximo 30% da obra e admitida mediante prévia autorização do Município de Niterói, excluindo deste as atividades englobadas nas parcelas de maior relevancia. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada. Vedada a cessão ou sub-rogação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

11)A presente licitação permanece adiada "sine-die"

Niterói, 30 de outubro de 2019. Presidente da CPL da EMUSA. ERRATA – 2 VOTO - CONCORRÊNCIA PUBLICA 015/2019

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o

seguinte ponto do Edital:

1)O item 3.1 passa a vigorar a seguinte redação: As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO no valor máximo estimado de R\$ 99.126.809,25 (noventa e nove milhões cento e vinte e seis mil oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos), correrão a conta do orçamento desta empresa, pelo PT 1051.15.451.0138.3097, ND 4.4.90.51.00, FT 138.

2)O item 15.8 passa a vigorar a seguinte redação: O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (itens novos) desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pela Autoridade superior estará limitado ao custo unitário constante do Sistema EMOP acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes no sistema EMOP terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO-FGV/Pini/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, deve-se obedecer aos critérios de amplitude e diversificação de fontes de pesquisa, respeitada as limitações decorrentes da especificidade do item pesquisado, considerando o disposto no enunciado $n^{\rm o}$ 2 da sumula do TCE-RJ e, por ultimo, a adoção do menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando o desconto inicialmente obtido na licitação.

3)A presente licitação permanece adiada "sine-die".Niterói, 31 de outubro de 2019. Presidente da CPL da EMUSA.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 100/2019, firmado com a empresa PIMENTEL & VENTURA EIRELI, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA ESCADA DE ACESSO NO MORRO DO CAVALÃO – ICARAÍ", a partir do dia <u>01/11/2019</u> com término previsto para. <u>31/05/2020</u> Proc. nº. 510001051/2019.